ANNO LVIII NUMERO 217

SABBADO 23 DE SETEMBRO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	[illegible]0

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um a no idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

LONDRES, 21 de setembro.

Acaba de ser desmentida a noticia de terem se dado desordens no Cairo.

ROMA, 21 de setembro.

As aguas dos rios da Lombardia e do Veneto avolumaram se consideravelmente em consequencia de abundantes chuvas que cahiram e alagaram suas bacias e localidades ribeirinhas.

Os prejuizos são enormes.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 22 de setembro de 1882.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 22 de setembro, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 20 minutos).

Foi nomeado commandante da fortaleza dos Reis Magos, na provincia do Rio Grande do Norte, Manoel Lourenço da Silva.

— A Camara dos Deputados concluio hoje a discussão dos orçamentos.

INSTRUCÇÃO POPULAR

METEOROLOGIA

(*Transcripção*)

METEOROGRAPHIA

(*Continuação*)

Meteoros aquosos

Denominam se *hydro meteoros* ou *meteoros aquosos* os phenomenos atmosphericos pelo vapor de agua contido na atmosphera, como as nuvens, a chuva, a neve, etc.

EVAPORAÇÃO.—Como da evaporação da agua ao ar livre, deriva a humidade atmospherica, e portanto, os *hydro meteoros*, convém, antes de começar o estudo d'estes, indicar os meios empregados para avaliar e medir a evaporação.

A formação lenta dos vapores, ou evaporação, depende de muitas circumstancias differentes, como a temperatura, a pressão, a quantidade de vapor d'agua previamente contido na atmosphera, os movimentos d'esta; por isso, é mister medil-a sempre, no mesmo lugar, em que se determinam os outros elementos meteorologicos. Os apparelhos destinados a medil-a denominam-se *evaporimetros*.

O evaporimetro mais usado é um vaso cylindrico de metal, communicando inferiormente com um tubo de vidro vertical, munido de um ponteiro cuja extremidade marca ao nivel da agua, no começo do dia. Conhece-se a quantidade de agua evaporada, notando se, no fim das 24 horas, a posição do nivel da agua e refazendo a quantidade primitiva d'este liquido no apparelho, deitando-lhe agua até que chegue novamente ao vertice do indicador. O vaso d'onde se deita a agua com que se refaz o nivel, é graduado e tem relação conhecida de capacidade com o *evaporimetro*.

Como a chuva altera as indicações do *evaporimetro*, é preciso ter proximo d'este apparelho um *udometro* para corrigir os seus resultados.

O *evaporimetro* deve estar exposto á acção do vento, do sol, do orvalho e da chuva. No observatorio de Lisboa é medida a evaporação ás 9 horas da manhã; esta operação é ahi feita com uma approximação de 0,04 de milimetro.

A evaporação média, em Lisboa, medida em milimetros, é a seguinte: (1856 a 1867).

Estações	Inverno	246,67
	Primavera	492,18
	Estio	906,37
	Outono	475,16
Anno		2:120,38

HUMIDADE ATMOSPHERICA.—Na atmosphera ha sempre vapor de agua, como o prova o facto da sua condensação na superficie exterior do vaso em que tivermos lançado gelo ou uma mistura frigorifica. Por outro lado, o ar pode absorver, em qualquer temperatura, vapor de agua,—pois que um panno molhado sécca, mesmo exposto n'uma atmosphera humida, e o gelo emitte vapores, ainda quando a temperatura do ambiente é muito inferior a zero.

A absorpção do vapor de agua pela atmosphera tem, comtudo, limites; chega um momento em que o ar não pode receber mais vapor, por conter toda a agua que era susceptivel de absorver aquella temperatura. Diz-se então que está *saturado*; e todo o resfriamento ulterior produzirá a *precipitação*, a *condensação* do vapor de agua sob a forma de orvalho, de nevoeiro, de nuvens, de chuva e de neve.

A humanidade do ar tem uma influencia manifesta nos seres vivos; n'um ar completamente secco não seria possivel a vida. As substancias organicas, mais privadas de vida, tambem experimentam os effeitos da humanidade: a madeira, os pellos, a seda, as fibras, textis vegetaes, alongam se com a humidade. As cordas torcidas encurtam se com a humidade; o papel distende-se, etc. Ha substancias inorganicas avidas da humanidade, ou *hygroscopicas*, como a potassa, a cal, a soda; d'essas substancias, as que absorvem o vapor de agua a ponto de se molharem ou dissolverem n'elle, dizem-se *deliquescentes*, como o sal marinho.

(*Continúa.*)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

RELATORIO com que em 11 de setembro de 1882, o Exm. Sr. Conselheiro Dr. José Liberato Barroso, por ter obtido uma licença do Governo Imperial entregou a administração da provincia de Pernambuco ao Exm. Sr. 1.º vice-presidente Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia.

Continuação

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A LIMOEIRO

Sobre esta estrada de ferro consta o seguinte, depois que assumi a administração:

Em Aviso de 26 de abril, declarou o Ministerio da Agricultura, em solução á questão de zona privilegiada, levantada pelo superintendente, quanto ao traçado da Estrada de Ferro de Caruarú, não haver a pretendida invasão, visto serem, não só a lei de autorisação, mas tambem o contracto d'esta, anteriores a actos identicos d'aquella.

Em cumprimento ao Aviso de 11 de maio, nomeei uma commissão composta do mesmo superintendente, do engenheiro fiscal, do administrador do Consulado Provincial e dos presidentes das Associações Commercial, Beneficente e Agricola, para rever com urgencia as tarifas em vigor, apresentando um projecto de novas tarifas e propondo o estabelecimento de uma 3.ª classe para passageiros. Declarando-me o superintendente não poder fazer parte da commissão, porque, representando a Companhia Great Western of Brasil Railway, era a propria parte que teria de soffrer a reducção ou impugnal-a; mas que, estando a Companhia na mais sincera intenção de acolher qualquer pensamento em bem dos interesses da Provincia ou do Estado, não teria elle duvida em emittir sua opinião sobre o parecer, que se apresentasse, e quanto a outra classe de passageiros, já se havia providenciado sobre essa necessidade e esperava-se brevemente a chegada de dous carros.

Apresentado o parecer pelos outros membros da commissão, submitti-o com todas as informações, em 10 de agosto, ao conhecimento do Governo Imperial. Nas considerações feitas sobre esse parecer alludio o superintendente ás invasões de zona, quer pela Estrada de Caruarú, quer pela de Goyanna a Timbauba, e em 19 de julho protestou quanto a este ultimo ponto.

Estando vencida a questão sobre a primeira parte, á vista do Aviso de 26 de abril, declarei em 14 de agosto, quanto á segunda, que era antecipado o protesto, uma vez que não era ainda conhecido o traçado da Estrada de Goyanna a Timbauba.

A 26 de maio dispensei, a pedido, o bacharel Antonio Serapião de Carvalho de fazer parte da respectiva commissão de contas, e nomeei em seu lugar o 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda, José Gomes da Silva.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A OLINDA E BEBERIBE

Continua regularmente o serviço d'essa estrada de ferro suburbana.

Em 28 de março approvei, mediante informações do engenheiro fiscal, a planta organisada para construcção de uma estação no entroncamento das duas linhas, no lugar Encruzilhada.

PROLONGAMENTO DA ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO SÃO FRANCISCO

Pelo Decreto n. 8,456 de 18 de março foram approvadas provisoriamente as tarifas e o regulamento d'esse prolongamento.

A 15 de abril deixou a direcção dos trabalhos o engenheiro Eugenio Adriano Pereira da Cunha e Mello, nomeado para o cargo de director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana; substituindo-o interinamente o engenheiro Luiz Felippe Alves de Nobrega.

A 29 do mesmo mez de abril assumio o exercicio de chefe commissario o engenheiro Antonio Augusto Monteiro de Barros, nomeado por portaria de 15 de fevereiro.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A CARUARU'

Pelo Decreto n. 8,543 de 11 de março d'este anno foi expedido regulamento para essa estrada de ferro.

Tambem por Aviso de 17 de junho, dirigido ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro do Recife ao São Francisco, foram approvados os estudos definitivos e orçamentos da secção entre a Victoria e Bezerros.

Executam-se com a possivel regularidade os trabalhos d'essa estrada de ferro.

ESTRADA DE FERRO DE GOYANNA A TIMBAUBA

Em 10 de junho, tendo em vista as propostas que em 18 de maio do anno passado foram apresentadas, para construcção d'essa Estrada de Ferro, em virtude dos editaes de 8 de março e 18 de abril, e em cumprimento das leis ns. 1,115 de 17 de junho de 1872, e 1,234, de 26 de abril de 1876, e considerando que das tres propostas apresentadas: por Henrique Snell, por si e como procurador de Francisco Arthur Bowen, na qualidade de representante da firma Reed, Bowen & C., de Londres, Wilson Sons & C., Limited, e Manoel Joaquim da Costa Carvalho, era mais vantajosa a primeira, por dispensar a garantia de juros concedida pela citada lei n. 1,115, contractei com aquelles proponentes a mencionada construcção, com as clausulas que constam do annexo sob n. 1.

Contra essa preferencia e contracto recorreram para o Conselho de Estado a Companhia Great Western of Brasil Railway, cessionaria da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, e Manoel Joaquim da Costa Carvalho.

Submetti os respectivos recursos ao conhecimento do Governo Imperial.

Depois de celebrado esse contracto, as Camaras Municipaes de Nazareth e Timbauba contractaram com a Companhia Great Western uma Estrada de Ferro municipal da séde dos respectivos municipios até os limites d'estes, no lugar Caueira; o que pende de deliberação do Governo Imperial.

A Companhia Great Western protestou em 19 de julho contra a zona de vinte kilometros, concedida á Estrada de Ferro de Goyanna a Timbauba, por consideral-a offensiva do privilegio da do seu ramal de Nazareth.

Em 14 de agosto declarei ser antecipado o protesto, por não ser ainda conhecido o traçado da de Goyanna, e submetti a reclamação ao conhecimento do Governo Imperial.

Em 31 de maio, por considerar caduca a lei n. 1,067, de 13 de junho de 1872, que autorisou a construcção da Estrada de Ferro de Nazareth a Timbauba, indeferi o requerimento, em que o coronel Luiz de Albuquerque Maranhão pedia que fosse com elle contractada a indicada construcção. Esse requerimento foi motivado pela circumstancia de estar então pendente de resolução a preferencia de qualquer das propostas para o contracto da Estrada de Goyanna a Timbauba.

ESTRADA DE FERRO DE OLINDA A ITAMBE'

Em 31 de julho, tendo em vista as propostas apresentadas em 18 de maio do anno passado para construcção d'essa Estrada de Ferro, por occasião da apresentação de outras para o mesmo fim, quanto a de Goyanna a Timbauba; considerando que um de meus antecessores submetteu todas ao exame de uma commissão, que para esse fim nomeou, e que a de Henrique Snell, por si, e como procurador de Francisco Arthur Bowen representante da firma Reed Bowen & C., de Londres, era mais vantajosa, do que a de Manoel Joaquim da Costa Carvalho, porque a d'este, além de fazer depender o ponto de partida da cidade do Recife, em contrario ao disposto na lei n. 1,391, de 2 de maio de 1879, dava como pontos obrigados de percurso localidades comprehendidas a da Estrada de Ferro de Goyanna a Timbauba, que havia eu já contractado em 10 de junho com os mesmos Snell e Bowen, contractei com estes a construcção da dita Estrada de Ferro de Olinda a Itambé, passando por Iguarassú e Goyanna, mediante as bases que V. Exc. encontrará no annexo sob n. 2.

Contra esse contracto recorrera o referido Costa Carvalho para o Conselho de Estado; e em 25 de agosto encaminhei-o com recurso ao Governo Imperial, devidamente informado.

ESTRADA DE FERRO DE PALMARES A JACUIPE

Em 2 de junho, tendo em vista o parecer emittido pela commissão nomeada em 23 de janeiro, contractei, de conformidade com as leis ns. 1,455, de 9 de junho de 1879 e 1,564 de 6 de junho de 1881, a construcção d'essa estrada de ferro com os seguintes cidadãos, unicos que se apresentaram á concurrencia, Barão de Serinhãem, tenente-coronel José de Oliveira Castro, Sebastião Alves da Silva, Theodoro Just e Jacques Bennefond, depois de ouvir aos mesmos proponentes e mediante as clausulas, que se leem no annexo sob n. 3.

Em 15 de julho, em virtude da autorisação da lei n. 1,684, de 21 do referido mez de junho contractei tambem com elles o prolongamento da do Bonito até Pesqueira, e na conformidade do art. 2.º dessa mesma lei, mandei entregar-lhes os estudos feitos pelo engenheiro Mornay, entre Frecheiras e Pesqueira.

Em 1 do corrente representaram os concessionarios que os estudos que a provincia possue, feitos pelo engenheiro Mornay, os quaes lhes foram entregues em virtude da lei n. 1,684 de 21 de junho ultimo, nenhum proveito lhes trazia, pelo que os restituiram a Secretaria da Presidencia e, como com essa restituição cessa a obrigação de tornarem ponto de partida da estrada de Palmares a Pesqueira, passando por Bonito, a estação de Frecheiras, protestaram entretanto pelo direito consagrado na dita lei e no contracto, de alterar o traçado respectivo, com tanto que a linha partisse d'entre as estações de Palmares e Frecheiras, onde mais conviesse aos interesses do publico e da empresa, pediam que fossem modificadas algumas clausulas nos contractos para esse fim celebrados, pedindo igualmente que fosse esclarecida a clausula 43, por não ser intelligivel, e que assim diz: « Procurar-se-ha dar as curvas o maior raio possivel. A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em uma d'estas uniformisar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores. »

Quanto ao primeiro ponto resolvi expedir em data de 6 a portaria infra transcripta, e quanto ao 2.º exigi informação da commissão, que organisou as bases do contracto primitivo, recommendando que redigisse outra clausula, si fosse preciso, para fiel execução do contracto. Eis a portaria a que alludo:

5.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 6 de setembro de 1882. O presidente da provincia, attendendo ao que requereram os concessionarios da estrada de ferro de Palmares á Pesqueira, passando pela villa de Bonito, e considerando que, segundo os mesmos declaram em sua petição do 1.º do corrente, os estudos que a provincia possue, feitos pelo engenheiro Mornay, e lhes foram entregues em virtude da lei 1,684, de 21 de junho ultimo, nenhum proveito lhes trazem, pelo que os restituem á Secretaria da Presidencia, protestando, entretanto pela manutenção de seu direito, consagrado na citada lei e no respectivo contracto, de alterar o traçado da linha comtanto que o ponto de partida seja entre as estações de Frecheira e Palmares, na estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, onde fôr mais conveniente aos intesses do publico e da estrada com elles contratactados e não de Frecheiras, como seria obrigatorio, se recebendo taes estatutos, d'elles se utilisassem, resolve, de, conformidade com o que os mesmos expõem, fazer as seguintes modificações nos contractos celebrados em virtude das portarias de 2 do dito mez de junho e 15 de julho, e ordena que, como parte integrante d'estes, sejam reduzidos a termo no Thesouro Provincial.

1.ª O resgate de que tractam as clausulas 33ª e 7.ª das supraditas portarias poderá ser feito quarenta e cinco annos depois da abertura de toda a linha ao trafego, observadas as disposições relativas ao começo e conclusão das obras.

2.ª A bitola será estreita ou larga, a juizo dos concessionarios, conforme for mais conveniente aos interesses e necessidades do serviço, servindo de base o minimo estabelecido no contracto.

3.ª O material rodante será apropriado as condições da bitola que for aceita e adoptada.

4.ª O material rodante de que tracta a clausula antecedente será adquirido na proporção das necessidades da empresa, commodidade e vantagens do publico.

5.ª Os planos que devem ser apresentados para execução das obras serão em escala maior do que a do contracto primitivo; servindo esta de base no minimo.

6.ª Apenas se concluirem os estudos até a villa do Bonito, serão apresentados á approvação do presidente da provincia, afim de serem começados os trabalhos o mais brevemente possivel; e os estudos da linha até Pesqueira serão começados da referida villa do Bonito, sem alteração dos prasos e condições.

7.ª A clausula 8.ª da portaria de 2 de junho fica assim entendida: Poderão os concessionarios transferir o privilegio do presente contracto e das leis ns. 1,455 e 1,564, já citadas, precedendo approvação da presidencia; passando para o transferido todos os onus e vantagens do mesmo contracto, com a obrigação n'este caso dos concessionarios da satisfação dos respectivos impostos de transmissão.

8.ª A clausula 32ª será assim redigida: As duvidas suscitadas na applicação e intelligencia do disposto no presnte contracto e as que sobrevierem durante a execução das obras e em quanto durar o privilegio serão decididas por arbitramento de accordo com o estabelecido no art. 19 das concessões da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. Os arbitros serão sorteados na sede da directoria da estrada, e o arbitramento será presidido pelo primeiro representante do Governo ahi.

9.ª O Governo terá direito a quatro passagens gratuitas em cada trem, assim como ao transporte, nas mesmas condições, das malas do Correio e seus conductores, de quaesquer sommas de dinheiros e de cargo não excedente de dez arrobas. O que exceder será transportado com o abate de vinte por cento dos preços communs, e bem assim os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensis e instrumentos aratorios, soccorros publicos e pessoal que for a serviço publico.

Para o transporte de tropa e material de guerra, a empresa porá a disposição do Governo o material preciso, por metade das tarifas estabelecidas, e o do mesmo Governo, que for apropriado ao serviço da linha. Os presos e as praças que as conduzirem serão transportados com este abate.

Estradas de rodagem

ESTRADA DE ITAPISSUMA A PÁO D'ALHO

De abril a julho ultimo teve lugar o pagamento das 4 primeiras prestações das obras d'essa estrada, arrematada em 2 de março por José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

ESTRADA DA VICTORIA A GRAVATÁ

Em 13 de maio teve lugar o recebemento definitivo do 4º, 5º e 6º lanços d'essa estrada, e em 3 de julho mandei pagar á viuva do arrematante as prestações de responsabilidade d'esses lanços na importancia de 6:714$044, segundo informação do Thesouro Provincial, por descontar se a de 610$637, proveniente da responsabilidade de duas prestações de vinte por cento, de extracção de pedra, á polvora, que não foi descontada. Reclamou a interesssada, allegando dever-se-lhe 7:324$681, e tendo exigido informação d'essa Repartição a respeito, não foi ainda prestada.

ESTRADA DO PORTO DA MADEIRA

Em 19 de abril mandei pagar ao arrematante das obras d'essa estrada e da construcção dos canos de esgoto precisos as duas ultimas prestações e em 8 de julho procedeu-se ao recebimento definitivo; passando-se certificado de pagamento.

2.º LANÇO DA ESTRADA DE AGUA PRETA A JACUIPE

Em 22 de maio mandei pagar a 1ª prestação d'essa obra; procedendo do mesmo modo quanto a segunda em 19 de junho.

Em officio de 23 de maio trouxe o Sr. inspector do Thesouro Provincial ao meu conhecimento que o consenhor do engenho Floresta, Olympio Firmino Teixeira Cavalcanti, havia protestado e embargado a execução da parte dessa estrada.

Ouvi a respeito o engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas, e de sua informação consta que o embargo não entorpeceu a marcha do serviço e foi levantado em vista de um accordo feito, mediante uma ligeira alteração do traçado.

ESTRADA DE PALMARES A BONITO

Em 13 de abril autorisei o engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas a encarregar o engenheiro Gustavo Mermond da direcção dos trabalhos d'essa estrada.

Em 5 do referido mez de abril mandei entregar a quantia de 5:000$000, ao respectivo thesoureiro, para continuação dos mesmos trabalhos, mandando fazer entrega de quantias identicas a 26 de maio, 9 de junho e 7 de agosto.

ESTRADA DE GAMELLEIRA A RIO FORMOZO

A 14 de abril mandei concluir os estudos d'essa estrada, aproveitando para isso os serviços do agrimensor Thomaz de Figueiredo. Ficou, porém, essa providencia sem resultado, por haver sido dispensado, a pedido o mesmo agrimensor a 12 de maio.

ESTRADA DA BÔA VIAGEM

Em 12 de abril approvei o orçamento de 780$000 para o embarramento d'essa estrada, e mandei pôr em praça esse serviço, correndo a despeza por conta do credito do § 39 do art. 1º da lei n. 1,597.

Não appareceram concurrentes á praça que teve lugar perante a Repartição das Obras Publicas em 20 do mesmo mez.

ESTRADA DE SERINHAEM Á ESTAÇÃO DA ESCADA

Em 14 de abril mandei, a pedido da Camara Municipal de Serinhaem, estudar e orçar a despeza com a obra d'essa estrada, para a qual foi autorisada no § 12 artigo 6º da vigente lei do orçamento a quantia de 20:000$.

ATTERRO E BOMBA NO LUGAR FUNDÃO EM BEBERIBE

A requerimento de proprietarios e moradores d'esse lugar, mandei em 20 de março chamar concorrentes á execução d'essa obra, orçada pela Repartição das Obras Publicas em 9:097$900 e autorisada no § 48 do artigo 1º da lei n. 1,597; e a 5 de abril approvei a arrematação feita por Segismundo da Costa Mello, com o abate de 10 por cento. Teve lugar o recebimento provisorio a 31 de maio.

BOMBA DO RIACHO COUSSEIRO NA ESTRADA DE AGUA PRETA

Em 19 de abril ordenei o pagamento da quarta prestação d'essa obra, que foi recebida provisoriamente em 24 de maio: e em 15 de junho mandei tambem pagar, como requereu o arrematante, as prestações de responsabilidade, permanecendo a fiança até a entrega definitiva.

BOMBA DA ESTRADA DO FUNDÃO EM BEBERIBE

Em 15 de junho mandei pagar a Segismundo da Costa Mello a quantia de 809$919, importancia da construcção d'essa bomba, com elle contractada; já deduzida a responsabilidade do estylo.

BARRAGEM DA ILHA DE JARDIM

Em 3 de junho mandei pagar ao arrematante d'essa obra a 1ª prestação de seu contracto, na importancia de 1:800$000, mediante as formalidades do estylo.

BARREIRAS DE JABOATÃO, MORENOS E S. ANTÃO

Em 4 de abril e 19 de junho ordenei os pagamentos da 1ª e 2ª prestações dos reparos feitos nas casas d'essas barreiras; e a 31 de maio teve lugar o recebimento provisorio das obras executadas.

PONTE BUARQUE DE MACEDO

Essa ponte assim denominada pelo engenheiro das obras geraes mediante autorisação do ministro da agricultura commercio e obras publicas, é a que está em via de execuções entre o Campo das Princezas e o Caes do Appollo.

Em 4 de abril remetti para a côrte as modificações do plano da ponte, propostos pela commissão para isso nomeada em virtude do aviso de 23 de agosto do anno passado.

Em consequencia de telegramma do mesmo ministerio, de 22 de maio, mandei, a 23 aguardar o novo exercicio para continuação das obras, á vista da falta de credito; e ordenei a sua prosecução em 12 de julho, em virtude do aviso de 28 de junho, que assim o determinou, tendo-se em consideração o decreto n. 3,078, prorogativo do orçamento geral do imperio.

Sobre essa providencia dirigio-me o inspector da Thesouraria de Fazenda o officio de 22 de julho; ao que respondi em 1 de agosto, sob n. 545, declarando que durante os 4 mezes de prorogação do orçamento devia despender-se a terça parte do credito de 40 contos destinados para o exercicio passado; combinado o disposto no art. 1º do citado decreto com a ordem do Thesouro, n. 152, de 3 de setembro do anno passado e guardada a proporção d'esses 4 mezes.

Em 17 de maio submetti ao conhecimento do Governo Imperial, acompanhadas de informações do engenheiro encarregado das obras geraes, as representações da Camara Municipal do Recife e das Associações Commerciaes, Beneficente e Agricola, quanto á directriz dada á essa ponte. De conformidade com a informação, foi resolvido em aviso de 28 de junho manter-se essa directriz, isto é, do extremo norte do edificio da Camara á pequena praça, semi-circular do Caes do Appollo, não só por estarem já começados os trabalhos e ser menos extensa a distancia do projecto em construcção, como por ser grande a differença, dos preços e onus que resultariam contra o Estado, si se désse outra direcção diversa.

Em 25 de agosto me foi derigido um outro telegramma do Ministerio da Agricultura, mandando suspender de novo as obras da ponte; aguardando aviso na primeira opportunidade e, expedindo eu as ordens precisas no dia seguinte, desde o dia 29 não proseguem os trabalhos; segundo communicou-me o engenheiro encarregado, mantendo-se entretanto conforme consta do seu officio do 1º do corrente sob. n. 49 tres vigias e uma pequena turma de trabalhadores para a boa conservação dos materiaes e dos trabalhos já executados.

PONTES DE MAGDALENA, BRUMZINHO E CAXANGÁ

Sob proposta do engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas autorisei em 25 de agosto a rescisão do contracto de pintura e reparos d'essas pontes, por não haverem sido concluidos no prazo legal afim de fazer-se o serviço restante por administração, por conta do arrematante representando-me este, e tendo ouvido aquelle engenheiro, em 31 do mesmo mez considerei sem effeito o alvitre tomado, e marquei o prazo improrogavel de 15 dias, a contar de então, para execução do serviço que faltava.

PONTE DOS CARVALHOS

A obra de reconstrucção d'essa ponte foi concluida e recebida provisoriamente em 21 de junho, e em 14 de agosto mandei pagar a importancia das duas rampas (298$857) que foram posteriormente construidas.

Em 17, tambem de agosto, mandei, a requerimento do contractante, tendo ouvido as repartições competentes, entregar-lhe as prestações de responsabilidade, permanecendo a fiança até a entrega definitiva.

PONTE DO TAHYBA

A obra de reparos e pintura d'essa ponte foi concluida em 21 de abril; dando-se o recebimento definitivo em 30 de junho.

PONTE SOBRE O RIO UNA EM BARREIROS, ENTRE OS ENGENHOS BOMBARDA E SANHÉ

Em 11 de julho approvei o orçamento d'essa obra, na importancia de .... 41:000$ e mandei pol a em praça. O § 48 do artigo 1º da lei n. 1,597 consigna a quantia de 20:000$. Desde, porém, que pela sua importancia não poderá ella ser feita em um só exercicio, nenhum inconveniente resulta da providencia que tomei.

(*Continuar-se ha.*)

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO

Officios:

— Ao presidente da provincia de Alagoas.—Pelo officio, a que respondo, de 4 do corrente mez, fico inteirado de haver V. Exc, no dia antecedente, prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de presidente d'essa provincia.

Aproveito a occasião para significar a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao da provincia do Piauhy.—Rogo a V. Exc. que se digne de providenciar no sentido de ser transmittida á Secretaria d'esta Presidencia, conforme já foi solicitado em officio de 29 de setembro do anno passado, a certidão das peças do processo do réo Luiz José de Freitas, condemnado em 11 de novembro de 1852 pelo jury de Bananeiras á pena de galés perpetuas, e juntamente a confirmação do juiz da condemnação, afim de ser instruido o recurso de graça do mesmo réo, de conformidade com o decreto n. 2,566 de 28 de março de 1860 e aviso circular do Ministerio da Justiça, n. 287, de 28 de junho de 1865.

— Ao da provincia da Parahyba.—Recebi e agradeço os exemplares impressos de relatorios e leis enviados por V. Exc. com o officio, a que respondo, n. 1,188, de 26 de agosto findo.

— Ao da provincia do Amazonas.—Receb[i]

e agradeço os relatorios enviados por V. Exc. com o officio, a que respondo, de 11 de agosto findo.

— Ao conselheiro presidente do tribunal da Relação do Recife.—Sirva-se V. Exc de providenciar no sentido de ser transmittida á Secretaria d'esta Presidencia a certidão das peças do processo do réo José Joaquim da Silva Primeiro, de conformidade com o decreto n. 2,566 de 28 de março de 1860, afim de ser instruido o recurso de graça que o mencionado réo pretende dirigir ao poder moderador, pedindo commutação da pena de galés perpetuas que lhe foi imposta em virtude de sentença do jury de Villa Bella, datada de 11 de maio de 1865, e acordão d'esse tribunal.—Officiou-se ao juiz de direito da comarca de Villa Bella.

-- Ao mesmo.-Sirva-se V. Exc. de informar me se na secretaria d'esse tribunal ou nos respectivos cartorios existe o processo da ré Maria Rita do Rosario, condemnada pelo jury d'esta capital em 28 de setembro de 1853 á prisão perpetua, providenciando, no caso affirmativo, para que seja ministrada á Secretaria d'esta Presidencia a certidão do mesmo processo, afim de ser instruido o recurso de graça que a mencionada ré pretende dirigir ao poder moderador.

— Ao general commandante das armas.—Deferindo os requerimentos dos soldados do 2º batalhão de infantaria, Francisco Salles de Maria, Antonio Gabriel de Oliveira, Olegario Ramos de Oliveira e corneta Antonio Ignacio da Silva Moreira, do 14º da mesma arma, anspeçadas Antonio Alves Evangelista e Leopoldino Gomes da Costa 2º cadete Antonio Leoncio Ribeiro, soldados José Raymundo de Maria, Isidoro Antonio de Farias e corneta João Baptista da Fonseca, autoriso V. Exc., á vista da sua informação n. 326, de 9 do corrente, a conceder lhes permissão para aguardarem fora da enfermaria militar, onde se acham, a decisão do Governo Imperial sobre suas baixas.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de providenciar no sentido de ser apresentada ao Dr. chefe de policia, no dia 14 do corrente, uma escolta sufficiente afim de conduzir da Casa de Detenção até o Presidio de Fernando de Noronha dez criminosos doentes de beriberi.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— Ao Dr. chefe de policia.—Informe V. S. se existe na Casa de Detenção o réo Floriano Minervino de Souza, condemnado á galés perpetuas pelo jury da cidade da Victoria em 16 de setembro de 1879, e, no caso affirmativo, providencie para que seja por elle apresentada na Secretaria d'esta Presidencia a petição de graça que tem de dirigir ao poder moderador.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declarando o Ministerio da Guerra, em aviso de 29 de agosto findo, que a despeza com a acquisição do fardamento mandado fornecer ao 14º batalhão de infantaria deve correr por conta do credito de que tracta o aviso de 12 de maio de 1881, e nos limites da prorogativa do orçamento, que foi na razão da terça parte; assim o faço constar a V. S. para os fins convenientes e em resposta ao seu officio n. 435 de 15 de junho ultimo. — Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— Ao mesmo. — Faço constar á V. S., conforme recommenda-me o aviso de 4 d'este mez, sob n. 4,768, expedido pelo Ministerio do Imperio, que fica autorisado pela verba « Presidencias de provincia », do exercicio de 1881 a 1882, o augmento de credito de 40$, afim de occorrer ao pagamento da passagem dada pela Companhia Pernambucana ao secretario do Governo da provincia do Ceará, bacharel Manoel Armindo Cordeiro Guaraná, desde a capital de Sergipe até ao Recife.

— Ao mesmo. — Autoriso V. S., de conformidade com a sua informação de 6 do corrente, sob n. 741, a mandar pagar a João Gomes Ferraz a quantia de 25$, constante da certidão junta, proveniente de custas que venceu como arbitro nas avaliações de escravos libertados no termo da Escada, por conta da segunda quota do fundo de emancipação.

— Ao juiz de direito da comarca da Victoria.—Recommendo á Vmc. que, com a possivel brevidade, preste a informação de que tracta o aviso do Ministerio da Justiça n. 287, de 28 de junho de 1335, com relação ao réo Floriano Minervino de Souza, que pretende interpor recurso de graça relativamente á sentença de galés perpetuas, que lhe foi imposta pelo Jury da cidade da Victoria, em 16 de setembro de 1879.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, de 20 de agosto findo, mande Vmc. fornecer ao Deposito de Disciplina, na Fortaleza do Brum, o calçado de que tracta a nota junta, organisada na repartição do Quartel-mestre General, em 18 do mesmo mez —Communicou-se ao general commandante das armas e ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Nos termos da sua informação n. 169, de 2 do corrente, autoriso Vmc. a mandar fornecer ao commandante do Corpo de Policia um livro de duzentas folhas para o registro das relações de mostras da 5ª companhia do referido Corpo.—Communicou se ao commandante do Corpo de Policia.

— Ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 31 de agosto ultimo, sob n. 166, mande Vmc. pagar a Fielden Brothers a quantia de 605$080, proveniente de despeza com reparos no encanamento e substituições de material da illuminação da Casa de Detenção e quartel do Corpo de Policia em differentes annos.

Remetto lhe as contas e documentos exhibidos pelos interessados.

— Ao mesmo.—Tendo em vista a informação d'esse Thesouro, em officio de 2 do corrente, sob n. 170, autoriso Vmc. a mandar abonar ao alferes do 14.º batalhão de infantaria, Theophilo de Mattos, a quantia de 110$, que lhe compete como ajuda de custo de ida e volta, visto estar destacado em Tacaratú e não ter recebido a referida ajuda de custo.—Communicou-se ao general commandante das armas.

— Ao mesmo.—Remetto á Vmc. os papeis juntos, com inclusão de dous officios d'esse Thesouro, datados de 9 e 22 de agosto ultimo, sob ns. 103 e 137, e da informação sob n. 123, prestada pela 3.ª secção da Secretaria d'esta Presidencia, em 4 do corrente, acerca do pagamento de Miguel Ferreira Velloso, encarregado do tractamento de presos pobres da cadeia de Caruarú, afim de que essa Inspectoria me informe sobre as ponderações feitas pela referida secção.

— Ao mesmo.—Remetto á Vmc. a inclusa conta, para que, nos termos de sua informação de 2 d'este mez, sob n. 171, mande pagar a José Vicente Godinho a quantia de 720$000, importancia do fornecimento de 400 pares de chinellos á Casa de Detenção. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar a Francisco Avila de Mendonça a quantia de 40$000, importancia da guarita que forneceu ao delegado de policia do termo de Flores para a guarda da cadeia do mesmo termo, conforme a conta junta, á que allude a sua informação de 31 de agosto ultimo, sob n. 164.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Autoriso Vmc. a permittir que Demetrio Tavares do Espirito Santo, professor em Caricé, abra um curso nocturno gratuito nos termos do art. 48 do regulamento de 7 de abril de 1879. Assim respondo ao seu officio n. 352 de 4 do corrente mez.

— Ao juiz de direito da comarca de Iguarassú. — Communico a V. S. que, segundo participou-me o inspector do Arsenal de Marinha em officio n. 171, de 6 do corrente, foi alistado na companhia de aprendizes marinheiros o menor João, de que trata o seu officio de 2 deste mez

Outrosim, providencie V. S. para que seja remettida ao referido inspector, a quantia de 37$800, que se acha recolhida na collectoria dessa villa, conforme declara em seu citado officio, afim de ser depositada na Caixa Economica desta cidade, como peculio do dito menor, e se poder fazer os competentes lançamentos nos livros respectivos.

— Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Goyanna.—Em additamento ao officio desta presidencia, de 12 do corrente mez findo, recommende a V. S. que declare com a possivel brevidade, se o nome do official, a que allude a sua informação datada de 24, é José Eleuterio Pereira Rabello, ou como está escripto na sua informação José Eleuterio Pereira Rabulo.

Portaria :

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor mande dar passagem de ré até á provincia da Bahia, por conta do Ministerio da Fazenda, no primeiro vapor que seguir para o sul, ao conferente da Alfandega desta provincia, Antonio Pereira Bastos, removido para aquella, conforme solicitou o inspector da Thesouraria de Fazenda em officio de hontem, sob n. 651.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao brigadeiro commandante do presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. Exc. que ao sentenciado beriberico, José Lourenço da Silva, concedeu-se permissão afim de conduzir para esse presidio sua mulher de nome Felisberta Maria da Conceição.—Communicou-se ao gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S., que ao 2º cirurgião do exercito, Dr. Alvaro Telles de Menezes, concedeu-se permissão, afim de conduzir para esse presidio, para onde seguirá em commissão no dia 14 do corrente mez, um criado e uma criada de nomes Manoel e Justina, e os generos mencionados na inclusa relação, por copia.—Communicou-se ao gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que em seu officio n. 621 de 14 de agosto proximo passado, com o qual remetteu os termos de exame procedido em duzentas saccas de farinha fabricada nesse presidio, proferio hoje o seguinte despacho: « Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes. »

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia communico a V. Exc. que em o seu officio n. 650 de 25 de agosto proximo findo, exarou se hoje o seguinte despacho: « Devolvido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para ordenar o fornecimento dos doze páos de jangada e dez barricas de cimento, nos termos da sua informação n. 631 de hontem datado. »

— Ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—O Exm Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio n. 283 de 5 do corrente em que V. S. communica haver mandado passar certificado de pagamento de uma prestação no valor de 3:000$000 a que tem direito o arrematante do 2º lanço da estrada de Agua Preta á Jacuhipe.

— Ao promotor publico da comarca de Nazareth. — O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 20 de agosto findo em que V. S. communica o resultado de sua visita á cadeia dessa cidade.

— *Mutatis mutandis*, ao da comarca de Bom Conselho em resposta ao officio de 31 de agosto findo.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO

Acto :

— O vice presidente da provincia, attendendo ao que requereu o praticante da Thesouraria de Fazenda, Franklin Ribeiro Rego, e tendo em vista a informação do respectivo inspector de 2 do corrente, n. 635, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado na fórma da lei, afim de tractar de sua saúde fóra da provincia, conforme a autorisação contida em telegramma do Ministerio da Fazenda de 12 d'este mez.

Officios :

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—O Exm. Sr. ministro da marinha, em aviso do 1º do corrente, declara ter na mesma data expedido ordem ao Quartel General para mandar desligar da Companhia de Aprendizes Marinheiros d'esta provincia, o menor Pedro Francisco Pessôa, filho de Carolina Maria da Conceição, apresentando ella um substituto nas condições da lei: o que faço constar a V. Exc. para os fins convenientes, e em resposta ao citado officio n. 93, de 7 de agosto findo.

— Ao Dr. chefe de policia.—Informe V. S. se existe na Casa de Detenção o réo Basilio Luiz da Silva, condemnado pelo jury de Ouricury a pena de vinte annos de prisão com trabalho.

— Ao commandante do Presidio de Fernando de Noronha. — Attendendo ao que V. S. informou em officio n. 637, de 16 de agosto findo, autoriso-o a entregar ao ex sentenciado Luiz José da Silveira, os dous cavallos e as quatro cabras, a que allude em o citado officio; podendo tambem ser entregue, se as disposições em vigor o permitirem, as saccas de milho e feijão a que allude o mesmo sentenciado em o requerimento incluso, que opportunamente ser me-ha devolvido.

— Ao mesmo. — Achando-se na secretaria d'esta Presidencia, um requerimento, datado d'esse Presidio e assignado pelo réo João Antonio Gonçalves, solicitando providencias no sentido de ser-lhe ministrada a certidão de seu processo, em virtude do qual foi condemnado pelo jury de Caruarú; recommendo a V. S que preste informação acerca da conducta do mesmo réo, providenciando igualmente para que elle apresente a petição de graça que, segundo declarou no supracitado requerimento, pretende dirigir ao Poder Moderador.—Officiou se ao juiz de direito da comarca de Caruarú.

Portarias :

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á ré, até a côrte, por conta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no vapor *Espirito Santo*, esperado dos portos do norte, o chefe de secção das obras do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, Honorio Henrique Soares do Couto, que foi removido para a de Porto Alegre a Uruguayana; assim como sua senhora D. Maria Bicalho Soares do Couto, seu filho Honorio Bicalho Soares do Couto, de doze annos de idade; e á prôa dous escravos de nomes Gustavo e Leonor.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito Santo*, procedente do norte, as praças constantes da relação nominal, junta por cópia.—Communicou se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor mande dar passagem até a Bahia, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito Santo*, esperado do norte, ao desertor do 9º batalhão de infantaria José Joaquim de Sant'Anna, capturado n'esta provincia á 28 de agosto findo, e bem assim ao cabo de esquadra do 14º batalhão da mesma arma José Agostinho Barreto, que vai escoltando o dito desertor.—Communicou se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito Santo*, procedente do norte, um caixote medindo 10 centimetros cubicos, contendo um oculo de alcance, destinado a intendencia da guerra.—Communicou se ao director do Arsenal de Guerra.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio :

— Sr. Edmundo B. Forbes, superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 10 do corrente, em que V. S. communica que no dia 15 será aberto ao trafego o ramal de Nazareth, d'essa estrada de ferro, depois de haver o engenheiro fiscal respectivo, declarado por escripto que as obras estão em devidas condições de segurança.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia.— Declaro a V. S. em solução de seu officio n. 1,015, de 1 do corrente, que opportunamente será attendida a requisição do delegado do termo de Serinhãem, quanto ao augmento da força alli destacada.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Em additamento ao officio desta Presidencia de 8 de julho do corrente anno, sirva-se V. S. de mandar pagar aos interessados o valor de mais 8 escravos, constante da relação junta em original, declarados libertos por conta da 3ª quota do fundo de emancipação em audiencia do Dr. juiz de direito de orphãos, desta capital, no dia 11 d'aquelle mez.—Communicou-se ao Dr. juiz de orphãos da capital.

— Ao administrador do theatro Santa Isabel.—Declaro a V. S. que a concessão desse theatro, feita ha pouco ao prestidigitador Julio Bosco, deve entender-se subordinada á obrigação de fornecer ao Dr. chefe de policia, em cada espectaculo, uma cadeira de 1ª classe, duas de segunda, uma galeria, duas platéas e igual numero de paraizos.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Póde Vmc. fornecer munição ao destacamento da Colonia Isabel, conforme solicitou o respectivo commandante em officio de 10 do corrente, junto por cópia, ao que Vmc. dirigio me em 12, sob n. 1,537.

— Ao juiz de paz, presidente da junta de alistamento militar da parochia de N. S. da Penha de Gamelleira.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 31 de agosto findo, que, segundo consta de informação do Dr. chefe de policia, de 12 do corrente, sob n. 1,054, foram expedidas as necessarias ordens no sentido de serem pelos agentes policiaes dessa parochia cumprido o disposto no § unico do art. 14 do regulamento n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875.

Portarias :

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor mande dar passagem á provincia da Bahia, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito Santo*, chegado do norte, ao soldado desertor do 9º batalhão de infantaria, José Maria Veras. — Communicou-se ao general commandante das armas.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Espirito Santo*, procedente do norte, o 2º tenente armada, Alexandre Aurelio de Castro Junior, que para alli segue segundo parecer da junta medica, e conforme solicita o commandante da canhoneira *Ypiranga*, em officio n. 164, de hontem datado.—Communicou-se ao commandante da canhoneira *Ypiranga*.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao commandante do Presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia declaro a V. Exc. que brevemente será resolvido o assumpto de seu officio n. 655 de 25 do mez proximo findo, sobre o fornecimento de medicamentos para a pharmacia desse Presidio.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. Exc. que a Lourenço Nunes Campello, que provou estar doente de beriberi, concedeu se licença afim de ir até este Presidio, devendo d'ahi regressar logo que se restabeleça de seus encommodos.— Communicou-se ao gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Sr. vice presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio n. 1,059, de hontem datado, proferio-se o seguinte despacho:—« Remettido ao Sr. commante do Presidio de Fernando de Noronha para providenciar e devolver.

Ao mesmo—O Sr. vice presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio n. 1,056 de 12 do corrente, proferio se hoje o seguinte despacho:—» Remettido ao Sr. commandante do Presidio de Fernando de Noronha para providenciar devolvendo opportunamente este officio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De ordem do Exm Sr. vice-presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 9 do corrente, sob n. 181, em que V. S. communica que, tendo ido á praça a obra da nova ponte sobre o rio Una em Barreiros, entre os engenhos Bom-Barda e Sanhé deixaram de licitar os concurrentes que se apresentaram, por falta do preciso credito, á vista do disposto no § 8º do art. 6º da lei n. 1,713, e por haverem sido já contractadas as obras das pontes do rio Dôce, da Torre e do engenho Limoeiro.—Communicou se ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— Ao engenheiro da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hontem, sob n. 402, em que V. S. communica que amanhã será aberto ao trafego publico o ramal dessa estrada de ferro entre a cidade de Nazareth e a estação Chã de Carapina, ficando assim essa cidade em communicação com esta capital por esse meio.

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—De ordem do Exm. Sr vice-presidente da provincia accuso o recebimento do officio em que V. S. communica que o vapor *Espirito Santo*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul amanhã ás 4 horas da tarde.

N. 1 081.—1ª Secção.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 19 de setembro de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo eu exigido do Dr. delegado de policia d'esta capital, que, ouvindo os subdelegados da freguezia de Santo Antonio e da Boa Vista, me informasse sobre a materia das accusações feitas pelo *Tempo*, de 18 do corrente, debaixo da epigraphe — « *A policia dorme* » Junto passo por copia, ás mãos de V. Exc., o officio que em resposta me dirigio aquella autoridade, em data de hontem acompanhado de dous outros dos subdelegados das mencionadas freguezias.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

Delegacia de policia da capital, 18 de setembro de 1882. — Illm. Sr.—Venho satisfazer o que por V. S me foi determinado em officio datado de 15 do corrente, sob n. 5,294, fornecendo as informações que V. S. me solicita relativamente aos factos que serviram de thema ao artigo do *Tempo*, sob a epigraphe— « *A policia dorme.* »

Não tendo d'elles sciencia propria, dirigi-me immediatamente aos subdelegados das freguezias, onde se dizia terem-se passado taes factos, achando-me hoje habilitado para restabelecer a verdade d'elles, que, em muitos pontos, foi posta á margem.

Quatro capitulos de accusação foram levantados pelo *Tempo*, contra á policia d'esta capital, tres derivados de factos succedidos na freguezia de Sante Antonio, e um na da Boa-Vista.

Nenhum dos capitulos de accusação, teem porém, a menor procedencia, como passo á demonstrar.

E' verdade que se deu um ferimento no individuo de nome Manoel Cabral da Cunha Travasso, no largo do Mercado, sendo indicado como autor o individuo de nome João Manoel Alves da Costa; mas, tendo o subdelegado, logo que chegou ao seu conhecimento o occorrido, mandado proceder ao respectivo corpo de delicto, foi o ferimento, pelos peritos nomeados, os Drs José Joaquim de Souza e João Pedro Maduro da Fonseca, considerado leve.

Ora, não tendo havido prisão em flagrante, sendo portanto, inexacta a noticia do *Tempo*, na parte em que affirma o contrario; e tendo tal ferimento sido considerado leve, não cabia á policia proseguir no procedimento ex-officio.

Quanto á parte relativa á pardinha Maria José, que foi o segundo capitulo da accusação levantada, cabe me informar a V. S., que ainda uma vez é injusta a censura feita ao subdelegado de Santo Antonio: logo que dita pardinha lhe foi apresentada mandou elle proceder a vistoria por peritos profissionaes, os quaes declararam não existir presentemente lesão alguma e sim vestigios de épocas mais remotas, á vista do que sendo ella maior, como declarou, deixou-a o subdelegado tomar o destino que lhe conveio.

Não ha, pois, de mais correcto, do que o procedimento d'aquella autoridade, que alias deu lugar a censura do *Tempo*.

Com relação ao ataque de que fôra victima ó Sr. Manoel Joaquim de Almeida, informa-me o subdelegado que não tem noticia de tal facto; que o guarda civico n. 18, que estivera de ponto na rua do Barão da Victoria, até meia noite do dia 12, com recommendação de ter tambem vigilancia sobre á rua de Santo Amaro, por elle interrogado, lhe asseverou nada ter presenciado de anormal na mesma rua.

O subdelegado, porém, me assegurou que prosegue em suas indagações, do que farei sciente a V. S., logo que m'as fornecer.

Não tendo o individuo que se diz atacado, dado siquer noticias á policia, do facto em que tão, não podia ella iniciar qualquer providencia a respeito.

Effectivamente no dia 12 do corrente penetraram ladrões na taverna sita á esquina da matriz da Boa Vista, que deita o oitão para o lado da Praça do Conde d'Eu; mas, apenas do facto teve noticia o zeloso subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, procedeu elle as diligencias de sua competencia para o reconhecimento do facto e descobrimento de seus autores, e por essa occasião, verificou que a entrada teve lugar pelo telhado da casa, do lado posterior, por onde penetrando, levantaram uma taboa do forro e por essa abertura desceram para a taverna e destrancando a porta da frente, por ella sahiram, accusando o dono do estabelecimento a falta de 132$ em dinheiro.

Ora, tendo sido a entrada no estabelecimento effectuada pelo modo que fica exposto, não é de estranhar que não tivesse podido ser presentida na rua pelo guarda civico rondante.

Submetto a V. S. as informações que me foram fornecidas, julgando assim ter satisfeito as determinações de V. S., á quem Deus guarde.

Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, digno chefe de policia da provincia.—O delegado da capital, *Francisco Magarinos de Souza Leão.*

Secretaria de Policia do Pernambuco, 19 de setembro de 1882. - Conforme.—Pelo secretario, *Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 21 DE SETEMBRO

Tenente coronel Antonio Ulysses de Carvalho.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Dr. Antonio Bruno da Silva Maia.—Sim.

Antonia Marcia de Souza —Prejudicada.

Antonio das Chagas Rodrigues Machado.—Sim, para S. Caetano da Rapoza.

Bastos & C.—Informe o conselho de compras do Arsenal de Guerra.

Carlos Camello Carline.—Aguarde decisão do Ministerio da Agricultura, ao qual nesta data me dirijo.

Carlos Camello Carline.—Acabo de proferir o competente despacho ao requerimento a que allude o supplicante.

Caetano Quintino Galhardo —Informe a Camara Municipal do Recife.

Francisco Seraphico de Assis Carvalho.—Sim.

Desembargador Gervasio Campello Pires Ferreira.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Henriqueta Amelia de Menezes Lyra.—Prejudicada.

Hisbello Barbosa da Silva.—Fica relevada a multa.

José Antonio dos Santos.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

João Francisco de Amorim Lima.—Como requer.

Padre James Midgley.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Leobina de Barros Lins e Silva e Thereza Emilia de Souza Gomes.—Passe portaria na forma requerida.

Liberata Maria da Conceição.—Sim, por 45 dias com ordenado sómente.

Miguel Nunes Vianna.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial,

Maria Amalia Forjaz de Lacerda.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Maria Amelia Cavalcante.—Aguarde que melhorem as circumstancias financeiras da provincia.

Maria Joaquina do Albuquerque Mello.—Sim.

Mariana Cavalcante de Albuquerque.—Prejudica.

Minervina Francisca Cardozo.—Passe portaria na forma requerida.

Tertuliano das Chagas Pinheiro.—Encaminhe se.

Vicente Nunes de Magalhães.—Não tem lugar em vista da informação da Camara Municipal de Jaboatão.

Medenor & C.—Informe com urgencia o Sr. director do Arsenal de Guerra.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 22 de setembro de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1,093—Secretaria da Policia de Pernambuco, 22 de setembro de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Pedro Ferreira de Souza Sobrinho, por crime de estellionato; Tiburtino José dos Santos, remettido pelo delegado do termo de Nazareth como criminoso pronunciado nas comarcas da Victoria e do Limoeiro; Augusto Gomes de Araujo, Jeronymo José dos Santos, Joaquim Coelho de Souza e Izaias Francisco Bento, vindos do termo de Jaboatão, os tres primeiros á disposição do Dr. juiz de direito das execuções como sentenciados, e o ultimo como pronunciado em crime de estupro.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Jeronymo Pedro da Silva, por disturbios.

A' ordem do do 1.º districto de José, João Marques de Souza Lima e Manoel José do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do do 2.º districto da Boa-Vista, Emygdio Ferreira Lima, por disturbios.

Na manhã de 18 do corrente, o subdelegado do districto de S. Frei Pedro Gonçalves e o commandante geral da Guarda Civica me communicaram que na madrugada do dia anterior, por volta de 1 hora, o capitão Odon Cabral, commandante da estação d'aquelle districto, estando a rondar, encontrara na rua da Cruz o calafate Roberto Rodrigues de Oliveira em estado de embriaguez a bater pelas portas e a proferir em alta voz expressões inconvenientes; pelo que insistio com elle para se retirar; e porque com elle vinha um companheiro que comquanto estivesse tambem embriagado, mostrava se todavia comedido, a este recommendou que o levasse para casa.

Porém, Roberto, em vez de obedecer, entrou no becco da Linguêta, e batendo á porta de um hotel que alli hia e achando-a apenas cerrada, por ella penetrou. O capitão Odon foi iá encontral-o a beber e a teimar em não sahir, apezar das instancias que fazia o dono do hotel para que se retirasse.

Chamou então a praça n. 23 que estava de ponto na rua da Cruz, e mandou que o levasse á guarda da Detenção, para ser posto em custodia no torreão até passar lhe a embriaguez.

Para este fim, dirigindo-se á estação da rua do Commercio, ahi mandou que o cabo n. 3 seguisse com Roberto e a segunda praça até á ponte Sete de Setembro, d'onde voltaria, depois de fazer acompanhar o mesmo Roberto d'aquelle lugar em diante pelo guarda 54, que devia ser encontrado em seu posto na mencionada ponte.

O cabo não executou fielmente a ordem recebida, voltou antes de chegar ao lugar onde devia encontrar o guarda 54.

Seguindo Roberto pela rua do Marquez de Olinda, acompanhado sómente pelo guarda 93, em vez de entrar pelo arco da Conceição, correu em direcção ao caes e atirou-se ao rio.

O guarda 54 acudio ao lugar e procurou com o outro guarda descobrir a Roberto n'agua.

Não sendo este mais visto, o guarda 93 foi participar o occorrido ao capitão Odon, que immediatamente com o auxilio de uma lancha fez proceder ás possiveis diligencias para descobril-o, mas debalde.

Não apparecendo mais Roberto, era licito acreditar que tivesse morrido, e suspeitar a existencia de um crime commettido pelos guardas.

Dominado por esta suspeita, que ainda se fortificou por me virem dizer pessoas da familia de Roberto que nas pedras do caes havia nodoas de sangue, apresentando os vestigios das pegadas de quem se dirigisse para o rio, mandei ao Dr. delegado proceder a exame n'esses vestigios, e ordenei que os tres guardas fossem postos em lugares separados e se conservassem incommunicaveis; interroguei-os um a um, bem como ao capitão Odon, e a todas as pessoas que me foram indicadas pela familia de Roberto.

No exame que fez o delegado não se encontraram os inculcados vestigios de sangue, nem mancha alguma suspeita.

Na occasião em que se fazia esse exame, descobrio-se no rio o cadaver de Roberto.

O Dr. delegado fez depositl-o na igreja de Nossa Senhora do Pilar e mandou chamar immediatamente os Drs. Souza e Matheus Vaz, medicos do corpo de policia.

A estes dous facultativos e ao Dr. Barros Sobrinho, apresentado por parte de familia do finado, ordenou que procedessem ao exame do cadaver.

Feita a vistoria em presença do Dr. promotor publico e de um grande concurso de gente que havia affluido para a igreja, procedeu-se em seguida a autopsia, declarando os facultativos não existir lesão alguma exterior ou interior que podesse despertar a idéa da perpetração de um crime, e que a morte fôra proveniente de asphyxia pela submersão.

Dei por concluidas hontem as investigações que me foi possivel fazer sobre este assumpto e nada descobrir que podesse confirmar a suspeita que occorrera de ter havido criminalidade ou culpa da parte dos guardas, na referida morte.

Comtudo, remetto nesta data os autos de vistoria e inquerito á promotoria publica por intermedio do Dr. juiz de direito do 1º districto criminal

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, muito digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 22 DE SETEMBRO

Domingos Torres Carneiro.—Deferido, em vista informação.

Manoel Bastos Casemiro.—Certifique se.

Camara Municipal do Recife

DESPACHOS DOS DIAS 2 E 22 DE SETEMBRO

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Antonio da Silva Neves.—Como requer.

Antonio de Paiva Ferreira.—Nos termos do art. 98 das posturas.

Amorim Irmãos & C.—Idem.

Antonio Gonçalves de Azevedo.—Nos termos dos arts. 78, 79, 94 e 98 das posturas, o mais como indica o engenheiro.

Candido José dos Santos.—Idem.

Commissão encarregada das obras da irmandade de Santa Cecilia.—Concede-se de accordo com o parecer do engenheiro.

Ernesto Arcelino de Barros Franco.— O supplicante deverá cumprir os arts 78, 79, 94 e 98 das posturas, sendo que na licença serão lançadas as obrigações indicadas pelo engenheiro.

Francisca Candida da Silva —Requeira em termos.

Dr. Francisco Gonçalves de Moraes.—Nos termos indicados pelo engenheiro.

Gabriel Rufiniano Gorgonis.—Concede se de accordo com o parecer do engenheiro.

João Rodrigues de Moura.—Attendendo em parte as ponderações do engenheiro e em parte ás circumstancias do supplicante acerca do terreno que quer edificar, e encarando pelo lado da salubridade, concedo a licença requerida.

Joaquim Moreira Reis.—Conforme indica o engenheiro na 2ª parte de seu parecer, e respeitando-se os arts. 85 e 86 do cod. de posturas desta Camara.

Dr. José Barnardo Galvão Alcoforado.—Em vista do que informa o engenheiro, e attendendo ao que requer o supplicante, mando que seja assignado o termo, depois do que se passe a licença para execução da obra de que se tracta.

José Felippe da Fonseca Taborda.—Nos termos do parecer do engenheiro.

José Monteiro Torres de Castro.—Confirmo o meu despacho de 14 do corrente, por isso que não é permittido o que requer o supplicante nesta replica que indefiro.

João da Silva Villa Nova.—Indefiro. O terreno que quer edificar o supplicante, não tem os palmos de que cogita a lei pelo que não pode ser edificado, uma vez que vai de encontro ás posturas, mas o supplicante pode requerer nos termos da lei n. 1,608. onde encontrará o recurso que deseja.

Leitão & Oliveira.—Guardando o supplicante as disposições dos arts. 78, 79, 94 e 98 das posturas, e seguindo o que prescreve o engenheiro no seu parecer com o qual me conformo, concede se.

Manoel Pereira Pavão.—Sim, nos termos dos arts. 94 e 98 das posturas.

Manoel Joaquim da Costa.—Como requer, guardadas as disposições do art. 98 do cod. de posturas.

Symphronio Olympio de Queiroga.—Tendo o supplicante requerido licença para fazer a obra de que falla, e não a tendo pago, como era obrigado, sem embargo do que executou as obras que pretendia fazer, com grave infracção das posturas; pelo que mando que pague a licença que requereu e que ficou em mão do porteiro por não ter procurado, e que o fiscal respectivo cumpra o disposto do art. 91 do cod. de posturas, toda vez que encontrar execução de obras, que não se concedeu licença por esta Camara, o que tenho por muito recommendado ao mesmo fiscal.

Silvestre Nominando de Oliveira Antunes.—Observadas as disposições do art. 97 das posturas, e seguindo o supplicante o que indica o engenheiro no seu parecer, o qual me conformo, como requer.

Vicente João da Costa Monteiro.—Respeitando o art. 97 das posturas, e seguindo o alinhamento de que falla o engenheiro, bem como indica o mesmo engenheiro no seu parecer, concede se.

Vicente Alves Machado.—Sujeitando se o supplicante a executar a obra, para o que requer licença, concede se.

Pelo Sr. vereador commissario de policia:

Abaixo assignados, fiscaes desta municipalidade.—Já tendo obtido os abaixo assignados quasi um anno de concessão para se uniformisarem, e não vendo nas allegações produzidas outro fim, que o de se frustarem á deliberação da Camara Municipal indefiro a presente petição, podendo recorrer á Illma. Camara, unica que pode derrogar a deliberação tomada.

Joaquim & Carvalho.—Prove o que allega.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 22 de setembro de 1882.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

REUNIAO EM 2 DE MAIO (*)

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos 30 minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo de Oliveira, Freitas Henriques, Nylo de Miranda, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Ladisláo, Juvencio Mariz, Antonio Victor, Espinosa e Luiz de Andrada, o Sr. presidente declára não haver sessão.

Faltaram os Srs. Estevão de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Oliveira Escorel, Barão de Muribeca, Beltrão, Arruda Falcão, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Rigueira Costa, Luiz Paulino, Rosa e Silva, Maximiano Duarte, Moreira Alves e Pitanga.

O Sr. 1º secretario procede a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, remettendo copias do officio e representação do engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage, reclamando acerca da falta de pagamentos de apparelhos, annuidades e concertos em estabelecimentos á cargo da Santa Casa da Misericordia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, remettendo copia de um officio em que a Camara Municipal do Triumpho pede melhoramento da estrada denominado Brocotó.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, remettendo copia de um officio do provedor da Santa Casa de Misericordia, pedindo que se conceda remissão da divida de 40:241$278, que cobra o Thesouro Provincial proveniente de encanamentos e concertos feitos em apparelhos pela companhia Recife Drainage.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, transmittindo o balanço e orçamento da Camara Municipal de Leopoldina.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, devolvendo informado o requerimento de Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, enviando copia das nomeações para empregos provinciaes que recahiram em membros da ultima legislatura desta Assembléa.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo os mappas demonstrativos da força destacada na provincia.—A quem fez a requisição.

Outro do secretario do Instituto Litterario Olindense agradecendo a remessa dos annaes de 1881.—Inteirada.

Uma petição de Justiniano da Rocha Ferreira, ex ajudante dos medicos do hospital de caridade do Recife, requerendo que se designe quota para pagamento de seus ordenados e melhora de sua aposentadoria. — A' commissão de petições.

Outra de Martiniano Leite da Silva, requerendo o pagamento de 185$360, cahidos em exercicio findo, pelo fornecimento aos presos pobres da cadeia de Petrolina.—A' commissão de orçamento provincial.

E' remettida á sancção uma resolução approvando diversos creditos supplementares.

Em seguida dissolve-se a reunião.

SESSÃO EM 3 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos 10 minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, Estevão de Oliveira, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo de Oliveira, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Nylo de Miranda, Barão de Tabatinga, Barão de Muribeca, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Luiz Paulino, Juvencio Mariz, Antonio Victor, Espinosa e Luiz de Andrada, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Oliveira Escorel, Beltrão, Arruda Falcão, Drummond Filho, Regueira Costa, Ladisláo, Rosa e Silva, Maximiano Duarte, Moreira Alves e Pitanga.

Foram lidas e sem debate approvadas as actas da sessão do 1.º e da reunião de 2 do corrente.

O Sr. 1.º SECRETARIO procede a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio da Camara Municipal de Nazareth, propondo a revogação da disposição do art. 3 das posturas addicionaes mandadas executar pela lei n. 1,614.—A' commissão de posturas municipaes.

Uma petição de José Victoriano de Vasconcellos Pereira, contador e partidor do termo do Bonito, requerendo o pagamento de 163$ de custas que lhe deve a municipalidade d'alli.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de João Antonio da Costa Figueirôa, requerendo uma subvenção de 4:000$ para a publicação de 500 poesias suas.—A' commissão de petições.

Outra de Felippe Jacome da Costa, ex-arrematante das obras do Gymnasio Pernambucano, solicitando uma indemnisação. — A' commissão de obras publicas.

Outra da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora da Boa-Viagem, requerendo o pagamento de 840$ pelo arrendamento da casa que servio alli de cadeia e quartel para o destacamento.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Marcolino José Maria de Almeida, arrematante da reconstrucção da ponte de Manés, na estrada da Victoria á Gravatá, requerendo o pagamento de 2:600$, que teve de prejuizo de dita arrematação.— A' commissão de orçamento provincial.

Um abaixo assignado de moradores em S. Caetano da Raposa, comarca de Caruarú, requerendo que se marque uma quota na lei do orçamento vigente para a construcção de uma ponte sobre o rio Ipojuca. — A' commissão de orçamento provincial.

Foi approvada a redacção do projecto n. 105 deste anno.

São lidos e julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos (ns. 198 á 203):

« O bacharel Manoel Augusto Ferreira da Silva requer a esta Assembléa, uma subvenção para poder seguir em qualquer paiz da Europa os cursos de mathematicas e machina applicada; para o que tem manifesta vocação e aptidão, attestadas por inventos seus, taes como: um motor que se acha exposto na Agencia Agricola Provincial e o plano de uma machina de movimento perenne.

« A commissão de fazenda e orçamento, attendendo que convém animar a conhecida vocação do peticionario e a sua notavel aptidão e gosto pelas sciencias de applicação, tão pouco cultivadas entre nós quanto uteis, e mesmo á exploração e desenvolvimento das riquezas naturaes do paiz e especialmente da provincia, offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. E' concedida ao bacharel Manoel Augusto Ferreira da Silva uma subvenção annual de 2 400$000, para fazer os seus estudos de mathematicas e mechanica applicada em qualquer Faculdade da França, Inglaterra ou Allemanha.

« § 1.º Esta subvenção ser-lhe-ha dada durante 4 annos e entregue semestralmente ao procurador do mesmo bacharel, mediante attestado do ministro brasileiro e do consul do lugar em que funccionar a Faculdade por elle escolhida, que certifiquem a sua applicação e aproveitamento, com excepção da subvenção relativa ao primeiro anno, que ser-lhe-ha entregue mediante fiança.

« § 2.º Em retribuição pelo auxilio que recebe fica o mesmo bacharel obrigado, depois de concluir os seus estudos, a prestar gratuitamente e durante um anno os seus serviços na Repartição das Obras Publicas desta provincia ou a occupar se nas mesmas condições de qualquer serviço de sua competencia que lhe fôr incumbido pela Presidencia.

« Revogam-se as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 1 de maio de 1882.—*Olympio Marques, Nylo de Miranda. Dr. Democrito Cavalcante* »

« A commissão de legislação, tendo apreciado a petição de Bento da Conceição Ferreira, de accordo com os principios de direito que regulam a materia, é de parecer que seja a petição deferida e que esta Assembléa adopte a resolução seguinte:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. A gratificação de que tracta o art. 5.º da lei n. 683 de 5 de maio de 1866, perceberão os empregados provinciaes desde o dia posterior áquelle em que tiverem completado 30 annos de serviço.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 1 de maio de 1882.—*Nylo de Miranda, Luiz de Andrada.* »

« A commissão de exame de posturas, a que foram presentes as da Camara Municipal de Ouricury, de 13 de janeiro do corrente anno, achando-as conformes, é de parecer que sejam as mesmas approvadas, com a suppressão do art. 5.º, cuja disposição é da competencia do orçamento municipal, adoptando se o seguinte projecto:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as posturas da Camara Municipal de Ouricury, de 13 de janeiro do corrente anno, supprimindo-se o art. 5.º das mesmas, por conter disposição da competencia do orçamento municipal.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 29 de abril de 1882.—*Aquilino Porto, Venancio Cavalcante, Victor Correia.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo unico. Ficam revogadas as leis ns. 1,325 de 4 de fevereiro de 1879 e 1,508 de 29 de julho de 1880, e restabelecida ou em vigor a legislação anterior.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, 3 de maio de 1882.—*Luiz de Andrada.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Ficam consideradas de segunda entrancia todas as cadeiras da instrucção primaria existentes nas sédes das villas da pro-

(*) Entregue na typographia á 1 hora da tarde de 22 de setembro corrente.

A REDACÇÃO.

ILEGÍVEL

vincia, ainda que não sejam ellas cabeças de comarca.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, 1 de maio de 1882.—*Aquilino Porto.* »

O Sr. Moreira Alves — (Não devolveu seu discurso.)

E' lido, julgado objecto de deliberação e dispensado do intersticio, o seguinte projecto, sob o n. 203.

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo unico. Fica revogado o art. 8., da lei n. 1,568 do anno passado. — S. R. — *J. Moreira Alves.* »

O Sr. Aquilino Porto — Não devolveu seu discurso.)

E' lido, apoiado e sem debate approvado, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça á Presidencia cópia não só do officio que á mesma Presidencia dirigio o delegado de policia do Bonito em dias do mez findo, requisitando força para a captura de criminosos, como tambem a resposta dada por S. Exc.—*Aquilino Porto.* »

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 187 d'este anno.

O Sr. Barão de Muribeca — Sr. presidente, o orçamento municipal, como está confeccionado e do modo por que V. Exc. acaba de pol-o em discussão, é difficillimo.

Parece-me que na primeira discussão não se poderia fazer assim.

O Sr. Presidente — Eu estou procedendo de accordo com o regimento. Se V. Exc. quizer póde verifical-o.

O Sr. Barão de Muribeca — V. Exc. me poderá responder á uma pergunta?

O Sr. Presidente — Se me for possivel, com todo o prazer.

O Sr. Barão de Muribeca — Poderei porventura pedir que o orçamento volte de novo á commissão para tornal-o mais claro e mais facil á discussão?

O Sr Presidente — V. Exc. deverá fazer este requerimento quando o projecto fôr apresentado; agora não, é fóra de tempo.

O Sr. Barão de Muribeca — Quando elle foi apresentado, eu não podia dizer cousa nenhuma mas sim agora que elle está em discussão.

O Sr Estevão de Oliveira — Até hoje nenhum deputado lembrou-se de pedir que voltasse o projecto a commissão para reconsideral-o.

O Sr. Barão de Muribeca — Serei eu original, pouco importa.

Mas, Sr. presidente, eu acho o orçamento de tal modo confeccionado que não é susceptivel de discussão, como é que se poderá discutir tantas e tão variadas materias que se acham encaixadas em um só artigo?

Demais, Sr. presidente, á commissão cumpria vir explicar isso, á commissão cumpria encetar o debate.

Um Sr. Deputado — V. Exc. nesta parte tem toda a razão.

Outro Sr. Deputado — Não tem, não.

O Sr. Barão de Muribeca — Se lançamos, Sr. presidente, os olhos rapidamente sobre o artigo da despeza, ficamos horrorisados, porque segundo mesmo os calculos da commissão ha um *deficit* extraordinario.

Ora, senhores, como será possivel discutir-se materia tão importante de uma só vez e em um só artigo.

Ora, nós que temos aqui gasto dias e dias com a companhia de Beberibe e outras cousas equivalentes havemos de discutir assim o orçamento que era materia transcendental, do modo pelo qual os Srs. deputados entendem que elle deve ser discutido?

Essas cousas hão de passar assim sem mais exame? sem mais reflexão. Um dos motivos que me trouxe a esta casa foi justamente a lei do orçamento. Apezar da minha experiencia de velho tive a ingenuidade de suppor que poderia fazer ainda alguma cousa pela minha provincia. Enganei-me redondamente. Será porém, mais uma lição que guardarei.

Estava resolvido a pedir aos illustres membros da commissão de orçamento que reflectissem melhor sobre o trabalho que apresentaram. Mas estou convencido de que aqui não se attende a cousa nenhuma. (Não apoiados.)

Em todo o caso o que fica dito servirá de um protesto contra a lei do orçamento.

O Sr. Olympio Marques — (Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. Estevão de Oliveira — (Não devolveu o seu discurso.)

Não havendo mais quem peça a palavra é o projecto posto a votos e approvado, sendo dispensado de intersticio a requerimento do Sr. Democrito Cavalcante.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 6 deste anno.

São lidas, apoiadas e postas em discussão com o projecto as seguintes emendas:

« Ao projecto n. 6 deste anno:

« E tambem 4:000$000 para um açude no povoado de Santo Antonio do termo de Buique.—*M Duarte, Victor Correia, Dr. Democrito Cavalcante.* »

« Igual quantia para construcção de um açude no sitio Riacho da Lage, na freguezia do Altinho.—*Rosa e Silva, Candido Ladislão, Juvencio Mariz.* »

« Accrescente-se 15:000$000 para a construcção de um açude na villa de Gravatá sobre o rio Ipojuca, no lugar julgado mais conveniente.—*Góes Cavalcante.*

« Igual quantia para os açudes de Leopoldina, Granito e Limoeiro.—*Luiz de Andrada, Olympio Marques, Moreira Alves.* »

« Accrescente: 3:000$000 para concertar-se o açude do Bonito.—*Regueira Costa, Moreira Alves.* »

« Igual quantia para um açude em Salgueiro.—*Augusto Leão, Moreira Alves.* »

« 2:000$000 no lugar Mechara da comarca da Victoria.—*Cunha Beltrão.* »

« Offereço como emenda o projecto n. 28 deste anno.—*Pitanga.* »

O Sr. Barão de Muribeca — Sr. presidente, é preciso que haja, perdôe-me V. Exc. a palavra, mais circumspecção nos actos desta Assembléa.

A lei do orçamento está em discussão. Demais, nós sabemos como ha poucos dias, o presidente da provincia entendeu favorecer a provincia com o contracto das carnes verdes. Agora tracta-se de uma autorisação para elle mandar um engenheiro percorrer os nossos sertões.

O Sr. Maximiano Duarte — Trata-se de açudes.

O Sr. Barão de Muribeca — E' para isso mesmo que o engenheiro deve ir.

O Sr. Maximiano Duarte — Cuidei que V. Exc não tinha ouvido bem.

Outro Sr. Deputado — Não se tracta de engenheiro.

O Sr. Barão de Muribeca — Eu disse engenheiro; não importa, ha de ser uma pessoa habilitada, idonea.

O Sr. Maximiano Duarte — A lei falla em pessoa idonea.

O Sr. Barão de Muribeca — Pessoa idonea ha de ser engenheiro. Mas vamos que seja de outra qualquer profissão, que seja um curioso que vá estudar as necessidades do sertão, afim de indicar as medidas que se devem tomar em beneficio d'elle, recebendo mensalmente esse curioso um conto de réis. Para que estamos aqui legislando a esmo?

O Sr. Maximiano Duarte — A esmo, não; nós estamos legislando em vista das necessidades locaes.

O Sr. Barão de Muribeca — Eu mesmo darei o meu voto a esmo.

O Sr. Maximiano Duarte — Mas eu não.

O Sr. Barão de Muribeca — Quem estiver habilitado, quem conhecer esta questão, certo que votará conscienciosamente; mas eu creio que hei de sempre ter algum companheiro que tambem vote a esmo, sem saber o que vota. O que é que nós conhecemos desta materia? Sabemos se esses açudes podem-se fazer? Sabemos quaes os lugares mais convenientes para a sua construcção ou que mais precisem d'elles.

O Sr. Maximiano Duarte — Não se faz nenhuma obra d'essas sem que se estudem previamente os respectivos planos. Estudam-se as necessidades, e faz-se o plano mais conveniente, isto é, autorisamos a Presidencia a mandar fazel-o, porque estas materias teem de seguir os canaes competentes, como V. Exc. sabe.

O Sr. Barão de Muribeca — Peço a palavra.

O Sr. Maximiano Duarte — Já pedi.

O Sr. Barão de Muribeca — Mas, senhores, se não ha plano ainda é peior, porque então é a esmo que decretamos, se decretarmos, a construcção desses açudes em lugares que não conhecemos, que não sabemos se são os mais convenientes.

Muitas vezes decreta-se aqui a construcção de um açude para favorecer a alguma pessoa que quer ter açude na sua fazenda. Não digo que isto se dê sempre; mas ha muitos exemplos, e eu nesta materia posso dizer que possúo alguns conhecimentos, porque sei o que ha muitos annos se faz nesta casa. Quantas vezes eu vi estar o pretendente na antesala á espera do deputado que sahia a dizer lhe:—« Já apresentei a sua emenda », etc... São pequenas miserias.

A lei do orçamento, se se vota, ha de sahir horrorosa. A despeza excede muito a receita. (Pausa).

Hoje na Assembléa Geral discute-se um pouco mais calmo e consciosamente. Acabei de ler hoje ou hontem o discurso d'um deputado, o Sr. Pereira da Silva, que está inteiramente nas minhas idéas, e esse discurso foi apoiado e attendido por quasi toda a Camara. E' preciso considerarmos a nossa situação, e vermos o quanto ella nos obriga a ser economicos, sem o que iremos para o precipicio, em cujo declive já nos achamos. Nós temos diante de nós uma questão muito grave, a da transformação do trabalho escravo. Isto se ha de fazer. Nós não havemos de morrer de fome, mais teremos de passar por transes muito tristes. Essa transformação do trabalho ha de trazer nos diminuição de producção, por consequencia diminuição de rendimento.

O Sr. Barão de Tabatinga — Mas nunca chegaremos á banca-rota.

O Sr. Barão de Muribeca — Os governos, por um decreto não pagam, e não abrem fallencia; por um decreto podem reduzir a divida a tanto, e não serão bancarroteiros; podem fazer o que quizer, e é o que desgraçadamente eu vejo que elles fazem.

Por estas razões, Sr. presidente, voto contra todas estas emendas e contra o projecto.

O Sr. Maximiano Duarte. — Venho á tribuna, Sr. presidente, impellido por um dever imperioso.

Tractando-se de um projecto, que determina a edificação de um açude no povoado de Santo Antonio de Buique, e havendo eu apresentado uma emenda a esse projecto, tive o desprazer de vêr que o nobre e distincto collega o Sr. Barão de Muribeca, impugna essa emenda, invocando até a circumspecção da casa.

Sr. presidente, não é só um dever de nossa parte como legisladores, mas um preceito christão—dar de beber a quem tem sêde.

Não são ignoradas por muitos dos nobres collegas que se sentam n'aquella bancada, um dos quaes é consignatario da emenda que apresentei, as circumstancias em que com relação a agua se acha o povoado de Santo Antonio do Buique.

O Sr. Moreira Alves — No sertão os açudes nunca serão de mais. (Apoiados).

O Sr Maximiano Duarte — Santo Antonio de Buique é um povoado bastante populoso, onde a agua é difficil de obter, e, além d'isso quasi salgada.

O Sr. Goes Cavalcante — Apoiado.

O Sr Maximiano Duarte — E é em taes circumstancias, Sr. presidente, que o nobre deputado impugna, chamando até a circumspecção da Assembléa para medidas d'esta ordem, a creação de um açude na sobredita localidade!

Nós, com effeito, não devemos fazer leis a esmo; mas legislemos conforme as circumstancias das localidades que conhecemos, e, antes de tudo, satisfaçamos-lhe a primeira necessidade, demos-lhe agua potavel, esse alimento indispensavel á vida.

A' vista do que acabo de dizer, Sr. presidente, qual é a razão da accusação feita pelo nobre deputado?

O Sr. Barão de Muribeca — Não fiz accusação nenhuma.

O Sr. Maximiano Duarte — Invocou a circumpecção da Assembléa, e chegou a dizer que se devia ter todo o cuidado com medidas d'esta ordem, que muitas vezes envolviam satisfação de interesses pessoaes.

O Sr. Olympio Marques — Fallou em geral.

O Sr. Maximiano Duarte — Em todo o caso, podia envolver a emenda por mim apresentada.

O Sr. Pitanga — O nobre deputado varre a sua testada.

O Sr. Maximiano Duarte — V apenas, Sr. presidente, o que tenho a dizer em defeza dos interesses da população d'aquella localidade para a qual pedi a medida consignada na emenda.

O Sr. Goes Cavalcante — (Não devolveu o seu discurso)

O Sr. Regueira Costa — Sr. presidente pedi a palavra para justificar uma emenda que acabo de offerecer á mesa e que vai tambem assignada pelo meu nobre amigo e collega deputado pelo 12º districto. Direi algumas palavras em defeza dessa emenda, embora o nobre deputado que acaba de sentar-se haja perfeitamente provado a necessidade d'ella.

A Camara Municipal do Bonito mandou construir um açude sem que a provincia para essa construcção tivesse concorrido com dispendio algum; hoje esse açude acha-se bastante estragado. E' justo, pois, que a provincia, que não gastou até hoje um real com essa obra, vá agora em auxilio dos habitantes daquella localidade, concorrendo de alguma sorte para que se possam fazer os concertos que a Camara daquelle municipio não póde realisar.

Accresce, Sr. presidente, que, ficando esse açude perto da villa do Bonito, e passando a rua principal junto do mesmo açude, acontece que, no tempo de inverno, achando-se arruinado o paredão que serve de anteparo ás aguas, estas irrompem e fazem buracos enormes, causando estragos e deterioramento na via principal da villa.

Os reparos, portanto, desse paredão são d'uma necessidade urgente e indeclinavel.

Eis a razão porque apresentei a emenda que espero será apoiada por esta illustre Assembléa.

Encerrada a discussão é o projecto approvado com a emenda.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 146 deste anno.

O Sr. Goes Cavalcante — (Não devolveu o seu discurso).

Vão á mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão com o projecto as seguintes emendas:

Ao projecto n. 146 deste anno:

« Ao art. 1.º Em lugar das palavras—na mesma capital—diga-se do serviço a cargo do mesmo substituto. — *Meira de Vasconcellos, Nilo de Miranda.* »

« Ao art. 3.º Accrescente-se depois das palavras finaes o seguinte: esses commissarios terão tambem a seu cargo o tratamento dos variolosos em seus municipios.—*Meira de Vasconcellos, Regueira Costa, Victor Correia, Nilo de Miranda.* »

« No art. 1º *in fine*, suprima-se: e um nos suburbios. Ao art. 7º—Ordenado do porteiro accummullando as funcções de continuo 600$000 com a gratificação de 200$. na tabella substitutiva.—*G. de Drummond Filho, Maximiano Duarte, Regueira Costa.* »

« Tabella substitutiva:

	Ordenado	Gratificação
Director	1:000$000	600$000
Vaccinador da capital cada um	800$000	400$000
Ditos nos municipio cada um		200$000
Escripturario	700$000	300$000
Diaria de um servente		300$000

—Dr. *F. A. Rosa e Silva, L. de Andrada,* vigario *Espinosa, Goes Cavalcante, José Osorio, F. Henriques*

O Sr. Meira de Vasconcellos — Sr. presidente, desde que a emenda que, mandei ao art. 3º do projecto em discussão, de accordo com alguns collegas que se sentam ao meu lado, mereceu grande impugnação da parte do nobre deputado pelo 1º districto, devo mostrar á casa que essa impugnação foi desarrasoada.

O Sr Barão de Tabatinga — Foi muito bem fundamentada.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Podia ter sido bem fundamentada, mas não ser procedente.

S. Exc. vio na emenda apresentada como que a annulação dos grandes proveitos que espera ha de dar o projecto em discussão. Não ha tal; ao contrario, a emenda vai fazer com que o projecto produza ainda effeitos mais beneficos do que aquelles que produzirá se porventura essa emenda não for approvada.

A emenda, Sr. presidente, o que dispõe é que aos commissarios vaccinadores dos municipios incumbirá tambem o tratamento dos bexiguentos nos diversos municipios. Antes de tudo, devo tornar explicito e claro que, quando usamos da expressão —municipios—, queremos referir-nos aos municipios outros que não esta capital, e o fazemos tendo mesmo em attenção a disposição do art. 3º do projecto, pela qual entre esses commissarios não se acham comprehendidos os da capital.

Tanto assim que, na tabella dos vencimentos, se especificam —vencimentos dos vaccinadores da capital e vencimentos dos commissarios dos municipios, dando-se como assentada uma distincção entre estes e os primeiros. Foi n'este sentido que apresentamos a emenda; isto é: quizemos que aos commissarios dos municipios do interior, e não aos d'esta capital, incumbisse tambem o serviço do tratamento dos variolosos.

Sr. presidente, querer que esse serviço fique ao cargo dos commissarios dos municipios, é querer que o projecto seja completo, e, antes de tudo, pela seguinte consideração: porque o facto de serem os commissarios dos municipios do interior obrigados a tractar os bexiguentos, quando se manifeste a variola, é, por assim dizer, um incentivo para que elles desenvolvam e aperfeiçoem o serviço da vaccinação. Não soffre duvida que achando-se elles com a obrigação de tractar os variolosos, empregarão maiores esforços, terão maior zelo no serviço da vaccinação, afim de que, prevenindo a manifestação da peste da variola, não tenham a seu cargo um serviço muito mais penoso e, deve-se mesmo dizer, um serviço repugnante.

O Sr. Estevão de Oliveira — De modo que seria até conveniente comminar lhe a pena de prisão.

O Sr Meira de Vasconcellos — Isso é consequencia que não está contida nas minhas premissas; seria até pueril.

Por conseguinte, Sr. presidente, da disposição da emenda pode-se colher o seguinte: que os commissarios do interior, desde que considerarem que terão de tractar os bexiguentos dos municipios em que funccionarem empregarão maiores esforços no serviço de vaccinação, afim de que os casos de variola sejam em menor escala.

E esta consideração não é fóra de proposito, não é sem certo fundamento, porque nós sabemos que, em geral e principalmente fóra da capital, onde o serviço da vaccinação ha de ser um pouco mais penoso do que aqui, não haverá forte empenho de bem cumprirem o seu dever por parte dos commissarios do interior, que não tem os mesmos estimulos que os que se acham em outros de outra ordem. Ao contrario, elles podem até constituir-se em commissarios, por assim dizer, honorarios, em vista unicamente de receberem os seus vencimentos, e o resultado será que tudo ficará no estado em que actualmente se acha, sem o menor melhoramento das condições da saude publica.

O Sr. Pitanga — V Exc nos garante que haja quem queira contractar o tractamento da variola em um municipio, mediante 300$ por anno?

O Sr. Regueira Costa — Isso não esta em discussão.

O Sr Pitanga — Então, não podia a emenda ser apresentada.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Não se diga que não ha quem queira encarregar-se do serviço da vaccinação com a obrigação de incumbir-se tambem do tractamento dos variolosos, mediante 300$000; nem se apresente isso como razão, porque já ouvi um collega dizer da tribuna que haveria até possibilidade de se encontrar pessoas que se encarregasem gratuitamente do serviço da vaccinação. Nós sabemos que no interior ha ainda muito sentimento humanitario, muita caridade, e numerosos factos comprovam até que, independentemente de qualquer remuneração, muitos cidadãos prestantes se teem incumbido do tractamento da variola.

O Sr. Pitanga — V. Exc. quer estabelecer isso como regra?

O Sr. Meira de Vasconcellos — Mas esses commissarios de municipios terão remuneração.

Desde que, portanto, ninguem contesta que apparecem no interior pessoas bastante caridosas, bastante compenetradas de amor do seu proximo, que se prestam ao tractamento dos variolosos independentemente de qualquer gratificação, não é muito para admirar, não se deve reputar impossivel que appareçam pessoas que se encarreguem d'esse tratamento, quando, além da satisfação moral provinda da pratica d'essa boa acção, terão uma remuneração, se não pingue, ao menos que de alguma sorte compensará em parte esse acrescimo repugnante.

O Sr. Barão de Tabatinga — Logo que souberem que se paga, ninguem quererá trabalhar de graça.

O Sr Meira de Vasconcellos — Depois, chamo a attenção dos collegas para a seguinte consideração: Dito assim que ninguem quererá encarregar-se do tractamento dos variolosos n'um municipio, mediante 300$ annuaes, parece essa proposição produzir grande effeito. Mas é preciso notar que a variola é uma molestia periodica, não é constante, não é uma molestia que grasse de principio ao fim do anno; nós sabemos todos que a variola manifesta-se quasi sempre no verão. N'estas condições, vê-se que o serviço do tractamento dos variolosos não é tão pesado que seja muito difficil encontrar quem d'elle se encarregue, como á primeira vista se affigurará. Haveria, de feito, essa difficuldade, se porventura a variola fosse uma molestia da ordem d'aquellas que se manifestam de principio a fim do anno, se porventura fosse uma molestia constante; mas a variola não está n'este caso.

Depois, dá-se, Sr. presidente, que o serviço do tractamento dos variolosos será mais pesado, terá maiores difficuldades para ser levado a effeito apenas no principio do anno do estabelecimento d'esses postos de vaccinação; no fim, porém, de um, dous ou tres annos, o apparecimento da variola se dará em menos escala, e, se V. Exc. me garantir o contrario, eu desde já proclamarei que o presente projecto, além de acarretar para a provincia despezas, que devem recahir sobre os cofres geraes e não me merece por esse lado sympathias, é completamente inutil, porque não tiraremos d'elle resultado nenhum. Assim, ou este projecto trará como effeito, no fim de tres ou poucos mais annos, a diminuição do numero das victimas da variola, ou não trará tal effeito, e se o traz, se a variola tem de continuar na mesma escala, n'este caso o projecto não offerece vantagem alguma, nem que se perca tempo com elle, principalmente quando elle já tem o grave peccado de sobrecarregar-nos de mais uma despeza geral.

Devo tambem, Sr. presidente, tornar saliente que os commissarios não terão a seu cargo o serviço de todo o municipio, principalmente quando a peste da variola se manifestar na circumscripção territorial a seu cuidado; e, digo isto, porque no proprio projecto está disposto que, quando se fizer necessario, os commissarios de municipio terão como auxiliares commissarios parochiaes.

Ora, se é assim, e se na época da manifestação da variola é justamente quando mais necessidade apparece de procurar se diminuir o serviço a cargo dos commissarios de municipio, certo que serão nomeados commissarios parochiaes para, por assim dizer, compartilharem o encargo do tratamento dos variolosos.

O Sr. Pitanga — Ainda mesmo que fossem commissarios de parochias, quanto mais de municipio!...

O Sr. Meira de Vasconcellos — O artigo 2º diz (lê).

Temos, pois, que, para o caso em que se tornar necessario para o caso do apparecimento da variola, serão nomeados commissarios para as differentes parochias, e então, se não de um modo perfeito, ao menos de um modo muito toleravel, muito satisfactorio será feito o serviço do tractamento dos variolosos.

Eu não comprehendo que se procure vaccinar os habitantes do interior, que se procure pol-os a coberto da peste, do contagio da variola, e que, no entretanto, apparecendo a experiencia, dando-se o contagio, se os abandone quando elles mais precisam de soccorros.

O Sr. Pitanga — São soccorros de outra especie.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Não são soccorros de outra especie; esta não é a questão. Se não são os mesmos soccorros, nem poderiam ser, são todavia soccorros da natureza daquelles de que se tracta no projecto, pois com elle se procura completar o meio que se tem em vista para debellar o mal, para evitar o contagio variolico. Parece que é logico, quando se quer com a vaccina evitar a propagação da bexiga, ir-se em soccorro daquelle que já está atacado do mal, e a quem a vaccina já póde aproveitar para arrancal-o das garras da peste, que, sem a intervenção de uma therapeutica efficaz, ha de tirar-lhe a vida.

Eu, Sr. presidente, exclui da emenda o municipio da capital, não só porque comprehendo que, sendo numerosissima a população desta cidade o serviço do tractamento dos variolosos seria, por assim dizer, impossivel a tres commissarios, como ainda porque para a capital estão ahi muitos recursos, estão os hospitaes onde os variolosos são recolhidos e onde os soccorros medicos são prestados do modo mais conveniente.

No interior, porém, não acontece assim, a variola apparece, ceifa um grande numero de vidas, e muitas vezes o governo nem para os municipios atacados olha, e quando lhes faz chegar a sua acção já é tardiamente, já é quando a peste tem feito a sua obra de destruição, quando já tem dizimado a população.

Foi o que nós vimos acontecer em Goyanna.

O nobre deputado pelo 4º districto reclamou daqui providencias para essa localidade onde a peste fazia victimas, e reclamou inutilmente; foi lhe preciso voltar á tribuna para então a administração lançar suas boas vistas para Goyanna e enviar lhe soccorros.

Mas quando chegaram esses soccorros? Quando a peste já declinava, quando as victimas já eram em tal numero que os soccorros já não podiam dar o fructo desejado.

Eu, por conseguinte, entendo que a emenda não é uma cousa que possa annullar o projecto, ao contrario completa-o, torna mais util a sua disposição, é o unico meio de attenuar-lhe o effeito que já lhe notei.

O Sr. Barão de Tabatinga — Annulla o art. 3º, não annulla o projecto!

O Sr Meira de Vasconcellos — Nem o art. 3.º

O Sr. Regueira Costa — Não, porque podemos augmentar os vencimentos.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Se os commissarios não poderem tratar todos os variolosos do municipio, poderão ao menos tratar um grande numero d'elles, e isto já é alguma cousa. Se hão de morrer todos á mingua, se hão de continuar as cousas no mesmo estado em que se acham, é preferivel que haja uma pessoa, embora não possa fazer o serviço de um modo completo, de modo a atacar a peste em todos os pontos em que ella se manifeste, ao menos ataque-a naquelles em que é possivel fazel-o, porque, se não tivermos colhido um exito completo, teremos, em todo o caso, obtido um resultado conveniente.

Eu não quero alongar este debate, Sr. presidente. Creio que o pouco que disse de sobra justifica a emenda, e, longe d'esta procurar annullar o projecto ou qualquer dos seus artigos, procurou completal-o, e farei com que produza todos os resultados beneficos que delle esperam seus autores.

Tenho dito. (Muito bem.)

(*Continúa*)

REVISTA DIARIA

Supplentes de juiz municipal. — Por actos da Presidencia da provincia de 21 do corrente foram nomeados 2º e 3º supplentes do juiz municipal do termo de Petrolina, vagos por terem os cidadãos que os exerciam aceitado postos na guarda nacional, o capitão José Francisco de Albuquerque Cavalcante e o cidadão Ignacio Rodrigues de Sant'Anna, na ordem em que vão indicados.

Juros de peculio de escravos. — Em 31 de agosto findo foi expedido o seguinte aviso pelo Ministerio da Agricultura:

« *Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da Agricultura.—2ª secção.—N. 42.—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1882.—Ilm. e Exm. Sr.*— Pelo officio de V Exc., de 31 do mez findo, ficou este ministerio inteirado de que não houve peculio de alguns dos escravos alforriados por conta da 3ª quota do fundo de emancipação, destribuida ao municipio de Cimbres, representando as quantias assim qualificadas, simples descontos que os ex senhores dos escravos declararam fazer em favor da liberdade. Assim cumprida a exigencia do aviso de 1 de junho ultimo, cabe me todavia notar que a Thesouraria de Fazenda, no presupposto de que se tractava de peculios, que estes ficaram nas mãos dos ex-senhores, e que os juros estavam já contados, informou no sentido de serem pagas as alforrias; procedimento incorrecto, porquanto, salvo declaração expressa da importancia dos juros, lançada na propria relação, ou constante do officio do juiz, corre-lhe a obrigação de promover o pagamento das alforrias, sem effectuar, por si mesma, a contagem de que se tracta.

Deus guarde a V. Exc.—*A. A. de Padua Fleury.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

Questão de liberdade. — Por parte da redacção do *Iracema*, periodico abolicionista d'esta cidade, nos foi obsequiosamente mostrado um telegramma da sociedade *Cearense Libertadora*, cujo telegramma, com a devida venia, aqui copiamos:

« *Fortaleza, 22 de setembro, ás 10 horas e 15 minutos da manhã.*

« *Redacção Iracema*:

« Obste Gustavo Furtado Mendonça vender Theophilo, escravo Raymundo Pinheiro Mello; tem peculio, Ceará. Não pagou direitos provinciaes. Questão tribunaes. Todo interesse.

« *Cearense Libertadora.* »

Este telegramma põe patente um attentado que se pretende levar á effeito, e para obstar o qual entendemos que as autoridades d'esta provincia não devem vacillar.

A historia que o telegramma em sua linguagem laconica, embora expressiva, deixa perceber, é esta:

Theophilo, escravo do Sr. Raymundo Pinheiro Mello, tendo reunido um certo peculio para sua alforria, intentou acção de liberdade, no juizo competente do Ceará, contra seu senhor.

Affecta a questão aos tribunaes do Ceará, não podia ser mais alli vendido Theophilo, nem mesmo ser exportado d'aquella provincia, antes que se decidisse o pleito.

Entretanto, em menospreso da lei, e commettendo se até um contrabando, pois que o senhor de Theophilo não pagou os direitos provinciaes de exportação, foi elle remettido clandestinamente para esta provincia, e aqui se o procura vender.

Tal venda se se effectuar, ou se se effectuou é nulla, e passiveis os seus auctores da penalidade comminada na lei contra os que praticam taes crimes.

O caso é, pois, urgente, visto como se tracta de uma questão de liberdade, que a lei de 28 de setembro cercou de garantias especiaes, e exige a prompta intervenção do Sr. Dr. chefe de policia e da autoridade judiciaria competente.

Collações de conegos — O Exm. Sr. bispo D. José Pereira da Silva Barros conferiu hontem, em sua capella do Palacio da Soledade, e pelas 10 horas da manhã, a collação canonica do Revm. conego Dr. Luiz Francisco de Araujo, em uma cadeira de prebenda inteira da cathedral de Olinda, que vagou pela renuncia do conego João Baptista Pereira de Mello, e tambem a collação canonica do Revm. Dr. Theotonio Ribeiro e Silva em uma cadeira de meia prebenda, que vagou pelo accesso do primeiro collado; nas quaes cadeiras foram elles apresentados por cartas imperiaes de 24 de agosto ultimo, em virtude de proposta do mesmo Exm. Sr. bispo diocesano.

Foram testemunhas: os Revms. conegos Antonio Manoel d'Assumpção e Dr. Francisco do Rego Maia, do primeiro: e os Revms. conego Dr. Luiz Francisco de Araujo e vigario Luiz Francisco de Salles Pessoa, do segundo.

Assistiram á esse acto o Revm. Dr. Joaquim Francisco de Faria, deão da mesma cathedral diversos outros sacerdotes e pessoas gradas.

Club Abolicionista — Este club commemora o 2.º anniversario de sua installação, no dia 28 do corrente, com um sarão litterario e a libertação de alguns escravos, duplo acto que terá lugar no theatro Santa Isabel, começando ás 8 horas da noite.

Reunião Academica — Na reunião academica, havida hontem, no theatro Santo Antonio, para eleição do orador do corpo academico na sessão magna do Club Abolicionista, em 28 do corrente, obtiveram votos os Srs. Felinto Bastos 139 e Martins Junior 139.

A' vista do resultado, vai o corpo academico realisar um segundo escrutino, que se effectuará amanhã, ás 11 horas do dia, no Club Popular.

Theatro Santa Isabel — O illustre prestidigitador F. Bosco, auxiliado pela sua companhia, dá hoje, e repete amanhã, no theatro Santa Isabel, um variadissimo espectaculo de prestidigitação, magica branca, e effeitos electricos, cujo programma vai na secção competente.

O Sr. Bosco de tal modo prendeu a attenção dos espectadores no seu anterior espectaculo que é de prever que tenha hoje e amanhã casas cheias de apreciadores para os seus excellentes trabalhos.

Nossa Senhora das Mercês. — Na impossibilidade de ser celebrada com a solemnidade costumeira a festa de Nossa Senhora das Mercês, que se venera na igreja de S. José de Riba-Mar, alguns devotos mandam celebrar ás 4 e 1/2 horas da madrugada de amanhã uma missa em louvor da mesma senhora.

Anniversario — Amanhã é o dia anniversario do fallecimento de S. M. o Imperador Pedro I. do Brasil.

Club Litterario — Na sessão, de 21 do corrente, d'esta sociedade, foi eleito adjunto do orador o Sr. Alfredo de Albuquerque Gama, e approvado como socio effectivo o Sr. João Baptista do Amaral e Mello Filho, sendo adiado o jury historico para a sessão de 28 do corrente, que terá lugar ás 3 e 1/2 horas da tarde, no 1º andar do predio n. 34 da rua estreita do Rosario.

Libertadora Cearense — A sociedade d'esta denominação, composta dos cearenses residentes n'esta cidade, celebra o seu 1º anniversario no dia 27 do corrente, realisando um sarão litterario, e ao mesmo tempo manumittindo alguns escravos e fundando uma caixa emancipadora denominada *Pedro Pereira.*

A festa terá lugar nos salões do palacio presidencial, e começará pelas 7 horas da noite do referido dia.

O tempo — Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 22 de setembro — Rio de Janeiro, Goyanna, Itambé, Parahyba, Mamanguape, Natal e Fortaleza, tempo bom. Maceió, nublado. Bahia e Pojuca, chuvoso.

Ferimentos — Hontem, ás 7 horas da manhã, recolheram se ao Hospital Pedro II os individuos de nomes João Francisco e Francisco Victor dos Santos áfim de serem tractados de diversos ferimentos.

Referiram elles que, sendo operarios da linha ferrea da Victoria, em construcção, e estando á socar polvora nos furos de uma pedreira, servindo-se de soquetes de ferro, fizera explosão a mesma polvora, ferindo-os os fragmentos da pedra arrebentada.

Ao de nome Francisco Victor foi necessario amputar o ante-braço direito, operação que foi praticada pelo Sr. Dr. Malaquias, pelo methodo á dous retalhos, no terço inferior.

Cultura do trigo. — Tão promettedoras são as noticias que o Sr. João Fernandes Lopes, recebe constantemente acerca do cultivo de tão rico cereal, que não podemos resistir ao desejo de dar conhecimento aos nossos leitores das que acabam de ser recebidas.

N'esse intuito, limitamo nos a transcrever o que diz, ao mesmo Sr. Lopes, agente agricola, em carta de 8 d'este mez, o Sr. Miguel Luiz R da Fonseca, residente em Pesqueira.

« As sementes de cacáo que V. S. me mandou para semear, entreguei-as ao Sr. tenente Dedier do Rego Maciel, abastado capitalista, negociante e agricultor, por encontrar n'este senhor, além de boa vontade, gosto especial para fazer experiencias novas na agricultura. Tenho já contractado com os Srs. tenente Dedier, José Martins Leitão e André Bezerra do Rego Barros, para a sementeira do trigo, mas tenho debalde escripto para a villa de Triumpho, afim de me mandarem as sementes, agora estou esperando pela resposta de uma carta que escrevi ao professor publico d'aquella villa o Sr. José Belisrrio Marinho Falcão, afim de mandar me a semente aqui tão desejada.

« Já sabemos que na serra de Cimbres dá muito bom trigo; o Sr. Balbino Bezerra do Rego Barros, velho agricultor, morador no sitio S. Francisco em Cimbres, semeou e colheu em tanta quantidade que admirou, mas não continuou por não ter os meios necessarios para o reduzir a farinha; o Sr. Freire do Olho d'Agua dos Bredos é testemunha da grande producção do trigo em Cimbres, mas por muitos annos perderam a semente por não terem moinho que fizesse a farinha. Nós queremos —*pão alvo—nacional* quem nos dará a semente.

« Só por intervenção de V. S. Sr. João Fernandes Lopes, ella virá do Triumpho ou d'essa praça.

« Aguardo a resposta de V. S. por ser, etc. »

Esta noticia e as que já temos publicado ácerca do mesmo objecto, deixariam fóra de duvida, se por ventura duvida podesse ainda existir, que o trigo produz abundantemente em o nosso sertão.

Resta que os nossos comprovincianos alli residentes se animem a cultivar tão vantajoso cereal, pois que as sementes e os moinhos serão fornecidos pela *Agencia Agricola,* nos termos da lei provincial n. 1,459 de 9 de junho de 1879.

Fernando de Noronha. — Regressou hontem desse presidio o vapor *Giquiá* da Companhia Pernambucana

Tendo ella entrado depois de 5 horas da tarde, não nos é possivel, pela hora adiantada em que recebemos a nossa correspondencia, dar as noticias do presidio. Fal-o-hemos amanhã.

Generos alimenticios. — Pelo vapor *Ville de Rio de Janeiro* e pelo navio *Oliveira* vieram para o mercado do Recife: azeite de oliveira, 45 quintos e 70 caixas; batatas, 133 caixas e 200 gigas; café, 5 saccos; cebolas 150 caixas; cerveja, 75 ditas; chocolate, 2 ditas; cidra, 12 ditas; conservas, 68 ditas; farinha de mandioca, 1.500 saccos; feijão, 5 ditos; manteiga, 750 barris, 1.350 meios e 344 caixas; queijos, 1 caixa; sardinhas, 37 ditas; tapioca, 12 saccos; vinho, 27 caixas.

Aviso aos navegantes. — Oceano Atlantico Sul—Africa Occidental, costa de Angola (Bahia de Loanda).

A capitania do porto de Loanda publicou os seguintes elementos deduzidos de um anno de trabalho de dous maregraphos montados na Bahia de Loanda:

Estabelecimento do porto 3h 47' 45" (tempo verdadeiro).

Cabeça de Agua 35h 9m depois das marés das syzigias.

Amplitude media dos mares das syzigias 1,m46.

Maxima amplitude observada de uma maré 1,m6[illegible]5.

Minima amplitude observada 0,m3[illegible]3.

Unidade de altura (media) 0,m566.

Nivel da maxima preamar observada 0,m976 acima do nivel medio.

Nivel da maxima baixamar observada 1,m053 abaixo do nivel medio.

—Oceano Indico—costa oriental da Africa, canal de Moçambique, porto de Moçambique.

A capitania do porto de Moçambique communica que, por motivo de força maior, foram retiradas as boias que na entrada do porto de Moçambique marcavam as restingas NE. da ilha de Sena e SO, da ilha de Goa (passagem do canal do sul) sendo novamente collocadas logo que deixem de existir os motivos que obrigaram aquella medida necessaria.

—Oceano Indico—costa oriental da Africa, canal de Moçambique, mudança de côr e posição do pharolim de Chiluane na ponta Chingune.

A repartição de Obras Publicas da provincia de Moçambique communica em data de 1 de junho de 1882, que dentro em poucos dias se realisará a mudança do pharolim de Chiluane indicada no aviso de 10 de fevereiro, publicado nos boletins officiaes da provincia de Moçambique ns. 7, 8 e 9 do corrente anno.

A nova luz será branca e fica elevada a 12 metros acima das maximas marés sobre uma casa de ferro, construida sobre um pedestal de alvenaria.

Fica em 20º 48' 11" de latitude S e 34º 53' 30" de longitude E de Greenwich.

Desacato. — A *Chronica de Leon* dá conta de um acto inqualificavel, praticado em uma igreja que existe a 21 kilometros da capital.

Quatro ou cinco individuos, carreiros, entraram em um destes dias naquelle templo, arrombando as portas e tomando o andor da imagem que alli se venera, organisaram uma procissão no interior da igreja, que terminou por um diluvio de pedradas contra a imagem e os demais santos, causando grandes prejuizos.

Desastre — No circo de verão de Neigrams (Epernay) occorreu um lamentavel desastre.

Um dos artistas, conhecido por *O homem canhão*, havia subido a um trapezio, com uma pequena peça de bronze de 90 kilogrammas de peso, pendurada nos dentes.

No momento de dar fogo, o canhão rebentou como bomba de metralha, cujos pedaços feriram gravemente mais de 30 pessoas das que assistiam ao espectaculo.

Polygamia — Esta fórma da união apparece desde o estado selvagem da humanidade, e encontra-se sobre disfarces mais ou menos apparentes até na civilisação mais brilhante. Um grande facto domina as relações dos sexos em toda a especie dada: a proporção relativa dos machos e das femeas adultas. Ora nas sociedades selvagens e barbaras, as fadigas e as guerras reduzem o numero dos homens.

Recentemente, em Sonora, ao cabo da guerra civil, havia sete mulheres para cada homem.

Os trabalhos excessivos das nossas officinas produzem um effeito analogo, ainda que menos decisivo, entre as nações civilisadas. Se repararmos bem em que a nubilidade nas mulheres precedem de alguns annos a idade em que o homem pensa em se casar, reconhecer-se ha que ha, na Europa occidental, duas a tres mulheres para cada homem.

Não devemos todavia attribuir a polygamia publica ou privada á influencia de uma simples relação numerica. Esta relação dá-nos unicamente os elementos da polygamia.

Está fórma de união é determinada por um impulso natural. Como na promiscuidade dos animaes, os machos polygamos appropriam se das femeas na proporção da sua força, e do seu poder. As femeas não são consultadas. Os machos mais fracos ficam reduzidos a um diminuto numero de companheiras; emquanto que os mais vigorosos e os mais tyranicos teem numerosos serralhos.

Póde applicar se este quadro ao mesmo tempo á especie humana, nas fórmas inferiores da sociedade e ás especies polygamas de animaes.

Os indios da America do Norte luctam pela posse das mulheres. Tentam agarrar-se aos cabellos uns dos outros, cabellos que elles teem o cuidado de cortar muito rentes, e ás orelhas que os athletas se encarregam de besuntar com gordura. O mais forte, logo que o seu rival renuncia á lucta, leva a mulher, objecto do litigio. « Raras vezes, diz um viajante, o que é fraco e de pouco pulso chega a possuir a mulher que foi apetecida por algum valentão ».

Os sultões de Constantinopla tinham centenas e centenas de mulheres. O imperador de Marrocos, visitado no seculo passado pelo embaixador Steward, sustentava no seu palacio milhares d'ellas. Salomão, o sabio Salomão tinha sete centas mulheres e trezentas concubinas. Montezuma tres mil, e os aztecas, em geral, possuiam desde uma até cincoenta. Os antigos egypcios tinham tantas quantas mulheres queriam, exceptuando os padres, a quem não era concedida senão uma esposa.

Entre os hebreus não era conceituado o individuo que não tivesse pelo menos as suas sete mulheres.

Abrahão, Isaac, David, Jacob eram polygamos. A polygamia é um dos traços mais constantes das sociedades patriarchaes, e encontramol-a na China, na India, e ainda entre os hebreus.

Na idade media o laço matrimonial não tinha a santidade, a fixidez e a exclusão que hoje o distinguem.

Carlos Magno, além de um grande numero de concubinas, tinha nove mulheres legitimas.

Na Nova Zelandia, Cook achou que havia para a cada homem duas a tres mulheres. Werd affirma que os hindús teem ordinariamente duas ou tres mulheres. Os chinezes e os japonezes não teem senão uma quando são pobres; na classe media o marido junta á mulher legitima uma houri ou concubina, e ás vezes muitas. Os ricos esses teem um grande numero.

Os cafres da Africa Austral, que compram as mulheres, teem muitas quando podem pagal-as, e se teem uma sómente é que são pobres.

Mahomet estabeleceu a polygamia na raça arabe. Esta instituição desenvolveu se depois com as conquistas do crescente. Faz parte das instituições sociaes n'uma grande extensão da Asia e da Africa.

Na America os naturaes do Brazil eram polygamos. Os caraibas não só tinham muitas mulheres, mas casavam se indistinctamente com as suas parentas, exceptuando as irmãs. Os indios do continente ainda são polygamos.

A propria Europa, a civilisada Europa, pode dizer se que estabeleceu de um modo absoluto nos costumes e na propria lei a monogamia? Não tolera fóra do domicilio conjugal as concubinas? Não admitte ao lado da familia legitima, que é uma instituição privilegiada, uma familia ou pelo menos uma progenie que chama illegitima, á qual se applicam outras leis e restricções, mas que por essas proprias leis o legislador reconhece?

Dir-se-ha que é preciso admittir o facto; mas o que se faz é assignalar esse facto e a não observancia absoluta do casamento. As nossas leis não reconhecem duas especies de propriedade, como admittem duas especies de descendencias; não estipulam uma propriedade illegitima ao lado de uma propriedade legitima. As nossas leis penaes são mais severas para com os abusos commettidos contra a propriedade, do que contra a violação do laço do casamento.

Os macacos antropomorphos estão nas condições do homem selvagem. O gorilla da Africa occidental forma pequenos bandos, onde ha muitas femeas e um certo numero de filhos, mas um, só um macho adulto, que é o chefe.

As aves dão nos muitos exemplos de polygamia. O gallo é um sultão. O abestruz tem muitas femeas; estas põem os ovos no mesmo ninho e revesam se para os chocarem. As aves do Paraiso (*Paradisea*) das florestas da Nova Guiné vivem em bandos compostos cada um de cerca de quinze femeas e de um macho.

Estudantes de preparatorios. — Foi escolhido orador do curso annexo á Faculdade, para representar-a na sessão magna do Club Abolicionista, no dia 28 de setembro, o Sr. M. Pamphilo do Espirito Santo.

Matadouro Publico — Foram abatidas, na Cabanga 79 rezes, para o consumo do dia 23 do corrente.

Leilões. — Effectuar se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de predios.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, no armazem do Annes, de vinho, colla e nozes.

— Segunda feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de fazendas avariadas.

— Terça-feira:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua da Aurora n. 21, de um predio.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de predios.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na igreja da Conceição dos Militares, por alma de Hermenegildo Gomes de Castro Mello; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de José Moreira Alves da Silva; ás 7 horas, na igreja do Terço, por alma de Henrique José de Oliveira Santos.

— *Segunda feira*: ás 7 1/2 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de Antonio Francisco da Costa; ás 8 horas, na igreja do Paraizo, por alma de D. Anna Joaquina Lins Caldas.

— *Terça feira*: ás 8 horas, na igreja do Paraizo, por alma de D. Anna Joaquina Lins Caldas.

— *Quarta feira*: ás 8 horas, na matriz de Palmares, por alma de Cosme José Montenegro; ás 7 1/2 horas, na Ordem 3ª de S. Francisco, por alma de D. Anna da Assumpção Farias.

Loteria de Nictheroy. — Consta, por telegramma recebido, que foi transferida para 21 de outubro a extracção da 2ª série d'esta loteria.

Loteria da provincia — Hoje, 23 do

ILEGÍVEL

corrente será extrahida a loteria 258ª, em beneficio da igreja matriz de Maranguape, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Mercado de S. José. — Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia 22, as carnes de 37 rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 4,814 kilogrammas que foram vendidos aos preços de 560 até 320 réis. Entraram tambem 21 cargas de farinha e 45 com fructas.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 21 do corrente:

Existiam presos 214, entraram 11, sahiram 6, existem 219; a saber: nacionaes 197, mulheres 6, estrangeiros 6, escravos 10 — Total 219.

Arraçoados 190, sendo: — Bons 181, doentes 9.

Não houve movimento na enfermaria.

Cemiterio Publico — Obituario do dia 21 de setembro:

Julia, branca, Pernambuco, 4 annos, Boa Vista; convulsões.

João, branco, Pernambuco, 3 mezes, Boa Vista; variolas confluentes.

João, branco, Pernambuco, 4 mezes, Boa Vista; enterite.

Antonio Manoel Jacintho, branco, Pernambuco, 3[illegible] annos, solteiro, hospital Pedro II; lesão c[illegible]

Ma[illegible] de Jesus, branca, Parahyba, 25 annos, solteira, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Franci[illegible] preto, Pernambuco, 66 annos, solteiro, [illegible] Vista; hepatite.

Affonso [illegible]do, Parahyba, 45 annos, solteiro, Boa V[illegible]; edema do figado.

João José [illegible] Macedo, pardo, Pernambuco, 54 annos, viuvo, S. José; lesão cardiaca.

Antonio Eleuterio do Nascimento, preto, Pernambuco, 12 annos, solteiro, Boa Vsita; contusão no pé direito.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel de Albuquerque Silva Tenorio.—Negou-se a ordem, unanimemente.

Paciente Euzebio Granja Barcellar. = Mandou-se soltar, unanimemente.

Paciente Francisco Antonio de Oliveira.—Mandou-se ouvir o juiz de direito do 5º districto contra os votos dos Srs. conselheiro presidente e desembargador Toscano Barreto.

Paciente Adelino José da Oliveira. — Mandou-se soltar, unanimemente.

Recursos crimes

De Jaboatão—Recorrente Isaias Francisco Bento, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Toscano Barreto.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Recorrente o juizo do 5º districto, recorrido Pedro José da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Toscano Barreto.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente, por não ser cabivel na especie.

Do Recife—Recorrente o promotor publico, recorrido Ladisláo Rodrigues da Silva Campello. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Oliveira Maciel.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

De Páo d'Alho—Aggravantes Lourenço Ribeiro & C., aggravado José Carneiro da Motta Silveira. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Monteiro de Andrade.—Não se tomou conhecimento do aggravo contra o voto do relator.

Aggravo de petição

Do civel do Recife—Aggravante D. Irias de Brito Correia, aggravado o juiz. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e conselheiro Araujo Jorge.—Negou-se provimento, unanimemente.

Prorogação de inventario

Impetrantes José Joaquim de Araujo Pinheiro e outros.—Foi concedido o prazo pedido, unanimemente.

Appellações crimes

De Nazareth—Appellante José Francisco de Lima, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Da Escada—Appellante João José de Oliveira, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Appellações civeis

Do Cabo — Appellante o juizo, appellada D. Maria da Paz Teixeira e seu filho Antonio Baptista Teixeira, senhor do escravo Benedicto. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante André Avelino Pereira da Silva, appellados Machado Lopes & C. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth. — Foram recebidos os embargos, unanimemente.

Do Penedo—Appellante Augusto Victor de Barros, appellado Antonio Ulysses de Carvalho. Relator o Pr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Do Recife—Appellante Ludgero Teixeira Lopes, appellada Maria, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e Pires Ferreira.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Pires Ferreira.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Manoel de Araujo, appellado Nicoláo João Lidstone.

Appellações crimes

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Justino Constanço da Conceição.

De Nazareth—Appellante o juizo, appellado Manoel Paulino de Moraes.

De Quebrangulo—Appellante o juizo, appellado Antonio Correia Santiago.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Francisco José Leite, appellado Basilio José de Oliveira.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado João, escravo, por seu curador.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação civel

Da Escada—Appellante o curador do escravo Luiz, appellado o capitão Florismundo Marques Lins.

Appellação crime

De Bom Conselho—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Cyrillo da Silva.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellação civel

De Palmares — Appellante o capitão José Alves de Oliveira, appellados os herdeiros de Luiz José da Rocha.

O Sr. desembargador Buarque de Nazareth como promotor da justiça ad hoc, deu parecer na seguinte

Appellação crime

De Alagôas—Appellante José Lopes da Silva, appellada a justiça.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça e procurador da corôa nos seguintes feitos:

Appellação crime

De Souza—Appellante o juizo, appellado o bacharel Francisco José de Souza e sua mulher.

Com vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa;

Appellação civel

Do Recife—Appellante Luiz Antonio Siqueira, appellado Luiz Antonio Siqueira Junior.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante João Jacques Paulo Guelph, appellados Manoel e Maria, filhos de J. Francisco Mendes Ferreira.

Com vista ás partes:

Appellação civel

De Jaboatão—Appellante Manoel Carneiro Leão, appellado Manoel Xavier Carneiro da Cunha.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Antonio de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido Alexandre Pereira da Cunha.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Recife—Recorrentes Joaquim Monteiro da Cruz e outro, recorrido Augusto Coelho Coimbra.

Recursos eleitoraes

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Alagoa do Monteiro—Recorrente Joaquim da Santa Cruz Oliveira, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Olinda—Recorrente José Coelho de Carvalho Dias e outros recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife — Recorrente Decio de Aquino Fonseca, recorrido o juizo.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravante Manoel Alves Correia, aggravado o juizo.

Aggravos de instrumentos

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Aggravante Martinho Vieira Rego, aggravado Daniel Ribeiro da Cunha.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Parahyba—Aggravante Francisco Gomes Marques da Fonseca, aggravado Luiz Francisco de Albuquerque Maranhão.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Francisco Leopoldino Dantas.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Gamelleira—Appellante o juizo, appellado Manoel Joaquim dos Santos.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Escada—Appellante o juizo, appellado Firmino Correia de Albuquerque.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Felix Telles de Carvalho.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Honorato Correia da Rocha.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Antonio Alves Barreto.

Appellações commerciaes

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Appellante Manoel Alves Barbosa, appellado Leonardo Antonio da Silva.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife—Appellante Augusto Cahors, appellado Damase Rouquayrol e Hypolite Rouquayrol.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Recife—Appellante o procurador dos feitos da Fazenda Provincial, appellados herdeiros do conselheiro Caetano José da Silva Santiago.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado João Vieira da Cunha, senhor do escravo Germano Angola.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

PUBLICAÇOES A PEDIDO

Sociedade Recreativa Juventude ao Sôr Simplicio

Desejavamos saber com que inconfessavel fim busca S. S. fomentar a discordia entre os membros da actual presidencia d'esta sociedade, dizendo a um amigo do Sr. Zumba que muito se admirava de vêr este entre—gallegos—pleiteando contra S. S.

A celeberrima *presidencia* n. 10, da qual S. S. se diz chefe, não conta em seu seio gremio algum gallego? Porventura excluiram d'ella o sympathico—*gallego* Medeiros?

Quem forneceu a S. S. as esmolas para sustentar os *direitos* de sua hypothetica presidencia, não foi uma porção de *gallegos*, sem duvida, muito tolos?

S. S. se não precisava dos *gallegos*, para que disse que não tinha dinheiro, porém que em compensação offerecia a sua *homerica* figura afim de *sustentar* a causa?

E' engraçado, *Sôr* Simplicio! Porque é nativo dos *inglezes* da Nova Zumbezia, entende S. S. que os gallegos, encarnados nos filhos de Portugal, são alguma cousa estranha á humanidade, ou alguns bohemios despresiveis.

Mais de vagar, *Sôr* Simplicio, lembre-se que cada vez se atola mais e que a sua idéal presidencia póde desapparecer á falta do MOMEY dos *tolos*.

Edward,

Sociedade Recreativa Juventude

AO VERITAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO DE 21, UMA RESPOSTA BREVE E SIMPLES

As desintelligencias, desharmonias e irregularidades havidas ultimamente na Sociedade Recreativa Juventude, foram levadas ao conhecimento do Dr. juiz substituto do civel, por causa do injustificavel capricho dos tres socios Antonio Pinto da Silva, José de Azevedo Maia e Silva Junior e Bento Luiz de Azevedo, que, arrogando-se a qualidade de presidente, 2º secretario e thesoureiro dessa sociedade, pretendeu, a todo transe, dominal-a, a despeito da sua lei fundamental.

Os que requereram a intimação daquelles tres socios para entregarem o archivo, e, no caso de recusa, a sua apprehensão, procedendo-se para isso as necessarias buscas, constituem a presidencia da sociedade; pois foram eleitos muito legitimamente, em sessão da assembléa geral e guardadas as disposições dos seus estatutos; estão no seu direito, e, ainda mais, estão cumprindo seu dever, uma vez que o archivo deve estar em poder da presidencia.

O que causa estranheza é ver tres socios, que têm sciencia e consciencia de haver sido annullada sua eleição, pela mesma assembléa geral que elegeu aquelles que hoje constituem a presidencia da sociedade, queiram, sem motivo razoavel e apoio legal, submetter a maioria da sociedade, aliás firmada nos estatutos.

Nada de capricho, meu *Veritas*; vossos amigos devem sujeitar-se a resolução da assembléa geral: o mundo não póde ir ás avessas.

O irregular procedimento dos tres socios alludidos, já levou a presidencia da sociedade a recorrer aos meios juridicos; e se até agora foram inefficazes, outros mais severos serão empregados, e com segurança de resultado.

Pouco importa que pareça muito duvidosa a competencia do juizo do civel: mas, se *Veritas* quizer e puder reflectir sobre a materia, ha de reconhecer que a presidencia da sociedade andou acertada na escolha do juizo.

Em fim, *Veritas* faria muito melhor se aconselhasse seus tres amigos a entregar o archivo, em vez de animal-os para a insistencia de reterem-no em seu poder, sem lhes passar pela mente, que incorrem até em responsabilidade criminal.

Dux prudens.

A morte do artista Roberto e o seu responsavel

E' sabido que o artista Roberto Rodrigues de Oliveira, fôra encontrado no rio Capibaribe, proveniente de sua prisão, executada na noite do dia 16 para 17 do corrente, no hotel do Izidio, freguezia do Recife, tendo áquellas horas vindo do theatro com alguns amigos, e ali fazendo alguma refeição.

Roberto fôra d'ali conduzido para o quartel da 2ª Estação da guarda civica que é na rua do Commercio, e a 1 hora da manhã pouco mais ou menos, mandado recolher a Casa de Detenção, acompanhado pelo cabo da mesma guarda n. 3, e a praça n. 93; todas estas ordens mandadas executar pelo capitão Odom, commandante d'aquella Estação, sem que d'esses occorridos tivesse sciencia o respectivo subdelegado, autoridade competente, senão na manhã seguinte, quando Roberto já era cadaver.

Nós somos testemunhas, da maneira barbara e insolita que procedem os guardas civicos, quando, por qualquer futilidade intimam ordem de prisão a qualquer artista, operario, ou homem do povo; se esse lhe pergunta qual a causa de sua prisão; á resposta, é ser logo espancado, empurrado até o ponto em que elles querem conduzir a victima.

Na freguezia do Recife elles ousam até altas horas da noite invadirem casas de familias, prenderem e espancarem o seu chefe, sem attender os chôros dos tenros filhinhos e esposa; todos esses attentados commettidos por suas responsabilidades, sem que a autoridade seja sabedora, senão depois d'ellas praticados.

Vamos historiar o attentado praticado em Roberto, para que o publico e os magistrados tirem uma illação e o julgue:

Sahida a victima da 2ª Estação e conduzida pelas praças já citadas, seguira pela rua do Marquez de Olinda, sendo acompanhada em longa distancia pelo ex-guarda civico Olympio allegando este que não se aproximava da comitiva, porque já tendo sido guarda civico, sabia das ordens; confrontada a deligencia com a rua da Madre de Deus, ahi começára o processo do barbaro espancamento de Roberto, de maneira que chegados a ponte Sete de Setembro, os conductores da victima deram alarma com os apitos, substituidos pelo grito *d'Aqui d'El-Rei*, pronunciado por Roberto, como se prova, e a victima desapparecera; sendo presenciado por dois homens que ali proximo se achavam da vigia em uma alvarenga.

Olympio, vendo o alarma, tomou outro caminho, talvez para não ter igual sorte á de seu amigo.

Manchas de sangue, foram vistas pelo povo, no lugar em que Roberto fôra precipitado; é preciso notar que Roberto era um rapaz moço, possante e nadador, só por um contraste podia morrer asphixiado por submersão.

O que se evidencia é, que Roberto no desespero do esbordoamento se precipitára ou já moribundo fôra arremessado ao rio pelos seus aggressores, afim de encobrir o crime ou terem melhor defeza; a prova é que sendo no dia 18, dois dias depois, encontrado o corpo de Roberto no fundo d'agua, estava em pequena distancia do lugar em que fôra precipitado....

O que mais nos causou admiração foi a voz publica do povo nos dois dias subsequentes, alarmando o assassinato de Roberto, pela policia, e seus aggressores em plena liberdade; e se alguns artistas e parentes de Roberto não se encaminhassem a pedirem providencias ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia, tinha passado este attentado por uma simplicidade, sem se proceder as competentes vistorias, e recolhidas tão sómente as duas praças executoras em prisão, e que talvez ás horas que este artigo escrevemos (11 1/2 do dia) já estejam em plena liberdade, posto que todas pesquisas feitas pela policia, contra actos de seus agentes, como é logico, são a favor da policia.

E' menos verdade como diz a imprensa, que o finado Roberto muitas vezes se precipitára ao rio perseguido pela policia.

Companheiro de infantilidade do finado, posso affirmar que Roberto nunca fôra preso, nem commettera desordens, que preciso fosse correcção; o jornal foi mal informado.

Concluindo, o autor d'estas linhas responsabilisa como culpado pela morte de Roberto Rodrigues de Oliveira ao Sr. capitão Odom, commandante da 2ª Estação da guarda civica, visto que não podia mandar recolher a victima a Casa de Detenção, áquellas adiantadas horas, nem tão pouco sem ordem da respectiva autoridade; se fizesse com dia, depois de sciente o subdelegado da freguezia, não se teria dado o attentado.

Portanto, o Sr. capitão Odom e seus guardas foram os assassinos de Roberto; assim como elle diz, que Roberto se precipitára ao rio, pelo simples dito das suas praças, o autor destas linhas tambem autoriza a dizer que Roberto fôra arremessado ao Capibaribe pelos seus barbaros e deshumanos conductores policiaes.

Acautellem-se os filhos do povo contra esses attentados; sejam sempre vigilantes, a favor de seus irmãos, até que altas providencias venham pôr um paradeiro, afim de que não tenham a mesma infeliz sorte do artista Roberto Rodrigues de Oliveira.

Recife, 22 de setembro de 1882.

A victima no Poste.

Soneto positivista

A' MEU AMIGO BARROS CASSAL

Mueren d'amor los portuguese.

CERVANTES.

Si, si, mueran d'amor! Peró tambiem
Viven de el y de el tienen l'alma llena,
Y lleno el corazon. Sublime pena
I pasto divinal y summo bien,

Amor! eterno amor, passion serena
Honda, noble, immortal: dichoso quién
Por ti se muere y suffre! Moite, vien'
Cumplir d'amor maravillosa escena!

Morir d'amor és por haber vivido
Morir: és alta gloria, és nobre fama
De pura affecion caer vencido..

Peró, si és dulce d'amorosa llama
El corazon todo encendido,
Horrible és se morir por que no se ama!

Recife, 13 de setembro de 1882.

CARLOS FALCÃO.

Bianco Vestita

A' CARLOS FALCÃO

Vagueio mésto o olhar: o meu peito existe
Por um suave agitar, por um quebrar brando,
E doce vai a alma me emballando
Entre um doce morrer e um viver triste.

Mésto vagueio o olhar: de quando em quando
Ao forte sentimento que me assiste
Ora o vence a razão, ora resiste...
E ao fim o coração e o seio arfando,

Demudado com a cor o ar sereno,
Se me desata um ai no pranto ameno,
No meigo pranto que a saudade incita!

E em mente vejo então, de mi per diante,
—Divina apparição do dino Dante—
Passar—esculptural—, *bianco vestita.*

C.

Li hoje nos jornaes desta capital uma declaração que vem assignada com o meu nome relativa a uma questão de liberdade intentada pelo meu escravo Ermiro. Não tendo assignado tal declaração, nem incumbido a alguem de fazel-a, nem menos de publical-a, apresso-me em scientificar disto ao publico.

Nos tribunaes é que discuto minhas questões.

Recife, 21 de setembro de 1882.

Manoel da Silva Santos.

O vigario de Alagôa de Baixo

Muito me sorprehendeu a leitura de um artigo publicado no *Diario de Pernambuco*, de 6 do corrente, contra o Revd. padre Alipio Emiliano Cordeiro da Cunha.

Conhecendo ha longos annos esse digno sacerdote, não posso consentir, que seja atacada tão descommunalmente a sua reputação.

O Sr. padre Alipio é um sacerdote de acrysolados costumes, cujas virtudes muito o ennobrecem:—é, na extensão do termo, um verdadeiro ministro de Christo.

— Se, como diz o Sr. articulista, fez elle um casamento contra vontade, é porque, sem duvida, as circumstancias do caso a isto obrigaram, e tanta confiança tenho em seu caracter que, apesar de nada saber a respeito, dos factos em questão, affirmo, sem receio de menor contestação, que o Sr. vigario Alipio não teria effectuado tal casamento, se o contrahente, no acto da celebração lhe tivesse declarado que não era de seu gosto casar-se.

Quanto ao acto de ter o Sr. padre Alipio casado um criminoso, não haverá, para elle responsabilidade alguma por tal motivo, uma vez que esse criminoso não seja excommungado, pois o crime material, priva tão somente o individuo dos fóros de cidadão, mas não o pode afastar do gremio da igreja. E seria um horror semelhante doutrina! Não se queira confundir os actos puramente espirituaes com os actos materiaes!

Um condemnado a galés perpetuas pela pratica dos mais hediondos crimes, não pode ser considerado fóra da graça de Deus; isto não nos é permittido saber, e nem podemos entrar em taes averiguações.

Parece-me que o Sr. articulista está mal informado acerca do Sr. padre Alipio: talvez o seu espirito esteja perturbado por paixões partidarias, e por isto abrace, sem reflectir, esses boatos que servem de armas para os inimigos fracos.

Longe e bem longe de molestar o Sr. articulista, cumpre-me declarar-lhe que não posso crer o que diz contra o Sr. padre Alipio, isto é, não contesto a celebração dos casamentos, mas contesto as circumstancias infamantes com que procura revestir o seu artigo.

O Exm. Sr. bispo terá a descripção necessaria para não aceitar esses ditos que ordinariamente nascem d'essa propaganda infernal que se chama politica de aldeia.

Concluindo, cabe-me felicitar aos parochianos de Alagôa de Baixo pela acquisição de tão digno vigario.

Jaboatão, 13 de setembro de 1882.

Manoel Vicente da Cunha.

Agradecimento

A familia do fallecido Henrique José de Oliveira Santos, vem por meio d'este agradecer aos Srs. lentes, alumnos e alumnas da Escola Normal, aos dignissimos socios do *Recreio Litterario dos Normalistas*, as demonstrações de pezares que derão pelo infausto passamento de seu discipulo, collega e socio, não só por terem acompanhado a ultima morada os restos do finado, como por terem tomado luto por oito dias.

Portanto, aceitem esses senhores e senhoras o nosso eterno reconhecimento.

Academia

São convidados os Srs. academicos a se reunirem no Collegio das Artes, domingo 24, ás 10 horas da manhã, afim de tractar-se da eleição do orador que tem de representar a Academia na sessão do Club Abolicionista, no dia 28 do corrente.

Avisamos que os votos só devem recahir nos Srs. Felinto Bastos e Martins Junior, que obtiveram maior numero de votos na eleição a que já se procedeu.

Limoeiro
Hotel Augusto

O proprietario deste bem montado e conhecido hotel, declara ao respeitavel publico, que continúa a receber passageiros de qualquer procedencia, garantindo bom acolhimento e optimas refeições, tudo com o maior asseio e promptidão, tendo desapparecido o inverno e entrando se em uma estação quente, em que a pureza do ar e frescura da briza são procurados para as pessoas debeis e accommettidas de algum mal, que, com a simples mudança recobre sua saúde.

O proprietario deste hotel convida a estas pessoas, bem como ao respeitavel corpo commercial e academicos á virem ao seu estabelecimento passar os domingos, estando nestes dias provido, quer de comidas, quer de bebidas.

Nas chegadas dos trens estará á porta principal da estação uma diligencia, que conduzirá a todos os passageiros que forem para o seu estabelecimento.

— A viuva Senhorinha Maria dos Santos, moradora na rua Velha n. 27, vem respeitosamente recorrer as almas caridosas um soccorro afim de poder soccorrer a dous filhos menores que tem e quatro sobrinhos orphãos de pai e mãi que tanto ella como estes menores estão morrendo a fome e soffrendo todos os mais revezes da sorte, assim espera ser soccorrida pelos corações bemfazejos os quaes poderão ir a sua residencia ver o deploravel estado. Desde já confessa-se assás agradecida.

Barometros vitaes
A maior descoberta deste seculo

O barometro vital dá a medida exacta e rigoresa da **força humana.**

Compra-se e experimenta-se.

A' venda na Libro Papelaria e Livraria Franceza.

Centenario de S. Fraucisco de Assis na igreja de Nossa Senhora da Penha

Uma extraordinaria e brilhantissima festa se está hoje preparando em toda a Italia, pela immensa familia franciscana, para dignamente celebrar o *Setimo Centenario* do nascimento do immortal patriarcha dos pobres S. Francisco de Assis.

O movimento é geral, reina o mais fervido enthusiasmo entre os verdadeiros e dedicados filhos do Seraphim Chagado, por occasião dessa religiosa e esplendida festa, que terá lugar nas *cem cidades* da Italia, aos 4 de outubro deste anno.

Desde os Alpes até o Lilybêo daquella peninsula catholica, ricos e pobres, nobres e plebeos, doutos e ignorantes, sacerdotes e leigos, bispos e arcebispos, cardeaes e até o proprio papa Leão XIII, porfiam nobre e religiosamente em promover essa festa sete vezes secular do heroismo, da santidade, do apostolado e da caridade de Jesus Christo, que se reflectem esplendidamente n'esse divino ideal da perfeição evangelica, n'esse gloriosissimo reformador e bemfeitor generoso do povo christão.

De feito, uma das mais bellas figuras, um dos typos mais perfeitos e que mais se aproximam do seu divino exemplar, o Verbo-Humano, é sem contestação alguma S. Francisco de Assis, o qual assignala nas paginas douradas da historia uma época de salutar reforma da sociedade christã, sociedade assoberbada e afflicta pela corrupção, pela ignorancia e pela heresia.

S. Francisco de Assis é ao mesmo tempo a expressão do genio e do caracter de uma nação eminentemente politica e artistica, naturalmente enthusiasta e de elevados sentimentos: a ITALIA.

Por quanto, está reconhecido que, não só reformou Elle o mundo moral mediante o restabelecimento da caridade e da fraternidade universal, senão tambem se tornou, de um modo particular, o benemerito das lettras e das artes no mundo scientifico.

Na verdade, os triumphos do genio poetico pertencem incontestavelmente a esse humilde filho de Pedro Bernardono. S. Francisco se póde com sobeja razão appellidar o pai da lingua italiana; pois que Elle, popular como era, já por seu nascimento, já por seu coração, já por sua educação, e já, emfim, por seus sentimentos, fallava a lingua do povo, a lingua do Vulgo, a dulcissima e harmoniosa *« lingua del bel paese, onde il si suona ».*

. . . .

Os humildes filhos de Francisco de Assis, surtos do meio do povo, e vivendo sempre com o povo, eram os felizes inventores do amor christão, fallavam, pregavam, oravam, e cantavam na lingua do povo, escreviam preces, aspirações, lendas e canções sagradas nessa fecunda, elegante e sonora lingua popular.

S. Francisco de Assis precedeu a Dante, a Petrarca, a Lopez De Vega; foi elle o primeiro poeta italiano, o mestre de frei Jacome de Todi, o inspirador de frei Pacifico, cognominado o *rei dos versos*, foi emfim, o cantor do sol, e esse cantico sublime do sol foi a fulgida aurora da brilhante epopéa italiana.

E a quem desejasse saber como e quanto S. Francisco contribuisse para a rehabilitação e incremento das artes, bastar-lhe-hia visitar só Assis, segunda Belém do Christianismo: alli está á vista do mundo todo, os prodigios da architectura e pintura, sobre a gloriosa tumba daquelle *sublime mendigo, cuja vida admiravel melhor na gloria do céo cantar se-hia.*

Por ahi se vê quão justo, quão razoavel, quão conveniente e digno é o enthusiasmo que ferve nos peitos extremosos dos terceiros franciscanos, não só da Italia, senão da França, da Hespanha e de Portugal, em festejarem com a devida pompa e brilhantismo religioso essa memoravel data com peregrinações, triduos, procissões, inaugurações de monumentos e banquetes a mais de cinco mil poores.

Porém, não é só com a solemnidade exterior do culto catholico *que se tributa á Deos pelas maravilhas da sua graça que nos revela em seus Santos*, que os franciscanos celebram essa estrondosa festa em honra do Seraphico Patriarcha, senão tambem com a offerenda de seus proprios corações, sublimada pelo incremento sacrificio do mesmo filho de Deos, e enriquecida pela applicação do thesouro inexhaurivel das indulgencias, que o santo padre Leão XIII generosamente dispensa.

Com effeito, mais de *seis mil* sacerdotes franciscanos celebram espontaneamente, no dia 4 de outubro, a santa missa, segundo a intenção do summo pontifice, pelo triumpho da igreja e pela prosperidade do povo christão.

Mas, o procurador geral da ordem dos capuchinhos, por occasião do *setimo centenario* de S. Francisco de Assis, fez um requerimento ao papa, no qual solicitou á Santa Sé uma indulgencia plenaria, com applicação tambem as almas do purgatorio, para todos os fieis, que no dia ou no triduo antes do centenario visitarem as igrejas da sua ordem, isto é, de capuchinhos, clerissas e capellas de terceiros.

Eis aqui o despacho que a esse requerimento teve o referido procurador geral, á 24 de abril do corrente anno:

« O Santissimo Padre, por occasião do seu pedido, benignamente concede indulgencia plenaria que pode ser tambem applicada em suffragio das almas do purgatorio, a todos os fieis de um e outro sexo que verdadeiramente contrictos, confessados e refocilados pela sagrada communhão visitarem uma das igrejas *publicas* da ordem dos capuchinhos, como no requerimento se pede, e nos quaes se celebrar uma solemnidade, um *Triduo* e ahi orarem segundo a intenção do Summo Pontifice.

« Ordena tambem Sua Santidade que aquelles a quem tal competir, exhortem os fieis (não como condição para lucrar a indulgencia) a darem segundo sua vontade, alguma esmola a qualquer obra pia.—Cardeal, *Chigi.* »

Ora se os simplices terceiros franciscanos desenvolvem tamanho zelo em promover a gloria do grande heroe da pobreza em tão solemne occasião, não é possivel que os filhos legitimos d'esse pai admiravel fiquem indifferentes e deixem de tomar parte activa em semelhante conjunctura.

Desejando, portanto, unir-se em espirito a essa liga santa, a essa Jerusalém franciscana, os missionarios apostolicos capuchinhos d'esta provincia scientificam ao respeitavel publico que, no dia 4 de outubro proximo vindouro, celebrarão na igreja de Nossa Senhora da

COMMERCIO

Praça do Recife, 22 de setembro de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officiaes

Milho nasional, 55 rs. o kilo, em 19 do corrente.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. 1/4 0/0 de premio, do banco, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 d. por 1$000, hontem.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 451 rs. o franco, hontem.

Desconto de letras, 7, 9 e 10 0/0 ao anno.

A. Leonardo Rodrigues, Presidente.
B. de Vasconcellos, Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de setembro de 1882

ALFANDEGA	De 1 a 21	809:063$669
	De 22	37:756$352
		846:820$021
RECEBEDORIA GERAL	De 1 a 21	37:227$089
	De 22	1:654$704
		38:881$793
CONSULADO PROVINCIAL	De 1 a 21	85:854$372
	De 22	2:836$154
		88:690$526
RECIFE DRAINAGE	De 1 a 21	37:770$754
	De 22	705$672
		38.690$526

DESPACHOS DE IMPORTAÇAO

Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, entrado do Havre e Lisbôa em 22 do corrente e consignado a Augusto F. de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Armas 4 caixas a Monhard Mettler & C. Agua mineral 8 caixas a H. Sulzer. Amostras 14 volumes a diversos. Artigos para photographia 1 caixa a João Christiani & C.

Batatas 75 caixas a H. Sulzer, 100 gigos a Ramiro Costa & C., 100 a Manoel F. da Costa Ribeiro. Balanças 4 caixas a Manoel F. da Costa Ribeiro, 3 a W. Halliday & C.

Caximbos 1 caixa a Moreira Lopes Sodré, 1 a Rodrigues de Faria & C., 1 a Gonçalves Irmãos & C., 1 a Carvalho Peixoto & C. Camisas 1 caixa a Souza Moutinho & C., 1 a Bernardino Maia & C. Cidra 12 caixas a H. Nuesch & C. Calçado 3 caixas a Gonçalves Irmão & C., 6 a Manoel Pereira Barbosa, 5 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a S. S. da Silva, 1 a José Antonio Pilrão & Irmão, 1 a Albino José da Cruz & Irmão, 3 a Gonçalves Irmão & C., 3 a Francisco Ramos da Silva, 1 a Samarcos & C., 4 a Jacintho P. Pontes. Ditos e couros 2 caixas a José T. Leite Bastos, 2 a Albino José da Cruz & Irmão, Couros 2 caixas á ordem, 3 a Parente Vianna & C., 1 a A. dos Reis & C. Cerveja 75 caixas á ordem. Cartas de jogar 1 caixa a José T. Leite Bastos. Chapéos 8 caixas a Augusto Fernandes & C. 11 a Rodrigues Lima & C., 3 a Maia Irmãos & C., 1 a Papoula & C., 1 a João Christiani & C., 1 a Manoel da Cunha Lobo, 1 a Samarcos & C. Chocolate e queijos 2 caixa a José Rodrigues de Carvalho. Conservas 65 caixas a H. Nuesch & C.

Drogas 36 volumes a Francisco Manoel da Silva & C.

Fumo 1 caixa a Candido Amaral & C.

Gomma lacca 2 caixas a Antonio José Maia & Irmão.

Harmonicos 3 caixas aos consignatarios.

Livros 2 caixas a J. W. de Medeiros, 1 a Luiz Antonio Siqueira, 1 a Leal & Irmão. Lunetas 1 caixa a A. Rego & C.

Machinas 13 volumes a Antonio D. C. Vianna, 10 a Gomes de Mattos Irmãos. Ditas de costura 24 caixas a G. A. Soares Leite, 9 á ordem, 6 a H. Nuesch & C.

Manteiga 305 Barris e 54 meios ditos á ordem, 50 e 100 a H. Burle & C., 25 e 125 a Manoel Moreira & C., 10 e 15 a Ramiro Costa & C., 20 e 30 a Santos & Araujo, 20 e 20 a Joaquim F. de Carvalho & C., 30 e 110 a Monteiro & C., 30 e 50 a Fernandes da Costa & C., 10 e 20 a Antonio A. Lebre, 25 e 25 a José R. de Carvalho, 25 e 25 a Manoel M. Ribeiro, 25 e 45 a H. Nuesch & C., 40 e 75 a Fernandes & Irmão, 25 e 40 a José de Macedo, 15 e 25 a Domingos F. da Silva & C., 10 e 20 José Joaquim Alves & C., 10 e 20 a Guimarães Rocha & C., 15 e 25 a Rosa & Queiroz, 40 a J. Guimarães & C., 20 e 20 a José B. de Carvalho, 115 caixas á ordem, 38 a J. G. da Costa & C., 50 a Pereira Carneiro & C., 17 a Manoel T. da Costa Ribeiro, 15 a Jose Joaquim Alves & C., 29 a Ferreira Rocha & C., 8 a P. José Alves & C., 22 a Monteiro & C., 17 a Manoel M. Ribeiro, 16 a José B. de Carvalho, 14 a Souza Bastos Amorim & C. Mercadorias diversas 15 volumes a H. Nuesch & C., 8 a Antonio D. C. Vianna, 7 a Manoel N. da Fonseca & C., 9 ao engenheiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, 7 a Manoel Nunes da Fonseca & C. 13 a Oliveira Bastos & C., 5 a M. Mechilis, 3 a Ferreira Guimarães & C., 1 a Thomaz de Carvalho & C., 3 a José T. Leite Bastos, 10 a Francisco Laurio, 3 a Rodrigues Lima & C., 1 a G. Laport & C., 6 a Guimarães Cardozo & C., 6 a E. Kauffmann, 2 á ordem, 1 a W. Halliday & C., 3 a F. Teixeira Barbosa, 1 a João P. Moutinho, 1 a E. Roberto, 2 aos consignatarios, 2 a Francisco de Azevedo & C., 2 ao administrador do Correio, 1 a Dias Filho & C. 6 a Gomes de Mattos Irmãos, 7 a Gonçalves Irmão & C., 4 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 8 a Antonio D. C. Vianna, 3 a Ferreira Monteiro & C., 6 a Parente Vianna & C.

Objectos para chapéos de sol 2 caixas a Francisco X. Ferreira.

Papel 27 caixas a Oliveira Bastos & C., 6 a Otto Bohres successor, 44 a fardos a Ferreira Rocha & C., 25 a Pereira Carneiro & C., 15 a H. Sulzer & C. Perfumarias 2 caixas á ordem, 9 a Antonio Duarte C. Vianna, 1 a Marques Ferreira & C., 1 a Pedro Maia & C. Porcelana 3 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 2 á ordem, 2 a B. Duarte Campos & C.

Queijos 1 caixa a José Joaquim Alves & C. Roupa 5 caixas á ordem, 4 a Albino Amorim & C., a Bernet & C.

Sardinhas 30 caixas a Pereira Carneiro & Companhia.

Tecidos diversos 12 volumes a Bernet & C., 10 a Cramer Frey & C., 1 a E. G. Cascão, 1 a José T. Leite Bastos, 13 a H. Burle & C., 1 a Guimarães Irmão & C., 4 a Luiz Antonio Siqueira, 1 a Antonio José Maia & Irmão, 6 a Monhard Mettler & C. 4 a Silva Moutinho & C., 2 a Agostinho Santos & C., 6 a Machado & Pereira, 1 a Severino & Irmão, 3 a Antonio de Oliveira Maia, 2 a Antonio C. de Vasconcellos, 2 a Olinto, Jardim & C., 1 a Francisco G. de Amaral, 2 a Manoel da Cunha Lobo. Ditos e calçado 24 volumes a Rodrigues Lima & C. Tintas 1 volume a Francisco Manoel da Silva & C., 29 a Bernet & C.

Velas 20 caixas á ordem, 20 a Rodrigues de Faria & C., 10 a Ramos & C. Vidros 5 volumes a Bartholomeu & C., 3 a B. D. Campos & C., 2 a Manoel Joaquim Pereira, 1 á ordem, 1 a Bourgard & C. Vinho 10 caixas H. Nuesch & C., 6 a H. Sulzer.

Carga de Lisboa

Azeite 30 caixas a Baltar, Irmãos & C., 40 e 15 quintos á ordem.

Batatas 50 meias caixas a José B. de Carvalho, 50 a Ferraz, Pereira & C., 35 quintos a B. de S. Duarte & C., 10 a Feliciano Silva & C.

Cal 50 barris a José P. da Fonseca, 50 a B. de Souza Duarte, 50 a José A. de Carvalho Porto, 50 a Baltar, Irmãos, 50 a Guimarães & C. Conservas 3 caixas a M. J. C. Cardozo. Cebolas 25 caixas a B. de de Souza Duarte & C., 30 a A. A. Leite do Rego, 25 a José A. de Carvalho Porto, 25 Ferraz Pereira & C., 26 á ordem, 20 a Ribeiro Silva & Silva. Couros 2 fardos a Guimarães Rocho & C. Calçado 1 caixa a Maia Sobrinho & C.

Drogas 10 volumes a Francisco Manoel da Silva & C.

Feijão 5 saccos a Monteiro & C.

Linha 3 caixas a José T. Leite Bastos, 5 a Manoel N. da Fonseca & C.

Pomada 20 caixas a José T. Leite Bastos.

Velas 30 caixas á ordem. Vinho 20 caixas a Baltar, Irmãos & C.

Escuna nacional *Oliveira*, entrada de S. Matheus, em 21 do corrente e consignada a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Café 5 saccos.

Farinha de mandioca 1500 saccos.

Tapioca 12 saccos aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 21 de setembro de 1882

Para o exterior

— Na sumaca hespanhola *Albertina*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 153 saccas com 9,241 kilos de algodão.

Para o interior

— No patacho nacional *Celina*, carregaram:

Para Uruguayana, Amorim Irmãos & C. 250 barricas com 28,510 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, carregaram:

Para Santos, Delfino & C. 110 saccos com 6,600 kilos de assucar branco e 52 ditos com 3,160 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Giquiá*, carregaram:

Para Maceió, Dr. C. Bittencourt 5 volumes medicamentos.

Para Penedo, F. da Costa & C. 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Tasso*, carregaram:

Para o Natal, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 603 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *S. Salvador*, carregaram:

Para Villa da Penha, J. F. Maia 50 saccos farinha de mandioca; J. A. G. Pires Junior 3 barricas com 300 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Cacique*, carregaram:

Para o Natal, S. do Amaral Irmãos 1 pipa com 480 litros de aguardente; A. S. Xavier de Souza 10 barricas com 780 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 22

Havre por escalas — 19 dias, vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, de 1,008 toneladas, equipagem 38, commandante Le Guen, carga varios generos; a Augusto Frederico de Oliveira & C.

New Port—43 dias, lugar inglez *Palander*, de 39[illegible] toneladas, equipagem 9, capitão Andreas Ellifsen, carga carvão; á ordem.

Santos—22 dias, patacho inglez *Annecke*, de 261 toneladas, equipagem 8 capitão Michael Dawey, carga lastro; á ordem.

Fernando de Noronha — 46 horas, vapor nacional *Jaguaribe*, de 429 toneladas, equipagem 30, commandante Francisco de Assis Costa, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Observação

Suspendeu do Lamarão para Falmouth a barca ingleza *Feliciter*, capitão David James, carga a mesma que trouxe.

VAPORES ESPERADOS

Espana	da Europa	hoje
Ceará	do norte	amanhã
Tagus	da Europa	a 25
Pará	do sul	a 27
Cyphrenes	do sul	a 29
Elbe	do sul	a 29
Orator	da Europa	a 29
Pernambuco	do norte	a 3 de outub.
Senegal	da Europa	a 5
Bahia	do sul	a 7
Britannia	do Pacifico	a 7
Galicia	da Europa	a 8
Avon	do sul	a 8
Trent	da Europa	a 10
Borghese	de New-port-News	a 13
Neva	do sul	a 14
Espirito Santo	do sul	a 16
Orenoque	do sul	a 20

ILEGÍVEL

Penha, com a maior pompa e devoção possivel o *Setimo Centenario* de S. Francisco de Assis, precedido de um solemne *Triduo*, que começará no 1º do dito mez.

Os mesmos frades missionarios, pois, convidam d'esde já aos fieis catholicos d'esta capital, para que se dignem concorrer nos dias supramencionados aquelle magestoso templo do senhor, afim de, no ardor de fervorosas preces, contrictos, confessados, recreados com o thesouro inextimavel da indulgencia plenaria, tributarem as rendidas homenagens de veneração ao incomparavel patriarcha dos pobres.

Eia! avante, catholicos pernambucanos, forcemos o céo em prol de vós mesmos!

O argumento mais convincente de que o fervor religioso toma cada vez mais grandiosas proporções entre o povo devoto de Pernambuco, e que o norte que lhe serve de guia é a santa religião do Crucificado, bem se evidenciará em tão solemne occurrencia.

E como seja muito dispendiosa esta santa solemnidade, e estando os pobres missionarios baldados de recursos pecuniarios para occorrerem ás despezas necessarias, appellam para a caridade religiosa dos catholicos e generosos pernambucanos que tanto se distinguem por sua devoção e liberalidade.

Um obulo, portanto, uma esmola pedem a todos os corações piedosos os missionarios capuchinhos em auxilio da celebração do *Setimo Centenario*.

Elle o grande pobre voluntario retribuirá de certo lá do céo e abundantemente áquelles de seus devotos toda a sincera homenagem e toda a dadiva espontanea de amor e dedicação sincera, e os missionarios capuchinhos desde já se confessam por isso nimiamente penhorados e reconhecidos.

Attenção das autoridades competentes

A familia do finado Roberto Rodrigues de Oliveira pede ao Exm. Sr. presidente da provincia e ao Sr. Dr. chefe de policia e as demais autoridades competentes providencias para que não se dê conflicto algum, visto estarem jurados alguns da familia pelos guardas 53 e 58 e mais alguns, a ponto de ser recolhido ao quartel a presença do capitão commandante da estação, um dos parentes do fallecido Roberto, por estar no lugar em que o infeliz Roberto tinha desapparecido e chegando este ao quartel o Sr. capitão mandou que se retirasse, sendo este presioneiro inspector da mesma freguezia, em vista disto vem a propria familia pedir providencias, pois apreciam tambem alguns espetaculos, e vem foras de horas, assim como veio o finado Roberto e para que não se dê a mesma sorte, então pede se providencias.

186—Agua florida de Murray e Lamman.—Com quasi toda a certeza pede se por em duvida se—as mil e uma variaveis flores adornavam e derramavam tão delicioso perfume sob o verdescente jardim do Paraizo;—espalhavam uma fragrancia mais pura e delicada na atmosphera, do que aquella que se diffunde e enche o gabinete de vestir, ou *Boudoir*, no qual se haja aberto um frasco desta odorifera e deleitavel agua de cheiro. Comparada com o passageiro e volatil cheiro dessas essencias ordinarias, o seu mimoso e delicioso aroma pode se chamar inextinguivel, inapagavel, emquanto que por outro lado é a verdadeira *quinta essencia* em seu genero, que d'uma maneira a mais viva, nos faz agradavelmente recordar, trazendo nos á mente o deleitavel e genuino perfume das aromaticas e balsamicas flores; n'uma palavra n'ella existe e floresce a belleza e o encantamento. O volume delicado aroma espargido de algumas gotas derramadas no lenço, é verdadeiramente maravilhoso e deleitavel; e como um agradavel meio de restabelecer desmaios, vertigens e dores de cabeça, assim como servindo de odorifero adorno á pessoa e ao paladar, quando usada em diluição como um enxagoamento de bocca ou cosmetico, ella por certo não tem seu igual entre todas as mais aguas cheirosas importadas.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe se bem que os nomes de *Lamman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

EDITAES

O Dr. José Jacintho Borges Diniz, juiz substituto do civel, na jurisdição parcial nesta cidade do Recife, por S. M. Imperial, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo se ha de arrematar a quem mais der, na terceira praça deste juizo:

Um sobrado de dous andares e sotão á rua do Bom Jesus n. 2, edificado em sollo proprio, servindo de base para a arrematação o valor de 12:000$; cujo predio pertence aos herdeiros do finado João Henrique da Silva, e sua mulher, e vai á praça por accordo de ditos herdeiros, para pagamento da execução, que, contra os ditos herdeiros movem os Drs. José Bernardo Galvão Alcoforado e Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.

Toda a pessoa que em dito predio quizer lançar, o poderá fazer no dia da praça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado e affixado no lugar publico do costume. Cidade do Recife, 15 de setembro de 1882.

Eu, Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão, o escrevi.

José Jacintho Borges Diniz.

Edital n. 4

O administrador do Consulado Provincial, em cumprimento da portaria do Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, datada de hoje, sob n. 268, avisa aos senhores proprietarios dos predios urbanos sujeitos ás contribuições pelo serviço da companhia Recife Drainage, que se acha prorogado até o fim do corrente mez o prazo, dentro do qual devem ser pagas sem multa, as mesmas contribuições.

Consulado Provincial de Pernambuco, 15 de setembro de 1882.

Francisco Amynthas de C. Moura.

— Pelo Consulado Provincial se avisa aos contribuintes dos diversos impostos que deixaram de ser pagos no devido tempo, que impreterivelmente termina a 30 do corrente o prazo de tres mezes, dentro do qual deviam os mesmos impostos serem pagos somente com a multa de 6 0/0; pelo que aquelles que não quizerem sujeitar se ás providencias estabelecidas na lei procurem effectuar o mesmo pagamento naquella repartição até o referido dia 30.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 15 de setembro de 1882.—5ª secção.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia, deferindo n'esta data o requerimento em que Ortulano de Aquino Fonseca pede a execução da lei n. 1718, de 28 de julho ultimo, na parte relativa ao estabelecimento de uma fabrica de vidro de todas as qualidades n'esta capital, na fórma do art. 1º, infra transcripto, manda fazer publico que, com o prazo de 30 dias, a contar de hoje, serão recebidas propostas, em carta fechada, n'esta secretaria, para ser contractada a construcção e exploração da dita fabrica, com os cidadãos mencionados na lei citada, ou com quem melhores vantagens offerecer; tendo se em consideração que no contracto serão observadas as clausulas constantes dos arts. 2 a 6 da lei n. 1201 de 14 de junho de 1875, como determina o art. 2 da lei n. 1718, tambem abaixo publicados.

O official maior servindo de secretario,
José Baptista Gitirana.

Lei n. 1201 de 14 de junho de 1875

Art. 2º A concessão d'este privilegio só aproveitará as fabricas que o concessionario fundar dentro prazo de 2 annos, a contar da publicação d'este; época da qual se contará o tempo do privilegio concedido.

Art. 3º Os edificios onde estiverem estabelecidas as fabricas com suas dependencias ficarão isentos por espaço de 10 annos do imposto da decima e de outros quaesquer impostos provinciaes.

Art. 4º O empresario é obrigado a aproveitar o edificio para a primeira fabrica que fundar, e a fazel-a funccionar no prazo de 2 annos contados da publicação da presente lei.

Art. 5º Ficam igualmente o empresario e seus subrogados obrigados a admittir e receber, por ordem e escolha do presidente da provincia, em cada uma de suas fabricas, de 6 a 10 menores aprendizes, de 12 a 15 annos de idade, tirados do collegio dos orphãos, os quaes servirão por espaço de 3 annos, tendo apenas direito a uma gratificação do segundo anno por diante, a arbitrio do emprezario: sendo tractados quanto ao alimento e roupa á custa do estabelecimento e pelo mesmo modo porque o são no collegio d'onde sairam.

Art. 6º Fica entendido que a isenção dos impostos de que acima se tracta durará sómente pelo tempo do privilegio concedido.

Lei n. 1718 de 28 de julho de 1882

Art. 1º Fica concedido a Ortulado de Aquino Fonseca e Thomaz de Aquino Pereira, Antonio Valentim da Silva Barroca, ou a quem melhores vantagens offerecer, um privilegio por 30 annos para montar n'esta cidade uma fabrica de fazer vidros de todas as qualidades, por si ou por meio de companhia que incorporarem.

Art. 2º No contracto que para semelhante fim fizer o presidente da provincia, serão observadas as clausulas constantes dos arts. 2, 3, 4, 5 e 6 da lei n. 1201 de 1875.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o imperador o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem, que no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia d'este juizo, na respectiva sala, irá a praça para ser arrematada por quem mais der, a renda por um anno da parte da propriedade em commum em Apipucos, denominado Macaco, servindo de base para a arrematação, a quantia de 856$, preço do ultimo arrendamento, devendo os pretendentes apresentarem se competentemente habilitados com fianças idoneas.

E vai a praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referida propriedade em commum.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 20 de setembro de 1882.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 547

Os professores Francisco Deodato Lins, Anna Senhorinha Monteiro Pessoa, Lauriana Maria Ramos, Marianna da Silva de Jesus, Joaquina Cordeiro de Jesus Rocha, Idalina Alice de Albuquerque, Maria Balbina de Gusmão Martins e Balbina Firmina da Rosa Leal, nomeados professores publicos por portarias da presidencia de 19 de agosto e de 2 e 9 do corrente, deverão tomar posse e assumir o exercicio das cadeiras para que foram nomeados, no prazo de 60 dias, contados das datas de suas nomeações, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 21 de setembro de 1882.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital n. 548

De ordem do inspector geral da Instrucção Publica se declara que, em virtude de deliberação da presidencia da provincia de 21 do corrente mez, fica adiado até ulterior deliberação daquella autoridade a inscripção dos habilitandos ao provimento da cadeira de geographia da Escola Normal.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 22 de setembro de 1882.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

DECLARAÇÕES

Arsenal de Marinha

De ordem do Exm. Sr. inspector, chefe de divisão, José Manoel Picanço da Costa, faço publico que, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha sob n. 1367 de 13 do corrente, recebe se propostas em cartas fechadas na secretaria desta inspecção até o dia 30 do corrente, para a venda da polvora avariada existente no Forte do Buraco, pertencente á este arsenal; devendo ser regulado por kilos o preço das propostas.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 21 de setembro de 1882.

Antonio da Silva Azevedo,
Secretario.

SOCIEDADE Dramatica Nova Thalia

De ordem do Illm. Sr. presidente, convido aos senhores socios para se reunirem em assembléa geral na séde social, domingo 24 do corrente, ás 4 horas da tarde, para ser empossada a nova directoria, e tractar-se de assumptos tendentes ao melhoramento da sociedade.

Sala das sessões da sociedade dramatica Nova Thalia, 20 de setembro de 1882.

Paulino Antunes,
1º secretario.

Gremio dos Professores Primarios

Tendo o conselho director desta sociedade resolvido effectuar no corrente anno uma sessão publica de conferencia pedagogica para discussão da these: — *O professor primario deve ser amovivel ou inamovivel? Em qual dos dous casos ha mais vantagem para a instrucção publica?* — designou a segunda quinta-feira (9) de novembro, ás 10 horas da manhã, para realisar-se a referida sessão, em sua séde.

O mesmo conselho convida aos senhores professores e professoras, publicos e particulares, quér socios, quér estranhos á sociedade, a comparecerem á mesma sessão, devendo os que quizerem discutir a these apresentada, inscrever-se previamente, entendendo-se com o abaixo assignado, á rua estreita do Rosario n. 32, 3º andar, ou com o encarregado da bibliotheca da sociedade, na Escola Normal, á rua de Pedro Affonso n. 29, das 10 ás 2 horas da tarde dos dias uteis.

Aquelles que residirem em distancia que os prive de comparecer, poderão enviar qualquer trabalho que a respeito escreverem, afim de ser lido pelo orador, conforme prescrevem os nossos estatutos.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios em Pernambuco, 15 de setembro de 1882.—O 1º secretario,
Augusto Wanderley.

Irmandade DE S. Francisco de Paula do Caxangá

Por ordem do irmão juiz são convidados todos os irmãos da irmandade para o dia 24 do corrente comparecerem na respectiva capella, afim de ter lugar a eleição da mesa regedora que tem de reger em 1882-83. Caxangá, 21 de setembro de 1882.

Sociedade auxiliadora da agricultura em Pernambuco

Assembléa geral

De novo lembra se aos senhores socios effectivos e honorarios que no dia 28 do corrente haverá sessão solemne de assembléa geral desta sociedade, na fórma dos arts. 57 e 58 dos estatutos.

O vice-gerente,
Ayres Gama.

JUNTA COMMERCIAL

De ordem do Illm. Sr. commendador presidente da Junta Commercial, se faz publico, que em virtude do decreto n. 8,584 de 19 de junho proximo passado, a commissão devida aos correctores d'esta praça, da de Maceió e Parahyba, será regulada pela tabella infra transcripta que baixou com o supradito decreto.

Secretaria da Junta Commercial da cidade do Recife, 20 de setembro de 1882.

O secretario,
Julio Guimarães.

Veja-se a tabella annexa:

TABELLA das commissões devidas aos correctores das praças commerciaes do Recife, Maceió e Parahyba

OBJECTOS	PAGA O COMPRADOR	PAGA O VENDEDOR	OBSERVAÇÕES
Apolices da divida publica	1/8 %	1/8 %	Sobre o valor effectivo.
Acções de companhias	1/4 %	1/4 %	Idem.
Metaes	1/8 %	1/8 %	Sobre a importancia em dinheiro corrente.
Lettras de cambio		1/8 %	Idem.
Ditas de desconto até 4 mezes		1/8 %	
Ditas idem até 8 mezes		2/8 %	
Ditas idem até 12 mezes		3/8 %	
Ditas idem por mais de 12 mezes			Conforme a convenção mutua.
Generos nacionaes de exportação			
Assucar	1/2 %		Sobre sua importancia.
Café	$050	$050	De cada sacco.
Couros	1/2 %		
Outros quaesquer generos	1/2 %		
Generos estrangeiros de importação e reexportação		1/2 %	
Vendas de navios		2 1/2 %	
Fretamentos de ditos		2 1/2 %	Pagos pelo proprietario ou consignatario sobre o valor do frete.
Agencias de seguros		1/10 %	Pagos pelo segurado.
Traducção de manifestos		5$000	Pagos pelo proprietario ou consignatario por cada uma das tres primeiras paginas e 2$ por cada uma das seguintes, nunca excedendo a importancia toda a mais de 4$000.
Certidões não excedentes as cotações a mez		2$000	Cada uma.
Excedendo as cotações a um mez		4$000	Idem.

Está conforme. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 20 de setembro de 1882.

O secretario,
Julio Guimarães.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75.
No Porto, rua dos Inglezes.

2.ª secção. — Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 20 de setembro de 1882.—Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 1º § 3º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, que por portaria desta data foi nomeado o cidadão Maximiano Francisco Duarte Junior para servir provisoriamente os officios de 1º tabellião e escrivão de orphãos, ausentes e annexos da comarca de Iguarassú.

O official maior servindo de secretario,
José Baptista Gitirana.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não tendo comparecido numero sufficiente dos Srs. accionistas desta companhia para poder ter lugar a reunião da assembléa geral extraordinaria, como foi annunciado, de novo são convidados para o dia 26 do corrente, ao meio-dia, em que terá lugar dita reunião, e na qual se tem de tractar, como já foi annunciado:

1º--Sobre o modo de acquisição do capital para as despezas a fazer se com a construcção das novas obras, a que está obrigada a companhia em vista do contrato feito em 17 de janeiro de 1881.

2º--Do modo de executar as obras constantes do mesmo contracto.

Pede-se o comparecimento de todos os Srs. accionistas, porquanto a materia é de summa importancia e gravidade; na forma do art. 22 dos estatutos, a reunião terá effectividade com o numero dos Srs. accionistas que comparecer.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, em 22 de setembro de 1882.

O secretario,
Luiz M. R. Valença.

Camara Municipal do Recife

Pela secretaria da Camara Municipal d'esta cidade, são convidados a virem pagar á bocca do cofre; a contar do 1º de outubro proximo vindouro á 60 dias, todas aquellas pessoas que se acharem sujeitas ao pagamento dos impostos creados pela lei provincial n. 1717 de 28 de julho de 1882, cujos impostos são os que se seguem:

3 % sobre casas de negocio.
10$000 para ter casa de rancho.
20$000 para ter garapeiras.
10$000 para ter cortumes.
500$000 para ter casas de penhores.
20$000 para ter casas de jogos não prohibidos.
50$000 por licença para mascatear.
30$000 por cada casa que conservar varandas de madeira.
20$000 por casa de sobrado e 10$000 por casa terrea cujos quintaes deitam para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo.
10$000 por sobrado e 5$000 por casa terrea nas ruas calçadas e que não tiverem os passeios correspondentes.
5$000 por ter guindastes nos caes.
40 rs. por pé de coqueiro de fructo.
5$000 por cada viveiro.
10$000 por cada curral de apanhar peixe.
20$000 por baixa de capim.
6$000 por boleero, engraxador, amolador, ganhador ou qualquer industria que se exercer nas ruas.
6$000 por capataz.
4$000 por talhador ou magarefe.
2$000 por aprendiz.
10$000 por carroça, e 20$000 por carro de transporte ou passeio; metade d'estas taixas pelos vehiculos de serviço particular.
5$000 por vendedores ambulantes de objectos de vidros e louça fabricadas no estrangeiro.
500 rs. por metro de terreno não murado.
15$000 por casa de negocio que vender bebidas espirituosas na cidade do Recife e 8$000 nos demais lugares.

A mesma secretaria scientifica a todos os donos dos diversos estabelecimentos de porta aberta para que venham pagar os impostos atrazados, que se acham a dever, dos exercicios passados, bem como os demais impostos acima declarados, e tragam ou mandem o ultimo conhecimento pago.

Secretaria da Camara Municipal, em 20 de setembro de 1882.

O secretario,
P. G. de Ratis e Silva.

IMPERIAL SOCIEDADE DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem da directoria, faço sciente a todos os membros d'esta sociedade, que por resolução tomada em sessão de 19 do corrente, fica transferida para o dia 22 de dezembro proximo vindouro a eleição dos funccionarios que, na fórma dos novos estatutos, teem de reger a sociedade no anno de 1883, de conformidade com os arts. 78, 81 e 86 desses estatutos.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 20 de agosto de 1882.

O 1º secretario interino,
Telles Junior.

THEATRO SANTA ISABEL

SABBADO 23 DE SETEMBRO

Soirée mysteriosa!!

Pelo inimitavel prestidigitador

Jules F. Bosco

Para cumprir com a minha promessa recommendo muito especialmente ao amavel publico de Pernambuco o espectaculo desta noute, que organisei de jogos inteiramente novos e os mais divertidos, garantindo que da minha parte farei n'esta circumstancia como pelo passado todos os meus esforços para o satisfazer.

A representação tem de mais a vantagem de 4 partes em lugar de 3.

PROGRAMMA

PRIMEIRA PARTE

1º—Ouvertura pela orchestra.
2º—Grande passe passe, effeito maravilhoso.
3º—A caixa de Pandorá, e o oculo de alcance do diabo.
4º—O banco de Belzebuth, invenção do Sr. Bosco que lhe valeu em Montevidéo o titulo de Cagliostro do Rio da Prata.
5º—Um, dous e tres a escolha do publico, acabado pelo perdido e achado.

SEGUNDA PARTE

Symphonia pela orchestra.

A magica do seculo XIX

Prestidigitação!
Escamotagens!
Ligeirezas de mão!

TERCEIRA PARTE

SILFORAMA

produzido pela LUZ ELECTRICA.
Effeitos goniometroscopicos!
Fogos diamantes!

QUARTA PARTE

Grande divertimento chinez sahido da astronomia semi-magica, representado por toda a companhia Bosco e mais de 30 amadores intulado

Os habitantes da LUA

e os gigantes phenomenaes!!! ou o grande salto dos companheiros de **LUCIFER**

Em todas as grandes cidades em que a companhia BOSCO representou esta 4ª parte, principalmente em Lima, Mexico e Havana, produzio um tal enthusiasmo que o publico sempre pedia á repetição, por causa das risonhas visuações e genios que se desenvolvem.

A's 8 1/2 horas.

Preços do costume.

Haverá trem para Apipucos e bonds para todas as linhas.

Domingo haverá uma grande representação.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

E' esperado da Europa até o dia 25 do corrente, o qual depois da demora do costume seguirá para a **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres**

O paquete a vapor

Elbe

COMMANDANTE HIKS

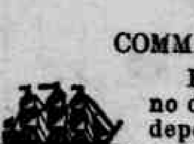

Espera-se dos portos do sul no dia 29 do corrente, o qual, depois da demora do costume, seguirá para Lisboa, Southampton e mais portos da escala.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Galicia

Espera-se da Europa até o dia 8 de outubro e seguirá para os portos do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Britannia

Espera se dos portos do sul até o dia 7 de outubro, e seguirá para os da Europa depois da demora do costume.

RUA DO COMMERCIO—14

United States & Brasil Mail S. S. Cº

O vapor

Borghese

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de outubro, seguindo depois da demora indispensavel para os portos da **BAHIA E RIO DE JANEIRO**

O vapor

Cyphrenes

E' esperado dos portos do sul até o dia 29 do corrente, seguirá depois da demora do costume para **Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York**

Para carga, passagens e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8—Rua do Commercio—N. 8

1.º ANDAR

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Parà

Commandante o 1º tenente Carlos Gomes

Espera-se dos portos do sul, até o dia 27 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

Para o Ceará

A barca *Greif*, devendo sahir até terça-feira (26) para o porto acima, tomará alguma carga a frete commodo: a tractar com os consignatarios H. Nuesch & C., rua do Bom Jesus numero 61.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

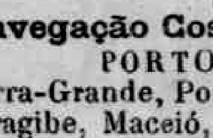

Segue no dia 26 do corrente, ás 5 horas da tarde, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 25. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida

Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Leilão AGENTE PINTO

Segunda feira, 25, deve ter lugar na Alfandega o leilão de uma caixa com rotulos impressos e 17 pessas de cazemira de lã e algo dão damnificados pelo cupim.

Terça feira, 26, de fazendas, limpas e avariadas conforme o annuncio em outro lugar desta mesma columna.

3.º leilão

De metade do sobrado de 4 andares e sotão da rua do Bom Jesus n. 42

Espolio da Condessa de Gaston

Sabbado 23 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins levará a leilão pela 3ª vez, por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos da comarca de Iguarassú, metade do sobrado acima, pertencente ao referido espolio, cujo bem foi separado para pagamento de dividas.

Agente Pestana LEILÃO

De 5 pipas com vinho da Figueira, marca AFS.
131 caixas com superior vinho Bordeaux.
10 ditas com superior vinho Malvasia.
10 ditas com superior vilho Muscatel.
9 saccas com colla.
19 saccos com nozes.

Sabbado 23 do corrente

Ao meio dia

No armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega

O agente Pestana competentemente autorisado, fará leilão dos generos acima, em tudo a vontade dos senhores compradores.

Leilão

de fazendas estrangeiras avariadas

Segunda-feira 25 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 21

O agente Burlamaqui levará a leilão uma caixa de baptiste, cerca de 60 duzias de gravatas, diversos cortes de vestido cousa muito boa, peças de tapete para forro de sala, e outras muitas fazendas, por conta de diversos, e por conta e risco de quem pertencer.

Leilão

De fazendas avariadas

CONSTANDO:

De madapolões, algodões, chitas, meias, chales e brins.

Terça-feira 26 de setembro

Por intervenção do

AGENTE PINTO

Rua do Bom Jesus n. 43

Em continuação

Venderá o mesmo agente

(Por liquidação)

Cazemiras de cores, brins pardos, regatas, camizas francezas, cambraias victorias, e muitas outras fazendas limpas que serão vendidas por liquidação.

Agente Silveira Leilão *De predio*

Terça-feira 26 do corrente

A's 11 horas

O agente Silveira por alvará do Illm. Exm. e Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos a requerimento de D. Costança Gonsalves de Lomba Villarouca inventariante do finado seu marido o commendador Mathias de Azevedo Villarouca, levará a leilão a meiação de sobrado de 1 andar e sotão, sito na rua da Aurora n. 21, freguezia da Bôa Vista, tendo o dito sobrado 3 portas de frente, medindo 5 metros e 9 centimetros de vão, e 14 metros e 60 centimetros de fundo, pavimento terreo com 2 salas, 2 quartos e cosinha externa, saleta de engommar, quintal murado, medindo de comprimento 38 metros, agua encanada, banheiro, andar superior tem 2 salas, 5 quartos, no sotão, 2 salas, edificado em chão proprio.

O leilão será effectuado no mesmo predio.

Terça feira 26 do corrente

A's 11 horas

Leilão

De predios

Constando de 1 sobrado de 2 andares e sotão com 3 portas de frente, boas accomodações, sito a rua da Roda n. 47, deitando os fundos para a rua dos Patos, aonde tem uma casa meia agua n. 12, 1 boa casa edificada de novo com accomodações, quintal murado com quarto para creado, dito para banho e mais um grande quintal em aberto, sito a rua do Luiz do Rego n. 37, Santo Amaro, 1 dita com bons commodos, quinta, com cacimba e 3 portas de frente, sita a rua de S. Jorge n. 34, 2 ditas com commodos soffriveis, de tijollo e cal, 1 porta e 1 janella de frente, quintal murado com cacimba, sito a estrada do Remedio n. 70 e 72 em Afogados.

Terça-feira 26 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão fará leilão em seu escriptorio a rua da Madre de Deus n. 11 dos predios acima referidos, podendo os mesmos serem desde já examinados.

AVISOS DIVERSOS

Criado

Precisa se de um criado que não tenha mais de 12 annos de idade; á tractar no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do « Diario. »

Para banhos de mar

Novo sortimento de sapatos proprios para banhos de mar, chegados á loja do vapor francez á rua Nova n. 16.

— Aluga se a casa do pateo de S. Pedro em Olinda n. 2, muito fresca, commodos para duas familias, cisterna para agua de beber, com agua muito boa; outra na rua do Carmo n. 2: a tractar na rua do Visconde de Goyanna, outr'ora Mondego, depois do n. 76. Na mesma casa tem para alugar um preto muito bom para cuidar de jardim e de sitio, e tambem se dirá quem precisa alugar um menino forro ou escravo, para comprar e vender bolos, dando fiador de sua conducta.

— Alugam-se as casas terreas, n. 79 Coronel Suassuna, e n. 4 Antonio Henrique, outr'ora Açouguinhos, e o 2º andar do sobrado n. 22 á rua estreita do Rosario, a fallar com José Rodrigues Pinheiro, á rua larga do Rosario n. 40 terceiro andar.

— Na estrada real de Bemfica n. 22 (Passagem), precisa se alugar uma escrava para vendas de rua.

— Aluga-se a 8$000 umas meiaguas na travessa das Barreiras (becco do Aquino); a tractar na rua do Cotovello n. 25.

— ALUGA SE uma paderia com utensilios, uma pena d'agua, por 26$000 e uma casa junto a esta para morada por 24$000 na rua Imperial, em boa localidade n. 196 e 198, quem pretender dirija se a rua de Pedro Affonso outr'ora rua da Praia no armazem n. 26 de José Feliciano Nazareth.

— Aluga se o pavimento terreo do predio n. 10 sito á praça do Commercio, o qual é muito espaçoso e preferivel para qualquer negocio por se achar situado n'um dos importantes pontos do lugar: a tractar no 1º andar do dito predio.

— ARRENDA SE por 10$000 mensaes uma casa na Torre: a tractar na rua do Imperador numero 20.

— Aluga-se as casas ns. 11 e 28 á rua do Sol, em Olinda; as chaves estão em casa do Sr. José, da estreila, e tracta se com o mesmo ou á rua do Commercio n. 7.

— Uma pessoa habilitada se offerece para leccionar a ambos os sexos, francez e inglez, pratica e theoricamente, pela diminuta quantia de 5$000 mensaes cada materia, pagos adiantados, como tambem o faz particularmente por preço convencionado; a tractar na rua da Imperatriz n. 53, 2º andar.

— João Bernardo do Rego Valença Junior, tendo ficado durante a ausencia de seu pai, encarregado da cobrança do Consulado Provincial, e não lhe sendo possivel fazer a dita cobrança com a facilidade com que fazia seu pai, pede portanto aos senhores contribuintes o favor de o procurarem nesta repartição, afim de satisfazerem seus debitos.

ILLEGIVEL

Olinda

A arrematação annunciada para o dia 21 do corrente, de uma casa de taipa sita á rua do Bom Successo, e mais objectos em máo estado, deixados por fallecimento de João Antonio Pereira, foi transferida para o dia 28 do mez corrente, á 1 hora da tarde. Cartorio do Dr. Caldas.

— A Camara Municipal da cidade de Olinda faz publico a quem interessar possa, que nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez, estarão em hasta publica para serem arrematados por tempo de um anno, por quem maior lanço offerecer, o arrendamento das casinhas da ribeira desta cidade, por 281$00 0, e os impostos seguintes: de 40 rs. por pé de coqueiro de producção, exceptuados 20 pés para use do proprietario, por 625$500; de 500 rs. por cabeça de gado vaccum que for abatido neste municipio, por 611$500; de mascates e boceteiras, pagando cada um 10$000 pela respectiva licença, ambos por 241$; de 120$ por carga ou volume contendo qualquer producto ou genero exposto á venda no Mercado Publico, por 107$; de 200 rs. sobre cabeça de gado suino, ovelhum e cabrum, por 24$460.

Os pretendentes deverão comparecer nos dias acima indicados, habilitados na fórma lei.

Paço da Camara Municipal de Olinda, 20 de setembro de 1882.

José Nunes de Oliveira,
Pro presidente.

Panorama Universal

RUA DA IMPERATRIZ N. 22

O proprietario d'este importante panorama, vai mudar as vistas todos os dias, por falta de numero, e ter de se demorar pouco nesta cidade.

HOJE

Estão em exposição as seguintes vistas:
Ponte pensil de Portugal.
Boa — a grande cobra da America.
Caçada do tigre e muitas outras.

Entrada 200 rs.

Anna d'Assumpção Farias

O capitão Luiz Pereira de Farias, sua mulher e filhos convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem as missas que mandam resar na ordem terceira de S. Francisco, ás 7 1/2 horas do dia 27 do corrente, por alma de sua sempre lembrada mãi, sogra e avó Anna d'Assumpção Farias, 1º anniversario do seu passamento; e desde já agradecem a todos que honrarem este acto religioso.

Anna Joaquina Lins Caldas

Antonio Lins Ribeiro Guimarães, Maria Luiza Lins de Azevedo Costa, Maria do Carmo Lins Ribeiro Guimarães, Maria Lins de Souza Filgueiras, 1º tenente Ignacio Luiz de Azevedo e Anna Barreto Ribeiro Guimarães, possuidos da mais pungente saudade pelo passamento de sua lembrada avó Anna Joaquina Lins Caldas, mandam celebrar missas por sua alma, na igreja do Paraizo, no dia 25 do corrente, setimo do seu passamento, ás 8 horas da manhã.

Assistente

Maria da Paz Ramos faz saber ao respeitavel publico que mudou-se para a rua de Santo Amaro n. 20, onde deve ser procurado.

AMA Precisa-se de uma que não durma fóra, á rua do Cabugá n. 2. C.

— No hotel Universo á rua do Commercio n. 20, precisa-se de dous peritos copeiros o paga-se bem.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 1,916 com a sorte de 4:000$, dous quartos n. 2,987 com a sorte de 800$, o inteiro n. 478 com a sorte de 100$. o inteiro n. 3,404 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [257.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias a beneficio da Matriz de Maranguape [258.ª], que se extrahirá no sabbado 23 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de familia, prefere-se escrava; a tractar á rua do Barão de S. Borja n. 53.

Attenção

Precisa-se alugar uma casa com commodos para moradia de uma familia de 8 pessoas, com gaz e agua encanada, e situada ao sahir da cidade, podendo ser na rua Formosa ou em suas immediações. Paga-se bom aluguel. Carta na porta restante dirigida a S. S. S.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que desde o dia 19 de julho deste anno comprou a Sebastião Felippe Rodrigues da Costa a sua padaria e taverna, sita á rua da Imperatriz n. 17, na cidade da Victoria, comprando juntamente todo o activo e passivo da referida casa commercial, o que faz publico para conhecimento de todos e evitar duvidas. Cidade da Victoria, 15 de setembro de 1882.

Antonio da Silva Castro.

— O Sr. José Francisco do Rego Cavalcante é rogado á vir á rua do Barão da Victoria n. 48, para resolver um negocio do anno passado.

Ama Continúa a precisar-se de uma ama para engommar roupa de senhora, algum ensaboado e serviço de casa: na rua da Princeza Isabel n. 8.

Aluga-se

uma casa com bastantes commodos, na ladeira do Varadouro n. 7, em Olinda, perto do banho salgado e da estação; a tractar na rua Duque de Caxias n. 83.

Antonio Francisco da Costa

Antonio Vasco de Algonez Cabral e Joaquim Dias de Almeida Costa mandam resar missas por alma de seu presadissimo amigo, Antonio Francisco da Costa, no dia 25 do corrente, 1º anniversario do seu fallecimento, na igreja do Espirito Santo, ás 7 1/2 horas da manhã; para o que convidam aos seus amigos e os do finado á assistirem a este acto de religião, antecipando desde já seus agradecimentos.

Fructuoso Dias Alves da Silva, D. Salomé Adelina Alves da Silva, convidam aos parentes e amigos do seu presado filho e esposo, Francisco Moreira Alves da Silva, para assistirem as missas que mandam resar pelo 3º anniversario de seu passamento, no dia 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja matriz da Boa Vista. Desde já se confessam summamente agradecidos.

O tenente-coronel Austriclino de Castro Sá Barreto, tendo de mandar resar uma missa na matriz de Palmares no dia 27 do corrente pelo eterno repouso de seu presado amigo e correligionario Cosme José Montenegro, fallecido no dia 27 do mez passado, convida a seus amigos e correligionarios para assistirem a dita missa, e desde já confessa sua gratidão.

Hermenegildo Gomes de Castro Mello

Convida-se aos parentes, amigos e collegas do fallecido capitão Hermenegildo Gomes de Castro Mello, para assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma serão celebradas no 1º anniversario de seu fallecimento sabbado, 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

Anna Joaquina Lins Caldas

Carolina Isabel Lins de Barros agradece do intimo d'alma a todas as pessoas que lhe fizeram o caridoso obsequio de acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua presada mãi Anna Joaquina Lins Caldas; e de novo convida aos seus parentes e amigas para assistirem as missas do setimo dia, que serão resadas na igreja do Paraizo, ás 8 horas da manhã do dia 26 do corrente, pelo que se confessa eternamente grata.

Paris, 36, rue Vivienne. — Dr CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS

Consultas no 1 andar, de 1 ás 5 horas, ou escrever

DEPURATIF du SANG 50,000 DOENÇAS DE Dartros, Pustulas, Virus e Ulceras Venéreas Curadas pelo **Xarope Depurativo Dr CHABLE**

PLUS DE COPAHU O **Xarope de Citrato de Ferro** do **Dr CHABLE**, cura immediatamente Corrimentos e Frouxidaõ do Canal, bem como os **Fluxos Brancos** das senhôras.

Fazer uso da minha Injecçaõ e pedir a Noticia do tratamento para se curar bem.

Sirop du Dr FORGET Cura: os Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios e todas as Doenças do Peito. *E' o melhor Xarope conhecido; pois satisfaz o doente e o medico. Uma colherada pequena é bastante.*

VELOUTINE

é uma especie de

Pó de Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO e por consequinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

ULTIMA PRODUCÇAO

Perfumaria

DE

IXORA

DE

ED. PINAUD

PERFUMISTA

SABONETE...... de **IXORA**
ESSENCIA........ de **IXORA**
AGUA de Toucador. de **IXORA**
POMMADA....... de **IXORA**
OLEO para os Cabellos de **IXORA**
PÓS de Arroz..... de **IXORA**
COSMÉTICO....... de **IXORA**

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes, com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do assentamento, o que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimanate, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos, as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

TONICOS REGENERADORES

Xarope e Vinho de Quina e Ferro

DE

GRIMAULT e Cª

Pharmaceuticos em Paris

[illegible]

preparações [illegible] maravilhas em todos os casos em que é mister despertar o appetite, prevenir os accessos febris, combater os suores nocturnos, restituir ao corpo doente os seus principios alterados ou perdidos, e fortificar as pessoas lassas, mulheres delicadas, e meninos fracos.

CADA FRASCO LEVA A MARCA DA FABRICA, A FIRMA GRIMAULT E Cª, E O SELLO DO GOVERNO FRANCEZ.

Em Paris, casa GRIMAULT e Cª, rua 8, Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

FALSIFICAÇAO!!!

Desde muitos annos, **AUDAZES FALSIFICADORES** das **PILULAS DEHAUT** infestam o Portugal e o Brazil, e fazem acreditar ao publico enganado que este excellente **PURGATIVO** não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Doutor DEHAUT declara que, ha mais de dez annos, mudou a côr das suas **VERDADEIRAS PILULAS**. Estas não são **amarellas**, como antigamente, mas completamente **brancas**, e seu extérior sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam a caixa, o rotulo, e todos os signaes exteriores, recusem-se como **falsas** todas as pilulas que sejam **assucaradas, amarelladas**, e não sejam perfeitamente **redondas, lisas**, e cujo timbre DEHAUT, A PARIS, que cada pilula traz, seja **hesitado**. Estes productos falsificados são perigosos: unicamente as **VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT** permittem de uzar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causem repugnancia e são perfeitamente toleradas.

INJECTION BROU HYGIENICA, INFALLIVEL e PRESERVATIVA. A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso)*. 30 annos de [illegible] Paris em casa de **Jules FERRÉ**, Pharmaceutico, 102 rua de Richelieu, successor de Brou.

MOLESTIAS DO PEITO

HYPOPHOSPHITOS DO Dr CHURCHILL

OS XAROPES

DE HYPOPHOSPHITO de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, *rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL**, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França. Vendem-se nas principaes Pharmacias.

PILULES DE BLANCARD

à l'Iodure ferreux Inaltérable. Sans odeur ni saveur de fer ni d'iode.

L'ACADÉMIE DE MÉDECINE a décidé (Séance du 13 août 1850)

Estas PILULAS convém nas **Affecções escrofulosas**, a **Insufficiencia do Sangue**, a **Fraqueza de Temperamento**, a **Anemia**, etc., etc.

N. B. — Exigir nossa firma acqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

213

N.-B.— Ne devront être considérées comme préparées par l'Auteur que les Flacons de Pilules qui présenteront un CACHET D'ARGENT REACTIF fixé à la partie inférieure du bouchon, et la signature ci-dessous.

Blancard, PHARMACIEN, Rue Bonaparte, 40. A PARIS

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhos da bexigoa e affecçoês das mucosas.

O **Alcatrão de Guyot** foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O **Alcatrão de Guyot AUTHENTICO** é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura:

E. Guyot

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricaçao em atacado: Casa L. FRERE et CIE. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

Pastilhas Peitoraes

DE SUCCO D'ALFACE E LOURO CEREJA

de GRIMAULT e Cª, Pharmaceuticos em PARIS

Sob a fórma d'um *confeito delicioso*, tomado com prazer tanto pelas crianças, como pelos adultos, estas pastilhas contêm os dois principios mais calmantes e inoffensivos em materia medica. — Empregam-se com sucesso contra:

Tosse, Defluxos,	Molestias do Peito, Catarros,	O Catarro-Epidemico, Rouquidão,	As Doenças da Garganta, Bronchites e a Coqueluche.

PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

Peitoral de Cereja DE AYER (Ayer's Cherry Pectoral)

PARA A CURA DE CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA e Tisica Pulmonar. Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. E. U. A.

DEPOSITO GERAL

13 — Rua Primeiro de Março — 13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 37 — Rua Marquez de Olinda — N. 37

A venda em todas as boticas e drogarias.

Bouquets de flores naturaes

José Samuel Botelho, especial fabricante de bouquets e ramos, para casamentos e outros actos, se recommenda ao publico; sendo as encommendas dirigidas á rua Nova, loja de seileiro n. 33.

ALUGA-SE

um sitio e casa com bastantes commodos, em Beberibe, na estrada do Porto da Madeira para a povoação, obrigando-se a pessoa que pretender, fazer um pequeno concerto na casa, descontando-se no aluguel; a tractar na rua Duque de Caxias n. 83, ou Marquez do Herval n. 147.

Attenção

Aluga-se uma casa com 2 salas, 3 quartos grandes, quintal com arvores com fructos, cacimba e portão, na travessa do Falcão n. 12, pelo preço de 20$000: a tractar com a proprietaria á rua do Caldeireiro n. 29.

Ama cozinheira

A' rua da União n. 37, se indicará a pessoa que precisa e as condições do serviço.

— Quem precisar de um cozinheiro para casa de familia, póde procurar o cozinheiro na casa do Sr. Moutinho á rua da Aurora.

— Quem quizer ter roupa muito bem lavada e muito bem engommada e por preço modico, dirija-se ao becco do Veras n. 9.

— Precisa-se de costureiras boas e que saibam coser vestidos; na rua do Sebo n. 16 sobrado.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 257ª a sorte de 4:000$000 em 2 quartos n. 1916, alem de outras de 32$, 16$ e 8$000

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 258ª, a beneficio da matriz de Maranguape, que tem de extrahir-se no dia sabbado, 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Henrique José de Oliveira Santos

Henrique José dos Santos e sua mulher D. Cecilia Liberata de Oliveira Santos (ausentes), D. Marcelina Maria da Pureza e Oliveira, José Elias de Oliveira, D. Francisca da Pureza Oliveira e Silva, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada o seu sempre chorado filho, neto e sobrinho, Henrique José de Oliveira Santos; e de novo convidam á assistirem as missas que por sua alma tem de celebrar-se na igreja de N. S. do Terço, ás 7 horas da manhã do dia 23 do corrente, setimo do seu passamento, pelo que desde já se confessam eternamente gratos.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes dous meios de n. 3,548 com a sorte de 200$000, um inteiro de n. 796 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da matriz de Maranguape, (258ª), que se extrahirá no sabbado, 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

AMA Precisa-se de uma para cosinhar na rua Nova de Santa Rita n. 9.

PERDEU-SE

o meio bilhete da loteria da provincia n. 3509, garantido por João Joaquim da Costa Leite, da loteria n. 258, que se ha de extrahir hoje 23 de setembro; pede-se ao senhor garantidor e ao senhor thesoureiro para não pagar qualquer premio que nelle sahir, pois pertence a Manoel Muniz Tavares, morador na travessa de Pedro Affonso n. 2.

Massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz

A commissão nomeada para verificação dos creditos da massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz, convida aos Srs. credorores da mesma massa a exhibirem seus titulos e apresentarem qualquer reclamação á rua do Marquez d'Olinda n. 6, até o dia 26 do corrente mez.

JOIAS

GRANDE LIQUIDAÇAO

MAIS DE

TRINTA POR CENTO

DE

REDUCÇAÕ NOS PREÇOS

GRANDE LOJA DE JOIAS

J. FUERSTEMBERG & Cª

32--Rua do Imperador--32

(Defronte do Tribunal da Relação)

PERNAMBUCO

GARANTIA ABSOLUTA PARA O COMPRADOR

Restitue-se a importancia de todo objecto que não convier, sendo devolvido em perfeito estado e nas 24 horas.

MACHINAS E VAPORES

Machinas americanas para descaroçar algodão de 10 a 50 serras

VAPORES LOCOMOVEIS DE FORÇA DE 2 1/2 E 3 1/2 CAVALLOS

NA LOJA DAS MACHINAS

DE

Reis & Santos

Rua do Marquez de Olinda n. 56 A.

LEGIVEL

FRANCISCO DE PAULA GOMES

F. P. GOMES

Acaba de melhorar inteiramente o seu grande armasem, onde se encontra sortimento completo de **Louças ordinarias, Porcelanas, Azulejos, Cache-Pots, Lustres à gaz, Lamparinas, Candieiros de luxo, Redomas, Apparelhos d'electro-plate, Garfos, Facas, Colheres** e **Objectos de fantasia** para mesa e Toilette, etc., etc.; tudo recebido directamente dos fabricantes de Paris, Londres, Hamburgo et New-York.

Vende em grosso e a retalho e por preços sem competencia, especialmente para EXPORTAÇÃO.

Encarrega-se de qualquer encommenda do seu genero de negocio, de Tapetes, Encerados, Ladrilhos-Mosaicos para casas, e de excellentes Banheiras para uso domestico e hospitães.

26, Rua Larga do Rosario, 26

PERNAMBUCO

ELIXIR DE SPA

UNICO DEPOSITO

EM CASA DE

HENRY SULZER

35 — Rua da Cruz — 35

Acha se tambem nas seguintes casas:
Abrantes & C., rua da Cruz.
Campos & Monteiro, dita dita.
Fontes Irmãos, rua da Cadeia.
Azevedo Braga & C., dita dita n. 51
Campos & C., rua do Imperador.
José Fernandes Lima & C., rua Nova,
Paulo José Alves & C., dita dita.
José Joaquim Alves & C., dita dita.
Poças Mendes & C., Rua do Rosario.
Alheiro Oliveira & C., rua da Imperatriz.
Zeferino Valente & C., Caes Vinte e Dous de Novembro.

Urgente

O Sr. Manoel Bruno dos Santos Gouveia, empregado dos empreiteiros da estrada de ferro do Limoeiro é rogado a vir a rua do Barão da Victoria n. 48 para resolver um negocio já bastante demorado.

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar-se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

Modista

Francisca da E. Leal

N. 26 — RUA DO LIVRAMENTO — N. 26

Encarrega se de qualquer serviço de costuras proprias para senhoras, por preço commodo.

Pernambuco

Boleira

Precisa se de uma pessoa que saiba bem fazer bolos de todas as qualidades, paga se bem; na rua do Hospicio n. 81.

Modista

Na rua da Imperatriz n. 43, fazem se vestibos para baile, casamento e vestimenta para baptisado, tudo com gosto e perfeição, e mais barato que em outra qualquer parte. Tambem fazem-se plissés a 30 rs. o metro.

Aos 200:000$000

Bilhetes da 2ª serie da grande loteria Ypiranga, Nictheroy, e os da do Ceará Maranhão e Bahia acham-se a venda a rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Cozinheiro

Ainda se precisa de um cozinheiro de conducta, para casa de familia: no caes do Apollo n. 77.

Loteria
DO
MARANHÃO

Corre impreterivelmente HOJE 23; o resto dos bilhetes acha-se a venda na loja de Santos Porto á Praça da Independencia n. 37 e 39.

Guarda-livros

Uma pessoa com sufficiente pratica de escripturação mercantil, por partidas dobradas ou simples, offerece o seu prestimo por preços commodos aos senhores commerciantes de qualquer cathegoria; e para este fim queiram dirigir-se á rua de Marcilio Dias n. 76, antiga Direita, que encontrarão com quem tractar.

— Aluga se o 1º anuar e pavimento terreo do sobrado n. 41 á rua do Rangel, e a casa terrea n. 87 á rua de Santa Rita: a tractar no 2º andar do mesmo sobrado.

Quem quizer

viajar commodamente até Itambé, dirija se á rua da Mangueira n. 7, onde achará com quem contractar passagens em uma boa deligencia, que de Olinda sahe aos sabbados ás 4 horas da tarde.

Canoa

Precisa-se alugar uma canoa de 1.000 á 1,500 tijolos; na rua do Imperador n. 50, primeiro andar.

— Precisa-se fallar com o Sr. Joaquim da Silva Gusmão a negocio de seu particular interesse; na rua da Imperatriz n. 43, primeiro andar.

Cozinheira

Precisa se de uma boa cosinheira para casa de pouca familia; a tractar na rua do Apollo n. 22, armazem.

FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

No RIO DE JANEIRO

Os abaixos assignados, proprietarios, d'esta fabrica, declaram que os unicos agentes para a venda dos seus productos, em Pernambuco são os Srs. Browns & C.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1882.

(Assignado, *Laranja, Silva & W*

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, Rosario da Boa-Vista.

André Rampeck, casa á rua do Rozario da Boa-Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa á rua do Nogueira n. 3.

O encarregado fica esperando.

Fabrica de espelhos e de molduras

Rua da Imperatriz n. 21

Neste estabelecimento, unico em seu genero, concerta se espelhos, pondo se novo aço nos vidros arruinados e dourando-se as molduras. Assim um espelho que por seu máo estado se abandona, fica por pouco dinheiro como novo.

Prepara se molduras novas, quadradas ou ovaes, para retratos, estampas ou espelhos, segundo o agrado dos senhores pretendentes.

Doura se, concerta-se qualquer qualidade de molduras e candelabros de metal.

MODISTAS

Prepara se toda e qualquer costura para senhora por figurinos, preços commodos: na rua da Penha n. 3. 1º andar.

Modista

Francisca da E. Leal mudu-se para a rua do Livramento n. 26, 1.º andar.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Ao commercio

Fabrica de cerveja á rua da Florentina n. 20

Desde esta data deixou de ser meu empregado o Sr. Antonio Ferreira Lima, o que tenho a honra de participar ao respeitavel publico, e em particular ao grande numero dos meus amigos e freguezes. Recife, 1º de setembro de 1882.

Augusto Kruss.

Ao commercio

Fabrica de serveja á rua da Florentina n. 20

Tenho a honra de participar ao respeitavel publico e particularmente aos meus P. T. freguezes, que desde esta data será o Sr. Antonio Coelho da Silva encarregado de receber as encommendas, assim como fazer as cobranças por conta da minha casa em substituição do Sr. Antonio Ferreira Lima, que deixou de ser meu empregado. Recife, 1º de setembro de 1882.

Augusto Kruss.

Caixeiro ou agente

Precisa se de um com muito conhecimento e pratica de molhado por atacado, que dê fiador á sua conducta: a tractar na Lingoeta, hotel da estrella.

Para quem pode

Vende-se ou aluga-se uma escrava preta de meia idade robusta, e cozinheira de patente: a tratar na rua da Cruz n. 1. 1º andar, escriptorio de Manoel Xavier C. de Albuquerque.

Casa no Monteiro

Aluga se uma á rua do Xisto, com commodos para familia, tendo a mesma janellas no oitão para o lado do rio, que a torne muito fresca, a tractar no escriptorio de Dantas & Bastos.

— Na rua da Imperatriz n. 80, precisa-se de uma ama para cozinhar, e outra para engommar, paga-se bem.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba bem engommar e fazer algum ensaboado, para casa de pouca familia: a tractar na rua da Princeza Izabel caza terrea n. 9.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria, prefere se nacional, de 16 á 20 annos: no pateo do Terço n. 40.

COMPRAS

Compra-se

as collecções de leis provinciaes dos seguintes annos: 1849, 1853 e 1867: quem tiver e quizer vendel-as traga ao escriptorio deste *Diario*, das 9 da manhã ás 3 da tarde.

Compra-se

besouros cascudos; na rua da Atalaia na cidade da Escada n. 21.

VENDAS

Vendem

Bourgard & C.

15 — Rua do Marquez de Olinda — 15

Vinhos do Porto finos

Andresen — Quinta de Nova Cintra.
Dito — Tres Coroas.
N. d'Almeida — Estrella, superior.
E outras marcas acreditadas.
Joaquim Duarte Simões & C.
Travessa da Madre de Deus numero 1.

— Vende-se duas escravas pretas, de idade de 35 annos, de figuras reforçadas e sadias vindas do mato, sem defeito, por preço razoavel; na rua da Paz n. 36.

Tavena

Vende-se a taverna da rua da Senzala Nova n. 10: a tractar na mesma ou na travessa do Principe n. 10.

Charutos da Bahia

Grande sortimento de diversos fabricantes, á preços de 3$ á 12,000 o cento. Em porção se dará desconto.

Vende-se uma machina

de Grouver & Baker, de pé, em perfeito estado para costureira ou alfaiate, por preço commodo, e 2 bancas de 10 palmos cada uma para aula de primeiras lettras: na rua da Roda n. 29.

Chitas baratas
A 240 o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se uma grande quantidade de bonitas chitas para vestidos, sendo de padrões miudos e graudos, côres claras e escuras, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, fazenda que val 360; isto por terem um leve toque de mofo. Aproveitem, na loja dos barateiros da Boa-Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolões baratos
A 4$, 4$500, 5$, 6$

Vende-se uma grande quantidade de peças de madapolões francezes, tendo 20 varas ou 22 metros cada peça, pelos preços de 4$ e 4$500, assim como ditos muito largos e encorpados a 5$, 5$500 e 6$000; é grande pechincha em relação á qualidade: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Alpacas lisas

A 320 e 360 rs.

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande quantidade de alpacas lisas de côres para vestidos, a 320 rs. o covado, e ditas mais largas a 360; aproveitem que é grande pechincha, só na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Fichus de lã
A 2$500, 3$500 e 4$500

Vende-se bonitos fichús de pura lã, sendo de muito gosto, pelos preços acimas, na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40.

Lãzinhas

A 280 rs.

Vende-se muito bonitas lãzinhas lavradas de côres para vestidos, sendo de gostos novos no mercado, a 280 rs. o covado, ditas japonezas a 400 rs., assim como bonitos mirinós de uma só côr, tendo de todas as côres a 500 rs. o covado; é pechincha: na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco do Ferreiros.

— Vende-se um sitio junto ao povoado da Ponte dos Carvalhos, com duas casas, sendo uma de tijolo e cal, com 700 ou mais pés de coqueiros, a maior parte de fructo, com quatro viveiros de peixe, sendo um delles bastante grande, que só este rende 300$ ou 400$ por safra, é a margem do rio Jaboatão, e vende se por motivo de o dono quer retirar se do lugar: a tractar no pateo do Terço n. 16

Fumo em folha da Bahia

De superior qualidade e por preço baratissimo, vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Mariz e Barros n. 11.

Attenção

No becco do Falcão n. 16, vende-se um preto de meia idade, proprio para sitio, por 450$000, um dito de 30 annos, proprio para vender na rua e para sitio, por [illegible]00$, uma mulata que engomma e cozinha, por 500$000, uma negra de 24 annos, propria para engenho, com uma cria de 7 mezes, por 600$. Na mesma casa recebe-se escravos para se vender e compra-se tambem.

Progresso !!!

CHEGOU o famoso pós universal, proprio para conservar as caldeiras de vapores.

Usa-se deste pó universal na Europa em todas as fabricas e caminhos de ferro, marinha, etc., etc.

As aguas mais doces sempre tem salitre que resulta no ferro a ferrugem ou cascalhos, de onde provém algumas vezes explosões das caldeiras. Usa-se em geral aqui da cal ou da agua salgada, na falta deste indispensavel agente. Muitas vezes se é obrigado a tiral-o a martello, o que é um grande mal e completo erro.

Os unicos agentes deste genero são JACOB CASTELLAN & C. no segundo becco da rua da Praia n. 4, junto ao Mercado Publico.

Previne-se especialmente aos SENHORES DE ENGENHOS que teem machinas a vapor o uso deste indispensavel e economico *PO' UNIVERSAL*.

Explicações serão dadas ao comprador na mesma casa.

Bem bom!!!

Jacob Castellan & C., no segundo becco da rua da Praia n. 4, junto ao Mercado Publico, compram o seguinte:
Trapos de qualquer qualidade.
Retalhos das officinas dos alfaiates e costureiras.
Couro de boi em pedaços e inteiros.
Crinas de cavallos.
Lã de carneiro e sambanbaia.

Metaes velhos

A saber:
Ouro, prata, cobre, latão, zinco, chumbo, etc., etc.

Quaesquer informações pedidas desta ou de outras provincias tendentes ao dito negocio, poderão dirigir cartas á casa acima que serão attendidos.

Quadros a oleo
BAZAR DA BOA VISTA
Rua da Imperatriz n. 72

Recebeu um lindo sortimento de quadros a oleo o que ha de melhor e mais bonito em gosto de paisagens, com lindas molduras douradas, as quaes vendem por preços baratissimos; pede-se aos amantes de pinturas que vizitem este estabelecimento.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

PAPEIS PINTADOS
Francezes

Grande sortimento para decoração de salas, quartos, restaurantes, bihares, etc.: vendem a preços reduzidos, Francisco Manoel da Silva & C. Rua do Marquez de Olinda n. 63

Sempre novos

Pedro Antunes & C. acabam de receber novos e variado sortimento de calçados para homens e rapazes, é economico, compre se o que é bom; na Nova Esperança n. 63, rua Duque de Caxias.

E' bonito

o sortimento de bicos de cores e branco, de seda e de linho, diversas larguras; Pedro Antunes & C. n. 63, á rua Duque de Caxias.

São bonitos

os leques para senhoras e meninas, que receberam Pedro Antunes & C. á Nova Esperança n. 63, á rua Duque de Caxias.

Conveniencia popular

Carneiro da Cunha & C. liquidam

Alpacas lisas de todas as cores a 320 rs. o covado.

Ditas sombreadas, padrões inteiramente modernos, a 500 rs. o covado!

Chalim Pompadour, colorido, ricamente desenhado, a 400 rs. o covado!!!

Baptiste (nansuc) padrões chic a 180 rs. o covado.

Casemiras inglezas, de cores, proprias para costumes, a 2$ o covado (duas larguras).

Flanela americana, transada, a 1$000 o covado!!

Córtes de casemira ingleza a 3$500 um.

E muitos outros artigos de novidade, que desejamos vender barato.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Por baixo do bilhar

Mobilia e cadeiras avulsas de junco

Vende se mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado n. 56.

Linhos para vestidos

a 160 rs. o covado

Vende se bonitos linhos d'uma só cor e cores fixas, para vestidos tendo de todas as cores a 160 rs. o covado, assim como popelinas de algodão sendo padrões de quadrinhos a 140 rs. o covado e elegantes baptistas claras, padrões mindinhos, cores fixas a 200 rs. e grande sortimento de chitas boas e cretones de 240 até 360 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40 loja na esquina do becco dos Ferreiros.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias:— Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

Doces e bolos

O antigo e já bem conhecido confeiteiro Zacarias Francisco dos Santos, residente no predio de um só andar á rua do Coronel Suassuna [outr'ora de Hortas] n. 86, espera continuar a merecer a confiança de seus muitos freguezes, e offerece se tambem ao publico em geral, para, por preço razoavel, com maximo aceio, rigorosa promptidão e gosto ao contento de todos, preparar, sob diversos ornatos, bandeijas com bolos miudos de varias qualidades para bailes, casamentos e reuniões familiares; bolos avulsos para presentes ou outro qualquer mister, doces de todas as fructas, inclusive geléa, pratos com doce semeado, fios de ovos, papos de anjos, toucinho do céo, pasteis de cidrão e o mais de especialidades em sua profissão; promettendo satisfazer com pontualidade as encommendas que lhe forem dirigidas.

A 1$500

Sapatos para banhos salgados

Chinello Turco

Rua do Barão da Victoria n. 8

Candido Amaral & C.

receberam pelo ultimo vapor grande sortimento de luvas de pellica para homem e senhora na rua do Barão da Victoria n. 2.

Vende se

um vapor de caldeira em pé e com a força de quatro cavallos, em um engenho da freguezia da Escada; a tractar na rua do Apollo numero 30.

Guarnições de flores

Lindos ramos, e bouquet de rosas, cravinas, dahlias, etc., cor branca, rosa amarella, etc. de finissimas qualidades para cabeça e enfeite de vestidos, vende Candido Amaral & C., rua Nova n. 2.

Sellins inglezes avariados

Vendem Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras.

Vende-se barato

Na rua do Livramento n. 31, armazem de molhados, se dirá quem vende duas carroças novas com pipas, proprias para vender agua, e dous bois mansos para conducção das mesmas, tudo por preço baratissimo.

— Vende-se por preço muito commodo a barcaça denominada *Benção de Deus*, carga de 200 saccos: a tractar na rua do Alecrim numero 50

Drogas

Tinta
Oleo de linhaça
Vernizes
Salitre
Limalha
Enxofre
Clorato de potassa.
Nitrato de stronciana
Tinta para marcar roupa
Tinta para escrever e copiar cartas
Manná
Incenso
Gomma arabica.
Gomma lacca
Sementes de linhaça.

Qualidade melhor e mais barato do que em qualquer outra parte.

J. C. Levy & C.

Rua Nova nº 25, esquina da Cambôa do Carmo

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grandes e com fructo a [illegible] a [illegible], e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como cipestres e ructa-pão, ariticum a pé, limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc., etc.: no Mondego n. 80

ALTAS NOVIDADES
EM
Fazendas de gosto para vestidos

Vendem Alheiro & Silva

N. 40 — RUA DA IMPERATRIZ — N. 40

Japonezas; esta nova fazenda, de padrões chinezes de muito gosto para vestidos e côr fixa covado a	400
Caramujos, novas lãzinhas lavradas, denominadas caramujo, sendo a imitação de seda, fazenda de fantazia, covado a	320
Merinós, de uma só côr assetinados tendo de todas as cores, covado a	500
Alpacas brilhantes de furta cores com fantazia a imitação de seda covado a	500
Alpacas lizas, tendo de todas as cores e cores muito bonitas, covado a	400
Indianas, fazenda de lã com muito bonitas cores e tendo cores muito elegantes e fixas, covado a	240
Gorgurões de uma só côr e com cordãozinho, fazenda a imitação de gorgurão de seda, covado a	400
Fustões brancos lavrados e de cordãosinho, fazenda de muito gosto e boa qualidade, covado a 640, 500	400
Popelinas de verdadeiro linho e seda fazenda de muito brilho, tendo tambem côres proprias para Senhoras que usam luto, covado a	640
Setinetas lizas de todas as côres, fazenda muito bonita, covado a	500
Setinetas lavradas, fazenda de muito gosto á imitação de seda, covado a	
Cretones de uma só côr, sendo muito encorpados para vestidos e roupa de creanças, covado a	20[illegible]
Cretones os verdadeiros francezes, sendo muito mais largos que chita e muito encorpados com bons gostos para vestidos, covado a	[illegible]

De todas estas fazendas dam se amostras com penhor ou mandam se levar em casa das Exmas familias, isto da loja da Rua da Imperatriz n. 40, na esquina do

Becco dos Ferreiros

Grandes loterias
Aos 200:000$000

Acham-se á venda os bilhetes da grande loteria do Ypiranga, Nictheroy e do Maranhão, á Praça da Independencia n. 22, casa de Nogueira Lima & C.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende se aluga-se e troca-se, novos e usados.

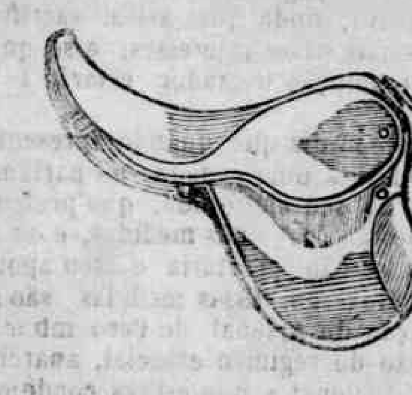

FABRICA
E LOJA DE SELLINS

Nacionaes e estrangeiros

Rua do Barão da Victoria n. 29

Neste novo estabelecimento de José Joaquim de Azevedo, encontrar-se ha sempre um variado sortimento de sellins e silhões, e arreios de todas as qualidades, assim como colchões e travesseiros, e todos os mais artigos pertencentes á mesma arte. Preços muito resumidos.

E' vender barato !!

PARA ACABAR

59 Rua Duque de Caxias 59

Excellentes gorgurões de lã de uma só cor, com pequeno toque a 360 rs. o covado!
Idem idem perfeitos a 500 rs. o covado!
Lãsinhas modernas a 240 rs. o covado!
Popelinas de quadrinhos ultimo gosto a 160
Bramante francez 4 larguras a 1$ o metro!
E muitos outros tecidos de linho, algodão e proprios para vestidos que vendemos por preços baratissimos, para assim merecer mais da parte das Exmas. familias, a preferencia em suas compras.

Carneiro Cunha & C.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C, praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças
TRAPICHE FIUSA

— Vende-se as collecções do *Diario de Pernambuco* dos annos 79, 80 e 81; tambem se vende uma porção de cobre, bronze e latão velho: na rua Imperial n. 105.

ATTENÇÃO

O bom sortimento de que se acha provido presentemente o n. 20 da rua Primeiro de Março, autoriza aos seus proprietarios a garantir optima acquisição á aquelles que lhe dispensarem sua confiança, affirmando-lhes ser seu systema absoluto vender barato, e para o que recommendam á apreciação publica alguns artigos que se vendem com reducção absoluta de preços, como sejam:

Alpacas lisas e de quadrinhos, cores miudas a 360 rs. o covado.

Crepe da India, fasenda de 800 rs. o covado por 500 rs.

Lençoes de bramante, grande pechincha á 2$500 um.

Brins de cores fixas á 1$400 a vara.

Dito branco superior a 1$500 a vara.

Cretones claros finos, fazenda de 500 rs. por 320 o covado.

Ditas escuras com barra desenhos novos a 640 o covado.

Setins da China, fazenda de grande phantasia á 360 rs. o covado.

Grande variedade de fichus de 2$ á 5$ um.

Cobertas chinezas grande pechincha á 3$ uma.

Lenços abainhados á 2$ a duzia.

Brim pardo lona amarellado fazenda de 1$500 por 1$000 a vara e muitos outros artigos que com a presença melhor se verificará os bons desejos de que se nutrem os seus proprietarios em bem servir á aquelles que lhe dispensam sua confiança

Rua 1º de Março n. 20

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

Vantajosa acquisição!!

De fazendas baratas para liquidar

A' rua Duque de Caxias n. 59

Loja do

Carneiro da Cunha & C.

Rico sortimento de popelinas de cores, a 160 rs. o covado!

Chics lãsinhas, chuvisco de neve, a 240 rs. o dito!

Lindas chitas e nansuks de cores, a 200 rs. o dito!

Fustões bordados branco a 560 rs. o dito aproveitem.

Setinetas de cores, lisas, francezas a 500 rs. o dito!

Ditas bordadas, gosto inteiramente novo, a 700 rs. o dito.

Magnificos cortes de vestido com figurino em cartão a 16$000!! são de 25$000

Cambraia para cortinados a 3$000 a peça!

Colxas de cores para cama a 2$200! (são francezas).

Cobertas de ganga forradas a 2$500! é barato.

Lençóes de bramante para cama de casal a 2$000!

Atoalhado branco para mesa a 1$200 o metro!

Bramante francez 4 larguras a 1$000 o dito! é pechincha.

Brim pardo lona muito encorpado a 540 rs. o dito!

Grande deposito de fazendas proprias para fabricas; inclusivel algodões nacionaes para o que chamamos attenção dos Srs fazendeiros

O 59 da rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

Fazendas para luto

Proprias para senhoras

Alheiro & Silva tem um grande sortimento de fazendas pretas para luto como sejam, merinó de duas larguras de 1$200 até 1$800 o covado, lãzinhas lisas finas de 400 até 560, chitas preta e cretones tanto lisos como de palminhas e listas de 240 até 360, baptistas pretas muito finas a 280, assim como alpacas e outras fazendas proprias para o mesmo fim; isto na loja dos barateiros da Boa Vista á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Bazar Victoria

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte sortimento:

Liedas flores em ramos e bouquets.

Plumas assombreadas, grandes e pequenas.

Lindas voltas prateadas e douradas com 4, 5 e 6 fios, ultima moda.

Fichus de retroz e da froco, pretos e de cores, com e sem vidrilho.

Elegantes mantas de seda bordadas e com franjas crespas nos pontos, cores sortidas.

Caixinhas de velludo para costura e para joia.

Caixinhas com brinquedos de flores, vistas, etc., etc., para criança.

Chá preto e verde.

Tinta preta e bem preta para escrever.

Preparação para colar vidro, porcellana, etc., etc.

Lindas estampas de cidades, montes, etc. etc., e sacras, a fumo e coloridas, e vende na rua Nova n. 2.

Gorgorões assetinados

A 800 rs. o covado

Os barateiros da Boa Vista receberam um bonito sortimento desta nova fazenda, sendo d'alta fantazia, para vestidos com brilho á imitação de seda, e tendo a largura quasi de chita franceza, sendo o que tem vindo de mais novidade, e vendem a 800 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões de fantazia

A 400 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um bonito sortimento de fustões fantazia tos á imitação da seda, sendo fazenda de grande elegancia, para vestidos, a 400 rs. o covado, isto na rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros

— Vende-se cera em grumo e em velas, rapé rolão francez, sementes de hortaliças e flores; na rua do Cabugá n. 2, esquina da do Rosario.

Aos muitos paltots de casemira a 7$ e 10$

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se uma grande quantidade de palitots de casemiras de cores, sendo de cores claras e escuras e vendem-se a 7$ por haver grande porção e ditos das mesmas casemiras sendo forrados a 10$, é pechincha na loja da esquina do becco dos ferreiros á rua da Imperatriz n. 40

As muitas calças de casemiras a 6$, 7$ e 8$

Os baratêiros da Boa-Vista, receberam uma grande porção de calças de casemiras de bonitas cores e feitio moderno, pelos baratos preços de 6$, 7$ e 8$, por ter grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, a esquina do becco dos Ferreiros.

A sete vintens popelinas

Os barateiros da Boa-Vista vendem lindissimas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos e roupas de meninos pelo barato preço de 140 rs. o covado, é grande pechincha na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos dez mil covados da japonezas para vestidos a 360 e 400

Os barateiros da Boa-Vista, vendem uma grande quantidade das mais lindas lanzinhas mescladas com seda, com os padrões inteiramente novos em gostos chinezes sendo o que tem vindo de mais moderno ao mercado para vestidos de alta phantasia; entre as mesmas lanzinhas tambem tem gostos proprios para senhoras que usam de luto alliviado; e liquida se esta bonita fazenda a 360 e 400 rs. o covado por se ter feito uma avultada compra, se contrario custaria o dobro, isto só unicamente na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco do Ferreiros, de Alheiro & Silva.

Farinha Suruhy

Vende se da melhor qualidade no Caes da Companhia Pernambucana n. 28.

ILEGÍVEL

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

(Continuação)

Responderam *sim* os Srs. José Basson, Franklin Doria, Meton, Antonio Pinto, José Pompeu, Rodrigues Junior, Thomaz Pompeu, Ratisbona, Alvaro Caminha, Bezerra Cavalcanti, Cruz Gouveia, Joaquim Tavares, Alcoforado, Ulysses Vianna, Gonçalves Ferreira, A. de Siqueira, Esperidião, Theophilo dos Santos, Geminiano, Barão de Guahy, Ruy Barbosa, Prisco Paraizo, Ildefonso de Araujo, Carneiro da Rocha, Rodolpho Dantas, Zama, Juvencio Alves, Aristides Spinola, Bezerra de Menezes, Ignacio Martins, Silviano Brandão, Matta Machado, Affonso Celso Junior, Abelardo de Brito, Paula Souza, Martim Francisco, Alves de Araujo, Escragnolle Taunay, Mafra, Leopoldo de Bulhões, Fleury, Camargo, Ribas, Diana, Maciel e Felisberto.

Não: os Srs. Pasos Miranda, Cantão, Cruz, Mac-Dowell, Almeida Oliveira, Gomes de Castro, Sinval, Vianna Vaz, Barão de Canindé, Tarquinio de Souza, Carneiro da Cunha, Manoel Carlos, Manoel Portella, Rego Barros, Henrique Marques, Souza Leão, Barão de Araçagy, Ribeiro de Menezes, Coelho e Campos, rAaujo Pinho, Barão da Villa da Barra, Duque-Estrada Teixeira, Fernandes de Oliveira, Paulino de Souza, Belizario, Almeida Pereira, Alfredo Chaves, Pereira da Silva, Lacerda Werneck, Andrade Figueira, Ferreira Vianna, Candido de Oliveira, Affonso Penna, Carvalho Rezende, Vaz de Mello, Barão de Leopoldina, Soares, Montandon, Vieira de Andrade, Souza Queiroz e Ulhôa Cintra.

A emenda é, portanto, approvada por 46 votos contra 41.

São tambem approvadas as seguintes emendas:

« § Fica creado um fundo para educação de ingenuos, que constará das seguintes rendas, provenientes de loterias:

« Imposto de 15 %; sello dos bilhetes; 1/2 % restante da commissão de que trata o art. 2º do decreto n. 2,936, de 16 de junho de 1862; remanescente dos premios (lei n. 1,114, de 27 de setembro de 1860, art. 2º § 3.º)

« O Governo pagará os *coupons* e as apolices da divida fundada ao portador, que mediante provas irrefragaveis, reconhecer se terem sido perdidas e destruidas. Os reclamantes, porém, prestarão uma garantia que represente o valor dos *coupons* ou das apolices e 10 annos contados da data do pagamento dos *coupons* ou apolices perdidas ou destruidas, prescreverão as acções de terceiros contra a fazenda nacional, e findo esse tempo restituirá o Thesouro a garantia.

« Art. 41. Ficam isemptos de imposto predial os estabelecimentos de instrucção, pertencentes a associações particulares regularmente constituidas, em que fôr distribuido gratuitamente o ensino. »

Todas essas emendas, á excepção das assignadas pelo Srs. Affonso Penna e Prisco Paraizo, são da commissão do orçamento.

São tambem sujeitas á votação e approvadas as emendas apresentadas n'esta sessão e assignadas: pelo Sr. Rego Barros, sobre a estrada de ferro do Recife; pelo Sr. Duque-Estrada Teixeira, extinguindo as loterias, augmentando o fundo de emancipação da côrte e isentando do imposto predial as sociedades religiosas e beneficentes.

Todas as outras emendas são rejeitadas, ficando algumas prejudicadas.

O projecto assim emendado passa á 3ª discussão e é remettido a respectiva commissão para redigil-o de conformidade com o vencido.

Durante a votação suscitou-se varias questões de ordem que são resolvidas pela mesa. Appellando, porém, o Sr. Duque-Estrada Teixeira para a Camara da decisão do Sr. presidente que julgava prejudicada a emenda do Sr. Lacerda Werneck, Felicio dos Santos e outros, declarando que o café directamente exportado em saccos nacionaes de 60 kilos com as indicações da fazenda e outras explicações de sua procedencia soffreria uma reducção de 3 % nos direitos de exportação, o Sr. presidente sujeita o referido appello á votação da Camara e esta resolve de accordo com a decisão proferida pelo mesmo senhor.

Tendo dado a hora o Sr. presidente dá a ordem do dia para 29 do corrente e levanta a sessão ás 5 horas da tarde.

— —

SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

Ás onze horas e cincoenta e cinco minutos da manhã achando-se presentes 71 Srs. deputados abre-se a sessão.

Comparecem depois mais 30.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Sr. 1.º secretario dá conta do expediente.

O Sr. José Mariano diz que a emenda da commissão do orçamento apresentada n'uma das sessões para resolver a questão dos impostos de consumo da provincia de Pernambuco, obriga-o ainda a occupar a attenção da Camara para provar que essa emenda nem consulta os interesses do commercio daquella região, nem obedece aos principios constitucionaes pelos quaes devia-se ter regido.

E' evidente, que revogando as leis e suspendendo-as o Governo devia ter reconhecido a necessidade de supprir o *deficit* que esse acto ia produzir nos orçamentos provinciaes. O orador já teve occasião de tornar bem salientes os inconvenientes que resultaram desse imposto, não sendo o menor a guerra de tarifas entre as provincias.

Analysa a emenda da commissão mostrando que ella é não só absurda e inconstitucional, mas ainda que está em desaccordo com as medidas extraordinarias urgentes de que o Governo julgou conveniente lançar mão, attento o perigo da ordem publica, que era denunciado pelo presidente da provincia no telegramma lido na Camara.

A commissão manda vigorar as leis decretadas pelas Assembléas Provinciaes na proporção dos impostos consignados em cada uma dellas. Não foi o respeito ás attribuições das Assembléas Provinciaes que influio no animo da commissão para assim proceder, porque essas decretaram esses impostos inconstitucionalmente; e uma inconstitucionalidade não póde dar direito ao Governo de pedir uma disposição legislativa mandando vigorar essas disposições inconstitucionaes.

A emenda não veio adiantar nada, e é inconstitucional porque estabelece a desigualdade entre as provincias e tarifas differenciaes que não podem ser permittidas perante a nossa legislação.

Á Camara, pois, não póde admittir uma emenda que propõe uma monstruosa inconstitucionalidade.

A um aparte responde que não defende interesses incontestaveis da sua provincia, mas sim os interesses da universidade brasileira.

Attendendo ao *deficit* que ia produzir a revogação da lei provincial de Pernambuco na receita da mesma provincia, propoz que a taxa lançada fosse de 10 %, que ainda deixava um *deficit* de cerca de 600:000$ na receita da provincia, mas o commercio alli não faz questão do *quantum*, contanto que haja igualdade para todas as provincias; e entende que a Alfandega da côrte não deve ficar isenta do mesmo imposto, porque a não ser assim a côrte ficaria sendo a metropole e as provincias a colonia.

Confessa que na sua proposta fez justiça a outras provincias assim como ao municipio neutro que concorre com 31,000:000$ de rendimento da Alfandega. Propõe agora que a arrecadação da côrte seja igual e que um terço da quantia arrecadada, cerca de 3,000:000$, seja distribuido pela provincia de Minas e pelo municipio da côrte, e os dous terços sejam applicados ao fundo de emancipação.

Não pretende levantar uma ameaça, mas póde asseverar que se passar taxa desigual, o commercio de Pernambuco não se sujeitará a pagal-o, e ha de collocar-se na defensiva, ainda que assim sacrifique os seus mais vitaes interesses, e se quizer fazer a revolução o orador estará a seu lado.

Concluindo diz que, quando apresentou-se candidato a uma cadeira no parlamento, disse ao seu eleitorado, que pretendia fazer questão de duas medidas, e se não as obtivesse não prestaria o seu apoio a nenhum Governo. Essas medidas são: a restauração do Arsenal de Pernambuco e a cessasão do regimen especial, anarchico e inconsiitucional a que estava condemnado o commercio de Pernambuco.

Por isso nesta sessão não tem feito questão de reformas politicas; e tambem para não soffrer outra decepção igual á que teve vendo fazer, em nome do partido liberal uma reforma que confiscou os direitos politicos da maior parte dos cidadãos brasileiros,

Não transigirá absolutamente com essas duas medidas; se o nobre presidente do conselho não mantiver a opinião que manifestou, de que a taxa devia ser igual, ha de declarar-se em opposição aberta, decidida, apaixonada, sem treguas ao Governo.

O Sr. Presidente diz que achando-se esgotados os tres quartos de hora, entra se na ordem do dia.

O Sr. Ulysses Vianna tendo obtido uma urgencia de dez minutos, responde ao Sr. José Mariano e sustenta que o commercio de Pernambuco foi muito ordeiro na reunião solemne que fez e não se prestaria a perturbar a ordem publicar é se o fizesse não seria acompanhado pelo orador, que defende o acto do Governo mandando suspender a execução da lei do orçamento daquella provincia.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Entram em discussão os artigos additivos aos orçamentos, apresentados nas sessões antecedentes, e os seguintes que são lidos e apoiados:

« O ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio fica autorisado a reformar a respectiva Secretaria de Estado, mas sem augmento da despeza que ora se faz, em virtude da lei de orçamento n. 3,017 de 5 de novembro de 1880. - *Francisco Sodré.—Bezerra de Menezes.—Bezerra Cavalcante.—Ulysses Vianna.—Rodrigues Junior.* »

Do Sr. Duque-Estrada Teixeira e Felicio dos Santos:

« 1.º, autorisando o Governo a conceder aos operarios da Typographia Nacional as vantagens e garantias de que gozam os da Casa da Moeda e do Arsenal de Marinha da côrte.

« 2.º, prohibindo o concessão de garantia de juros a estradas de ferro que possam prejudicar o plano geral de viação ferrea do Imperio.

« 3.º, prohibindo a concessão de garantia de juros e engenhos centraes, que não sejam realisados por lavradores ou associação de lavradores.

« 4.º, declarando que não será definitivamente approvada a nova tarifa das Alfandegas, emquanto não se fizer a revisão da taxa dos valores officiaes dos generos estrangeiros similares e os da industria nacional, conformando-os com o preço do mercado. »

« O fundo de emancipação será dividido pelas provincias, cabendo a cada uma o producto total dos impostos respectivos que forem nellas arrecadados, de modo que toda a receita dessa procedencia arrecadada em uma provincia seja applicada á manumissão de escravos nella domiciliados.—*Andrade Figueira. Werneck —Ferreira Vianna* e mais oito. »

« Os funccionarios civis e militares aposentados ou reformados que aceitarem ou exercerem emprego ou commissão retribuida do Governo Geral, Provincial ou de companhia subvencionada ou com garantia de juros do Estado ou de provincia, perderão, durante o tempo em que exercerem emprego ou commissão, os vencimentos da respectiva aposentadoria ou reforma.—*Andrade Figueira* e outros. »

« O imposto predial dobrado que pagam as corporações de mão morta não comprehende os 3 % destinados ao serviço da City Improvements, que lhes deve ser cobrado como aos particulares.—*Ferreira Vianna.* »

« Serão arrecadados nas Alfandegas do imperio e mesas de rendas habilitadas, além dos direitos já estabelecidos por lei geral 10 % addicionaes, calculados sobre o imposto de importação, que serão applicados ás despezas das respectivas provincias. Os direitos que se cobrarem nas Alfandegas do Rio de Janeiro ou em qualquer outra cuja importação suppra a provincia que não tenha Alfandega, serão destribuidos na proporção que o Governo determinar, pelas provincias suppridas. O producto d'essa arrecadação será escripturado em deposito e entregue por prestações mensaes á competente administração provincial, observadas as disposições dos arts. 22 e 74 do decreto 6,272 de 2 de agosto de 1874.—*Bezerra Cavalcanti.—Souza Carvalho.—R. Peixoto. - F. Sodré.—Rodrigues Junior.—Bezerra de Menezes.—Ulysses Vianna.* »

« Fica o Governo autorisado para rescindir o contracto de arrendamento das fazendas nacionaes de Marajó, na provincia do Pará, e para mandar vendel-as em hasta publica e separadamente.—*Guilherme Cruz.* »

« E' o Governo autorisado a despender durante o exercicio de 1882 a 1883, fazendo para isso as operações de credito necessarias, a quantia de 100:000$ que applicará á construcção de casas para escolas primarias no municipio da côrte.—*Rodolpho Dantas.* »

« O Governo poderá contractar o fornecimento para o fardamento do exercito e da marinha com fabricas nacionaes em igualdade de condições, por mais tempo do que o determinado no art. 19 da lei n. 3.018 de 5 de novembro de 1880.—*Diana. Camargo* e outros »

« Art. Além dos direitos de consumo e addicionaes a que estão sujeitas as mercadorias despachadas nas Alfandegas e mesas de rendas, serão tambem cobrados como addicionaes 10 % ao imposto geral de importação e o respectivo producto escripturado em deposito, para ser entregue mensalmente aos cofres das mesmas provincias como receita, observadas as disposições dos arts. 22 e 74 do decreto n. 6,272 de 2 de agosto de 1876.

« § Igual taxa será arrecadada na Alfandega da côrte, como receita, sendo entregue um terço do seu producto aos cofres das provincias de Minas, Rio de Janeiro e municipalidade da côrte, e o resto applicado á emancipação de escravos.

« Art. Fica o Governo autorisado a suspender desde já as leis das Assembléas Provinciaes que decretarem impostos de importação sobre generos nacionaes e estrangeiros, até que sejam revogadas definitivamente pelo poder legislativo.—*José Mariano.* »

O Sr. Antonio de Siqueira como membro da commissão do orçamento é obrigado a fallar sobre a materia em discussão.

Exultou quando o Sr. presidente do conselho incluio no programma ministerial a discriminação da materia tributavel pelo Estado, pela provincia e pelo municipio; e lamenta que a sua provincia participasse do resultado da anarchia financeira que tem havido.

Alludindo á representação que fez o commercio de Pernambuco, diz que foi respeitosa e que aquella corporação não podia alimentar um plano de desordem; e o nobre presidente do conselho no intuito de acabar com a anarchia financeira suspendeu a execução de um acto illegal; surgio então outra difficuldade—qual o meio de solver o *deficit* que resultaria no orçamento provincial.

A taxa uniforme e a taxa não uniforme foram os dous alvitres a escolher. A taxa uniforme tinha contra si argumentos muito valiosos derivados não só da theoria do imposto, mas do modo por que se acha constituida a Camara. A uniformidade tinha como resultado, que o Governo ia dar a algumas provincias quotas com prejuizo de outras, umas receberiam dez, outras duas.

A consideração da Camara trazia outra difficuldade, trazia a opposição de representantes de provincias que não têm Alfandegas e que só participariam dos onus da medida.

A desigualdade tambem tinha as suas desvantagens, mas só havia a escolher o meio menos desvantajoso, porque ambos tinham desvantagens.

Por outro lado a desigualdade da imposição era sómente a legalisação do *statu quo* dos ultimos oito annos, deixando o commercio de pagar o imposto em duas repartições diversas.

Foram estas considerações que actuaram no espirito do orador para que preferisse esta.

O desfalque que soffre o orçamento da receita, pela reducção no imposto de exportação sobre o café, destroe um argumento contra a uniformidade da taxa, desde que a votação de hontem exige novos impostos.

Reconhece quanto o provincialismo actua no espirito da Camara; o orador é representante de Pernambuco que o enviou como deputado da nação, é na Camara o seu espirito é influenciado pelo interesse geral do paiz, por isso apresentou o additivo que está na mesa.

Aceita a uniformidade da taxa, porque são precisos novos impostos.

O Sr. Matta Machado quer apenas mandar um additivo a respeito da navegação fluvial. O seu fim é generalisar o pensamento de uma emenda que propoz ao orçamento da agricultura, relativamente aos rios S. Francisco e das Velhas; não procurará demonstrar as vantagens do projecto.

Votou-se uma lei garantindo cem mil contos de réis para estradas de ferro, e ainda ha pouco foi aceita uma emenda garantindo mais vinte mil contos, pede, pois, á Camara e ao Governo que tome em consideração a garantia de juros para a navegação dos rios, que não é questão menos importante.

Sabe que tem sido costume dar subvenção ás companhias de navegação; mas o orador, agora, pede garantia de juros, porque é muito difficil saber qual o capital que será absorvido em operações d'esta natureza; pede, pois, ao ministro que aceite o additivo, que não é obrigatorio, e sim uma autorisação, que apenas facilita.

Apresenta tambem uma emenda ao additivo do Sr. Ruy Barbosa relativamente á Companhia Zootechnica, cujo emprezario é já muito conhecido no paiz. Essa companhia pretende crear no Brasil estabelecimentos agricolas, e para fundamentar o seu projecto distribuio um folheto aos Srs. deputados, que sem duvida o terão lido.

O pensamento a principio foi bem aceito, mas falharam os fundos, e por isso o emprezario pede o auxilio do parlamento.

Vêm á mesa, são lidos e apoiados os seguintes additivos:

« Fica o Governo autorisado a garantir juros de 6 % sobre o capital maximo de 1,000:000$ ás companhias que se encarregarem da desobstrucção, canalisação e navegação a vapor dos rios do Brasil, concedendo a taes empresas os outros favores que as leis vigentes garantem ás emprezas de estradas de ferro.—*Matta Machado.—Ignacio Martins.—, Affonso Penna.—Soares.* »

« Ao additivo do Sr. Thomaz Pompeu e outros sobre a garantia de juros á companhia Zootechnica e agricola, em vez de—sobre o capital de 1,500:000$ diga-se até 500:000$ para montar um dos estabelecimentos que pretende crear.—*Matta Machado.* »

« Ao additivo do Sr. Matta-Machado, accrescente-se á palavra rios do Brasil as seguintes: tendo preferencia o rio de S. Francisco e seus affluentes.—*Felicio dos Santos.—Soares.—Barão da Villa da Barra.* »

« Fica concedido: 1.º Isenção de direitos durante 20 annos para todo o material, comprehendendo machinas e seus accessorios, que importar William Fox para o estabelecimento de uma fabrica de estamparia e fiação na provincia de S. Paulo.

« 2.º As drogas, materias oleosas, farinaceas, gomma, cascas, linhos, raizes e quaesquer materiaes de tingir que não houver no paiz, de producção nacional, pagarão sómente direitos fiscaes de importação á razão de 10 % sobre o custo da factura, devidamente legalisada durante o mesmo prazo de 20 annos.

« 3.º As fabricas e sua producção serão isentas de qualquer taxa nova além das que actualmente pagam as fabricas em geral no mencionado prazo.

« 4.º Os mesmos favores serão extensivos a todas as fabricas que se estabelecerem no paiz para o mesmo fim.—*Almeida Pereira* e outros. »

O Sr. Duque Estrada Teixeira estranha que dous deputados da maioria occupassem seguidamente a tribuna, bem como que os additivos tractem de objectos os mais diversos.

Começo pela emenda relativa aos impostos de consumo da provincia de Pernambuco, que vêm servir de capa esfarrapada ao golpe de estado desfechado pelo Sr. presidente do conselho contra a constituição. Censura o acto, que julga illegal, de suspender o Governo, a execução da lei do orçamento de Pernambuco. Só a Assembléa Geral podia suspender essa lei, e o ministro que usurpa attribuições do corpo legislativo é criminoso.

Analysa os dous artigos additivos apresentados, e pede á Camara que attenda á inconstitucionalidade do da commissão, que além disso, encerra uma contradicção com os principios liberaes.

Pronuncia-se energicamente contra o imposto addicional de 10 % que diz ser uma creação hybrida apresentada ao parlamento á ultima hora.

O orador justifica os additivos que apresenta; censura o nosso systema de protecção ao commercio de importação.

Diz que a nossa marinha mercante e a industria da construcção de navios ficarão aniquilados com o decreto que abrir os portos do Brasil; e faz ver que as circumstancia do commercio hoje são muito differentes do que eram ha trinta annos, porque hoje já vai tendo força para formar reuniões tão solemnes como essa que houve em Pernambuco; e ha de obrigar o Governo a entrar na verdadeira senda economica.

Tractando de engenhos centraes, diz que essas concessões devem ser feitas a lavradores, porque são estes os que fornecem a materia prima; outros concessionarios impõem onus aos lavradores.

Lamenta que não haja um plano geral de viação ferrea, e sente não ter podido tractar de todos os additivos, por serem muito numerosos.

A discussão fica adiada pela hora. O Sr. presidente dá a ordem do dia para 30 do corrente e levanta a sessão ás 5 horas da tarde.

— —

SESSÃO EM 30 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

Ao meio dia, achando-se presentes 65 Sr. deputados, abre-se a sessão.

Compareceram depois mais 35.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do expediente.

O Sr. Carvalho Rezende pede e a Camara concede, para a sessão do dia 31, a renovação da urgencia de que não póde utilisar-se na sessão de 29 do corrente.

O Sr. José Mariano pede que seja incluida na primeira parte da ordem do dia o projecto que revoga a lei do orçamento da provincia de Pernambuco.

Responde ás observações do Sr. Ulysses Vianna, feitas na sessão do dia 29, e felicita o Governo por ter adoptado a taxa igual para todas as provincias no additivo ao orçamento da receita geral do Imperio.

O Sr. Presidente diz que o pedido do nobre deputado será tomado em consideração.

O Sr. Montandon pede á Camara conceda uma urgencia de 20 minutos para na sessão do dia 31 tractar de negocios da provincia de Minas Geraes.

O Sr. Tarquinio de Souza pede para que entre na ordem do dia em lugar em que possa ser discutido e votado n'esta sessão o projecto, da commissão de commercio, industria. e artes sobre a navegação costeira de Pernambuco.

Faz algumas observações a respeito do imposto de consumo de Pernambuco e lê um telegramma que de lá recebeu sobre esse assumpto.

ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTE

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Carvalho Rezende é considerada unica, o projecto n. 198 de 1882 que manda matricular no 1º anno da Faculdade de direito de S. Paulo o alumno João Virgilino da Trindade e fazer exame das materias do dito anno.

São lidas e apoiadas as seguintes emendes;

« Igual favor seja concedido ao estudante Fabio Jacintho de Mendonça Uchoa para gozal-o em condições indenticas.—*Augusto Fleury.—Geminiano.* »

« Igual favor a Gonçalo Marinho de Oliveira Lima, para se matricular no 1º anno da Faculdade de Direito do Recife. *Ribeiro de Menezes.* »

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão e posto a votos o projecto é approvado com as emendas e remettido á commissão de redacção.

PRIVILEGIO INDUSTRIAL

Entra em uma só discussão a emenda do Senado substitutiva da proposição da Camara dos Deputados n. 159 de 23 de dezembro de 1880 sobre privilegio industrial.

O Sr. Candido de Oliveira nota que em vez do projecto remettido pela Camara dos Deputados ao Senado voltou de lá um projecto novo, com titulo de emendas, substitutivo á proposição.

E' certo que o substitutivo melhorou o projecto primitivo, corrigindo-lhe alguns defeitos, mas, sendo substituido o que foi adoptado pela Camara, acredita que as normas regimentaes a applicar eram as de que tractam os artigos do regimento quanto a discussão de emendas. Pensa pois, que o substitutivo devia ter ido á commissão de industria e artes para dar parecer. Não insiste, porém, sobre esta preliminar porque o paiz tem necessidade de uma reforma quanto aos privilegios de invenção; sente porém que a vontade da outra Camara seja sempre preponderante, uma vez que as fusões só em casos extremos tem sido empregadas.

O Senado eliminou a disposição votada pela Camara, segundo a qual não teria lugar a concessão de patentes a inventores de productos pharmaceuticos e alimentares, portanto podem estes ser objecto de privilegios industriaes.

E' certo, porém, que dá-se ao Governo o arbitrio de conceder ou não esses privilegios sendo os productos sujeitos a exame prévio; esta faculdade, porém, é apenas uma porta aberta para o arbitrio.

O inventor de productos chimicos está sem duvida nas mesmas circumstancias que outros inventores, o seu direito á propriedade é igual, mas a garantia para o inventor de productos chimicos está tambem no credito da fabrica e no nome e conceito do inventor.

Entretanto o Senado alterou n'esta parte a proposta da Camara, entendendo o orador que deve prevalecer a idéa primitiva.

Os productos alimentares estão nas mesmas circumstancias, a sua venda prende-se á saude publica, porque póde haver productos nocivos á ella; a livre concurrencia deve ser a regra.

Outra innovação do Senado que o orador julga que deve ser condemnada é a que permitte entre nós a concessão de patentes ás invenções feitas em paizes estrangeiros e que ahi já estão privilegiadas.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

CASAMENTOS RICOS

POR

AFFONSO BROT E SAINT-VERANT

PRIMEIRA PARTE

HISTORIA DE UMA CAMPONEZA

(Continuação do n. 216)

XIX

O regresso

Maximiliano de Cadoret tinha cumprido religiosamente a promessa que havia feito e durante dous mezes havia passeiado á sua magua, pelos museus da Italia; Veneza, Florença, Roma, Napoles tinham visto o viajante errando, no meio dos seus palacios, mais melancolico do que um inglez atacado de spleen, á procura de um suicidio original.

Nada o interessava; lançava apenas um olhar distrahido para as obras primas immortaes dos mestres.

Perseguia-o sem cessar uma imagem, a da encantadora menina que elle havia arrancado dos abysmos gelados de Leman.

A' volta, quiz ver Genebra e Evian; alugou um barco para visitar o lugar do lago que tinha sido theatro d'aquella tragica aventura.

Por longo tempo fixou os olhos n'aquelle lençol transparente, como se quizesse invocar o phantasma da sua perdida ventura. Depois poz-se a caminho para Paris.

Na verdade causava dó vêl-o quando sahio do wagon; o velho Antonio, avisado por um telegramma, teve difficuldade em o reconhecer, tão mudado estava.

— O Sr. conde tem estado doente? perguntou-lhe elle, pegando no sacco de viagem.

— Um pouco de cansaço da viagem, respondeu Maximiliano, com ar distrahido. Não ha nada de novo?

— De novo! E' o que não falta, desde que o Sr. partio.

— Como, então?

— O Sr. conde sabe naturalmente que o Sr. marquez está em Paris?

— Ignorava-o. Não foi para minha casa?

— Não senhor. O senhor marquez alugou ua avenida da Imperatriz, um palacete muito bonito, onde mora com a senhora.

Maximiliano cahia das nuvens ao ter conhecimento da revolução que tinha havido no lar paternal.—Seu pai residindo em Paris, parecia-lhe a cousa mais sorprehendente deste mundo e em seguida pensava que sua madrasta devia ter tomado um imperio bem poderoso, depois da sua partida, para ter operado semelhante mudança nos habitos do marquez.

— E quaes são as outras sorpresas? perguntou elle.

— Devo communicar ao Sr. conde que o nosso visinho do Rocher, o Sr. Brévans, reside igualmente em Paris e mora na casa do tio.

— Então as duas irmãs reconciliaram-se?

— Assim parece, Sr. conde, visto que o Sr. Gontran é tractado quasi como um filho pelo Sr. barão. Tenho-o visto muitas vezes de passeio na carruagem da tia, ao lado de Mlle. Regina.

Maximiliano teve como que uma vaga suspeita de que o obstaculo que o havia separado d'aquella que amava não era outro senão Gontran. Elle, o marido de sua antiga noiva! Mas não, isso era impossivel! aquelle rapagão tão pouco afeito ás bonitas maneiras, não podia ser destinado áquella que a seus olhos resumia todas as perfeições.

— E se assim fosse comtudo, pensava elle; mas não, uma tal traição não podia partir de Regina!

— Ainda não disse tudo, senhor conde, continuou Antonio, o que tenho que accrescentar respeita ao picador do castello, Toulipan, que acompanhou o Sr. marquez na qualidade de cocheiro.

— Explica-te.

— Não sei se Toulipan tem que fazer alguma confidencia ao senhor; mas o caso é que tem vindo muitas vezes aqui perguntar se o Sr. conde estava de volta e quando chegaria. Fez-me mesmo prometter de o avisar logo que o Sr. conde chegasse; faz empenho, ao que parece, em fallar-lhe, antes que o senhor se encontre com o Sr. marquez.

— E' singular, pensou Maximiliano.

— Permitta, Sr. conde, que lhe diga que, no seu logar, accederia ao desejo d'aquelle digno homem; conheço Toulipan, é um homem de bom senso, dedicado ao amo como um cão fiel. Se elle quer fallar ao Sr. conde, é porque tem motivos sérios para isso.

Maximiliano, a principio, não respondeu, mas as ultimas palavras de Antonio fizeram-lhe impressão.

— Não conto ir ver meu pai, senão depois do meio dia, disse elle; dize, pois, a Toulipan que póde vir.

O conde, não precisamos dizel-o, tinha ficado muito sorprehendido com todas as novidades que lhe davam logo ao chegar.

As duas primeiras podiam-se, até certo ponto explicar; vindo habitar Paris, residencia com que elle sempre embirrava, seu pai não tinha senão cedido evidentemente á influencia de uma mulher moça e bonita e que devia ter curiosidade de tomar conhecimento com as distracções da vida parisiense.

O facto de Gontran morar em casa do barão, reflectindo um pouco, era naturalissimo; as duas irmãs tinham-se reconciliado, Gontran podia muito bem hospedar-se em casa de seu tio, e a idéa de que seu antigo camarada era seu rival, pareceu-lhe absurda e inadmissivel.

O que mais o preoccupava era a insistencia de Toulipan em pedir-lhe uma entrevista particular.

Que mysterio seria?

Não lhe escapou por muito tempo a explicação; apenas acabava de se vestir, quando o picador lhe bateu á porta.

Apenas o vio, comprehendeu que se tractava de negocio grave.

O bom do homem, mais vermelho do que a crysta de um gallo, dava voltas ao barrete agaloado de prata, com uma impaciencia febril.

— Desejaste fallar-me, meu amigo, disse o conde, então o que ha de novo?

— O que ha, Sr. Maximiliano, ainda indeciso se devia calar-se ou se devia fallar... O que ha? Veja lá, antes queria apanhar com uma pedra na cabeça, que me fizesse ficar tres dias de cama, do que vir fallar ao Sr. conde de semelhante cousa. Mas é mais forte do que eu, e julgo que, na verdade, não devo occultar ao Sr. conde o que se passou depois da sua partida.

Maximiliano já se ia impacientando.

— Anda d'ahi; explica-te; disse elle com voz breve. De que se tracta?

— O Sr. conde talvez me censure e diga que me metto em negocios que não são da minha conta e que commetto uma acção indigna, espiando a minha ama.

— Tracta-se então da minha madrasta?

— Sim, Sr. conde, d'ella mesmo. Devo dizer que a senhora sahe tres vezes por semana e que todas as vezes fica ausente, das duas ás cinco.

— Ora essa! Então o que tem isso? A Sra. marqueza não tem que fazer compras, visitas? Não ha nada mais natural.

— O que não é natural, Sr. conde, é que a senhora se dirija sempre para o mesmo lugar, para a igreja de Saint-Roch.

— Agora não queres que tua ama vá á igreja!

— O Sr. conde não me comprehende; se a Sra. marqueza ficasse na igreja, nada tinha que dizer, mas a minha ama não faz senão atravessal-a, para sahir logo pela porta que dá para a rua Saint-Roch.

— Como? perguntou Maximiliano, que começava a interessar-se.

— Sim, senhor, a Sra. marqueza entra em uma casa velha, que fica em frenta da porta da igreja.

— E', sem duvida, uma obra de caridade que ahi a leva.

— Não senhor, não é; a Sra. marqueza sóbe até o patamar do primeiro andar e ahi tira uma chave da algibeira e abre a porta.

— E sabes quem mora n'essa casa?

— Ninguem, Sr. conde, a senhora espera alli alguem.

— Quem?

— Uma pessoa muito sua conhecida desde a infancia, o Sr. Gontran Brévans.

— Gontran, meu amigo, quasi um filho adoptivo de meu pai! ora adeus! é impossivel! seria uma infamia.

— Foi exactamente o que eu pensei; não quiz acreditar no que via; mas infelizmente posso dar provas oculares ao Sr. conde, do que estou dizendo. Amanhã é segunda-feira, se o Sr. conde quizer, dou-lhe uma prova do que affirmo.

O tom com que foi feita esta revelação não podia deixar a menor duvida. Por muito monstruosa que fosse a accusação, devia ser fundada: a commoção e magua do pobre homem ahi estavam para a provar.

Maximiliano havia ficado tão desconcertado com o que lhe contara Toulipan, que esteve por alguns momentos sem saber o que devia dizer.

— Pobre pai! pensava elle, e as lagrimas marejaram-lhe os olhos... Seria para elle um golpe mortal, se soubesse que elle, um Cadoret... mas isto é a deshonra da nossa casa!

Maximiliano arrependia-se de se não haver opposto ao casamento desproporcionado, de que hoje resultavam tão funestas consequencias.

Esquecia as dôres proprias, para não pensar senão na honra de sua familia, de ora avante maculada.

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42.

ILEGÍVEL

MUTILADO